

VOLUME 1 NÚMERO 1 | 2020 | JAN - JUN  
ISSN:

# REMI

# REVISTA ESTUDANTIL MANUS IURIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**



## **EQUIPE EDITORIAL**

### **COORDENADORES**

*Dra. Gilmara Joane Macêdo de Medeiros*  
*Dr. Rodrigo Vieira Costa (Editor-chefe)*  
*Dr. Ulisses Levy Silverio dos Reis*

### **EXTENSIONISTAS**

<i>Ana Caroline Melo Carvalho (Secretaria)</i>	<i>Karízia Gabriela Leite Cavalcante (Secretaria)</i>
<i>Artur Vinícius de Lima Fernandes (Edição de Texto)</i>	<i>Lucineire Lopes de Oliveira (Edição de Texto)</i>
<i>Carlos Luan Lima Maciel (Edição de Seção)</i>	<i>Luis Gustavo Régis Pitombeira (Edição de Seção)</i>
<i>Dandara da Costa Rocha (Edição de Layout)</i>	<i>Norma Navegantes da Silva (Edição de Texto)</i>
<i>Francisco Dimas Vieira Segundo (Financeiro)</i>	<i>Patrick Lima Oliveira (Financeiro)</i>
<i>Francisco Thales Paiva Moraes Braga (Edição de Texto)</i>	<i>Rebecca Maria Nogueira de Sousa (Secretaria)</i>
<i>Igor Samuel Silva Fernandes (Edição de Layout)</i>	<i>Vitória Virna Girão Chaves (Edição de Layout)</i>

### **CORPO DE PARECERISTAS**

*Dr. Alisson José Maia Melo (Centro Universitário 7 de Setembro) - Fortaleza/CE*  
*Dra. Daniela Richter (Universidade Federal de Santa Maria) - Santa Maria/RS*  
*Dr. Eduardo Pordeus Silva (Universidade Federal de Campina Grande) - Campina Grande/PB*  
*Dr. Guilherme Coutinho Silva (Professor doutor pela Universidade de São Paulo - USP)*  
*Dra. Heloísa Gomes Medeiros (Instituto Assis Passos) - São Luís/MA*  
*Me. Homero Bezerra Ribeiro (Universidade de Pernambuco) - Recife/PE*  
*Dra. Ludmila Cerqueira Correia (Universidade Federal da Paraíba) - João Pessoa/PB*  
*Me. Maria do Socorro Diógenes Pinto (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte) - Mossoró/RN*

### **FICHA CATALOGRÁFICA**

Revista Estudantil Manus Iuris – Vol. 1, n. 1 (2020) – Mossoró: UFERSA, 2020.  
Semestral.  
ISSN .

1. Revista Estudantil Manus Iuris – Periódicos I. Brasil, Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

### **ENDEREÇO**

Rua Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, sala 25, CCSAH, Campus Oeste  
Email: [manusiuris@ufersa.edu.br](mailto:manusiuris@ufersa.edu.br)

### **OS AUTORES SÃO RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DOS FATOS**

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS  
MOSSORÓ  
2020

# APRESENTAÇÃO

A Revista Estudantil *Manus Iuris* (REMI) é um periódico acadêmico fundado, mantido e produzido por estudantes da graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob a orientação de docentes vinculados ao curso de Direito da UFERSA. O objetivo da REMI, desde a sua criação, é o de ofertar para a comunidade acadêmica um veículo de promoção do protagonismo estudantil, através do incentivo à pesquisa jurídica e da divulgação de sua produção científica.

Desde o seu nascedouro, a REMI é coletiva. Fez-se a partir do sonho e da construção dialógica de diferentes gerações de discentes da graduação e pós-graduação do curso de Direito da UFERSA, que desejavam transformá-la no espaço de diálogo entre alunos e professores dessa Unidade Acadêmica com os que desenvolvem trabalhos de ensino, pesquisa e extensão no Direito, em todas as instituições de Ensino Superior brasileiras e mundiais.

O desejo de construir uma revista estudantil foi gestado por muitos anos. Em 2018, a ideia começou a ganhar suas primeiras formas dentro do Centro Acadêmico Marcos Dionísio - CAMAD e diferentes instituições; muitos os passos percorridos até a criação do projeto de extensão que institucionalizou a presente revista.

Entretanto, a tarefa de criar um instrumento tão relevante é, por si só, um ato de força e paciência, que no meio científico ganha ares homéricos. O esforço empregado para se alcançar a publicação do número inaugural da REMI deu-se após um longo processo de estruturação e capacitação com a participação da Biblioteca Orlando Teixeira, da editora universitária EdUfersa, de professores, de alunas e alunos de diferentes instituições, até a criação do projeto de extensão que institucionalizou a presente revista. Dessa forma, foram diversas e plurais as mãos que, de maneira gentil e zelosa, ajudaram a compor o nosso quadro do Conselho Editorial e contribuíram para a consolidação do periódico, a fim de vê-lo, enfim, publicado.

Não obstante, cumpre-nos ratificar que a força da academia não se encontra apenas em processos ou folhas de papel. Ela está nas pessoas que a fazem, que questionam e que não se dobram diante dos autoritarismos postos pelas intempéries transitórias. A reunião desses potenciais é o que agiganta a Revista Estudantil *Manus Iuris*. As pessoas que um dia sonharam com um periódico gerido por estudantes sabiam que chegar até a conclusão não seria fácil e foi com a inclusão de novos “sonhadores-questionadores” que o projeto recebeu o oxigênio que faltava. O aceite do convite para atuarem como coordenadores da REMI pelos professores Dr. Rodrigo Vieira Costa e Dr. Ulisses Levy Silvério dos Reis e pela professora Dra. Gilmara Joane Macêdo de Medeiros, aos quais agradecemos pelo empenho e acolhimento de nossas esperanças, questões e inquietações, proporcionou o espaço e o apoio

necessários para o passo que viria a ser dado: a seleção de novos membros.

A matéria prima da REMI é figura das e dos discentes, afinal, é o protagonismo delas e deles a marca do periódico. A reunião, em 2019, de pessoas de diferentes instituições e em diferentes estágios do curso agregou ainda mais diversidade e união ao Conselho Editorial. Além disso, outra marca da revista foi a imensa receptividade do primeiro edital de chamada de trabalhos, cuja temática não poderia ser diferente no volume de lançamento: “*A importância do ensino, da pesquisa e da extensão nos cursos de graduação em direito*”. Sob esse aspecto, trabalhar e questionar a efetivação do tripé universitário é, sem dúvida, um dos grandes diferenciais do curso de direito da UFERSA, que, por coincidência ou destino, completou, neste fatídico 2020, seus 10 anos de história e louros na construção do conhecimento jurídico-científico no Nordeste.

Nesse tempo hodierno, mesmo com todos os infortúnios do ano corrente, a Revista Estudantil *Manus Iuris* recebeu diversos trabalhos de estudantes da graduação e da pós-graduação, que, além de trazer ao debate científico suas experiências de pesquisa, ensino e extensão, gravaram seus respectivos nomes na trajetória promissora deste veículo acadêmico. Além disso, as parcerias costuradas pela REMI foram além dos muros da universidade, notadamente quando falamos da etapa de avaliação das submissões, que contou com a contribuição de diferentes professoras e professores de instituições espalhadas pelo País, os quais emprestaram ao periódico suas credenciais como pareceristas qualificados que se debruçaram sobre cada trabalho, propondo alterações que eram necessárias e que surpreendem por suas discussões profundas e atuais, contribuindo para a preservação da imparcialidade e a excelência na aprovação dos textos doravante publicados.

Nesse sentido, o diálogo fecundo entre o dizer e o fazer o Direito, as vivências reais e os tempos de vida de quem lida com o campo jurídico no cotidiano nos apresentam um novo foco de sentido. Eis um espaço promissor de divulgação do conhecimento produzido pelos pesquisadores do Direito, desde seu percurso em períodos iniciais do curso até os que se dedicam a esta área na pós-graduação..

Cada texto aqui exposto apresenta as diversas formas de buscar novos sentidos na pesquisa jurídica para resolução de velhos problemas. Nossa intenção é a de acertar e contribuir para a socialização do que se faz no Direito e suas contribuições para quem vive os problemas da vida real. Damos voz e atenção a quem quiser contar suas trajetórias multifacetadas da pesquisa e da sua respectiva tradução acadêmica-social nesse mundo de valores, sombras, contravalores e resistência da produção científica jurídico-legal.

Por fim, acentue-se que a REMI não é um projeto construído por apenas uma mão, mas sim por inúmeras. São artesãs e artesãos da ciência jurídica que confiam e compartilham dos valores e do potencial de produção do corpo discente como protagonista acadêmico. Foi o trabalho dedicado e cuidadoso de quem colaborou com essa edição, que possibilitou o lançamento do primeiro número da Revista Estudantil *Manus Iuris*. Graças a esse trabalho, esta será a última geração “ufersiana” a sonhar com uma revista jurídica de

# A REVISTA

estudantes e a primeira incumbida da honrosa tarefa de mantê-la para a posteridade como um espaço plural e aberto de debate científico.

Agradecemos a todos e todas que estão conosco nessa caminhada e que sonham em revelar as ambiguidades e possibilidades da atuação no Direito e sua importância para a vida e a atuação prática de quem se dispõe ao ofício de ser *ad-vocatus*. Por fim: a Revista *Manus Iuris* estreia!

Equipe da Revista Estudantil *Manus Iuris*

# EDITORIAL

*“[...] E tem que honrar e se orgulhar do trono mesmo  
E perder o sono mesmo pra lutar pelo o que é seu  
Que neste trono todo ser humano é rei,  
Seja preto, branco, gay, rico, pobre, santo, ateu  
Pra ter escolha, tem que ter escola  
Ninguém quer esmola, e isso ninguém pode negar  
Nem a lei, nem estado, nem turista, nem palácio,  
Nem artista, nem polícia militar  
Vocês vão ter que engolir e se entregar  
Ninguém tira o trono do estudar.”*

(O trono do estudar – Dani Black)

Este texto, fugindo um pouco do estilo habitual, conta uma história para realizar a apresentação de um projeto e seu primeiro resultado em data comemorativa, assim como lhes envia um convite antecipado de leitura e um pedido futuro de colaboração.

Quando estava quase no fim da graduação em Direito na Universidade de Fortaleza, eu e outros dois amigos, bolsistas de iniciação científica, contentes com a existência e o funcionamento de um núcleo de pesquisa exclusivamente do campo jurídico em uma universidade privada (o que na época era bem raro), decidimos formular um projeto de revista estudantil para abrigar os crescentes trabalhos de investigação discente e de docentes que quisessem conosco colaborar. O projeto era até ousado, já antevia parâmetros avaliativos que hoje são dominantes na maior parte das revistas jurídicas, exigências comuns para se ter atualmente um periódico qualificado, conforme o padrão CAPES. Na cruzada de conversas e convencimentos junto aos/às nosso(a)s professore(a)s, quase todo(a)s já docentes de mestrados e doutorados, encontrávamos quase sempre em seus rostos a advertência de que encontraríamos certa resistência pelo simples fato de sermos estudantes, ou não nos dariam tanto crédito assim. Não nos desacreditaram, nem desestimularam, ao contrário, emprestaram seus nomes para o Conselho Editorial e para o corpo de pareceristas, enquanto realizávamos outros convites, mas foram de um realismo angustiante que em certa medida nos amedrontava com obstáculos que pareciam intransponíveis, inclusive com aquele aviso comum na academia sobre inveja e medo de concorrência de gente com capital intelectual e simbólico supostamente superior.

Ainda assim, pomo-nos em movimento, guiados pelo desafio e teimosia, por um espírito crítico, fundado na ideia de autonomia estudantil. Se fazemos parte da comunidade acadêmica, enquanto parcela da Universidade, temos de pôr em prática um de seus fundamentos basilares: exercer nossa autonomia de acordo com nossos projetos e iniciativas, buscando envolver os demais. Fomos lá dialogar com o Centro Acadêmico, o DCE, de quem de imediato recebemos o apoio. Entretanto, não era o suficiente a legitimidade discente; fomos dialogar então com o Mestrado em Direito, conduzido pelo

Prof. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima nesse período. Assim como os demais docentes, nos colocou os mesmos prós e contras sobre a criação de uma revista científica, ainda mais discente, mas igualmente não nos botou para baixo. Por seu intermédio, conseguiríamos uma ajuda ilustre para dar caráter internacional ao periódico. Nos convidou para a conferência de um famoso jurista alemão. Ao fim do evento acadêmico, nos apresentaria ao professor e falaríamos sobre o projeto, finalizando com o convite para integrar o Conselho Editorial.

Imediatamente, nos apressamos em tornar o projeto esteticamente atraente, traduzindo o seu conteúdo e o estatuto em duas línguas, e encadernando todo esse material. Afinal, durante a conferência, percebemos que o alemão dominava o português. Então, o diálogo seria bem mais fácil do que num *macaroni English*. Nervosismo. Aquele sujeito alto, barba bem aparada, óculos de um ovalado um pouco mais achatado, cuja atenção era disputada entre o(a)s nosso(a)s docentes, veio ter conosco conduzido pelo Prof. Martonio, com um sorriso nada habitual na minha imaginação para um germânico, fugindo da aglomeração à porta do auditório onde fora realizada a conferência. Depois da apresentação nada formal, o que me espantou mais ainda, leu e folheou rapidamente o projeto, nos ouviu, falou e, ao fim, fizemos o convite para que integrasse nosso Conselho. Com o mesmo sorriso de antes, Friedrich Müller, autor de *Quem é povo*, o constitucionalista-filósofo da metódica estruturante, ergueu a mão aberta e nos instou a fazer o mesmo, num *high five*, ou “toca aqui”, firmou conosco o compromisso de integrar nossa Revista. Feliz e orgulhoso fui para casa no último ônibus da noite, para no dia seguinte anunciar nossa vitória e novidade nas redes sociais à época existentes.

A Revista nunca foi para frente. Vieram o mestrado e o doutorado; desconheço se outros estudantes continuaram com a ideia. Restou como a lembrança de tantos outros projetos inacabados da vida.

Em meu gabinete na UFERSA, muitos anos depois, fui procurado por discentes de quem já fui professor umas três vezes (Carlos Luan, Luis Gustavo Régis, Norma Navegantes, Lucineire Lopes – Luka, Thales Paiva) e com que tenho contato frequente. “Professor, queremos falar com o senhor. Pode nos receber para uma reunião?”. De início, achei que fosse algum problema ou dificuldade, havia mistério no pedido, logo me dispus a ajudar no que pudesse, e depois de muito tentar ajustar uma data, conseguimos então realizar a tal da reunião. Com um documento na mão, disseram: “Professor, é o seguinte, nós estamos montando o projeto de uma revista estudantil no Curso de Direito, queríamos que o senhor desse uma olhada nele e no estatuto de funcionamento. Gostaríamos que o senhor nos ajudasse e nos orientasse a fazê-la nascer.” Entre as obrigações administrativas e o início de uma das minhas aulas, me comprometi em avaliar o projeto. Imediatamente, a memória de um periódico estudantil não fecundado por completo.

Depois dessa reunião, mais umas tantas outras. Senti-me no lugar das minhas referências, dos meus mestres e mestras. Repeti o mesmo papel. Mas aquilo me incomodou.

Não queria fazer das minhas advertências um obstáculo. Então pensei que antes de apontar eventualmente os problemas para fazer uma revista nascer, assumi o compromisso de dar assistência e acompanhá-lo(a)s, mas condicionei o apoio: “Desde que vocês tenham ciência de que assim como o projeto nasceu de vocês estudantes, dentro da autonomia de vocês, saibam que são vocês que vão fazer brotar, serei só um conselheiro-guia, coordenador. A Revista é de vocês, nada mais”. Disse isso sabendo que era um trabalho hercúleo, e que provavelmente não cumpriria a minha própria condição que rememorava o desejo antigo de se concretizar na prática, não por mim, mas por eles, aquela sonhada revista. Então também pedi que convencessem outros professores que topassem fazer esse papel conjunto de colaboração, no que imediatamente foram atrás de conversar com o professor Ulisses Reis e com a professora Gilmara Medeiros que gentil e prontamente aceitaram a tarefa de uma coordenação compartilhada.

Daí se seguiram diferentes momentos de reunião nos quais foram discutidos: a organização e a estrutura da revista, a função desempenhada por cada um(a), o estatuto, as normas de publicação, o público-alvo, a plataforma de hospedagem, registro do ISSN, o Conselho Editorial, os convites aos/às pareceristas (sempre tentando respeitar a diversidade racial, de gênero e regional), a periodicidade, o atendimento aos critérios Qualis-CAPES da área, pesquisas comparativas com outras revistas, inclusive de natureza estudantil já existentes, conversas e capacitações com a EdUFERSA e a Biblioteca da Universidade, edital de novos membros, financiamento, busca de cursos e capacitação sobre edição de periódicos e publicação de artigos acadêmicos etc. Em muitos deles sequer pude participar; o ritmo e o tom das decisões coletivas entre ele(a)s foram pautando a música que ia surgindo. Sem falar na discussão sobre o nome, expressão que, aparentemente, segue uma tradição jurídica conservadora, mas, em seu significado e proposta, evoca a figura transformadora do trabalho singular manufactureiro de um artesão. No caso, esse perfil do protagonismo estudantil meticuloso e compromissado com o pluralismo e a diversidade de pensamentos existentes na Universidade, consciente da sazonalidade passageira dessa condição de estudante.

Após quase um ano de intenso trabalho, lançado o edital ainda em novembro de 2019, que tinha por objetivo alcançar com seu primeiro número o decênio do Curso de Graduação em Direito, na segunda semana de agosto deste ano inesperado e distópico, a equipe da Revista Estudantil *Manus Iuris* (REMI), além do(a)s discentes citado(a)s, a forma ainda: Ana Caroline Melo, Artur Vinicius de Lima Fernandes, Dandara da Costa Rocha, Francisco Dimas Vieira Segundo, Guilherme Marinho de Araújo Mendes, Igor Samuel Silva Fernandes; Karizia Gabriela Leite Cavalcante; Patrick Lima Oliveira, Rebecca Maria Nogueira de Sousa e Vitoria Virna Giroa Chaves, apresentará a concretização desses esforços com o lançamento de sua primeira edição.

A escolha do tema central para o primeiro número da Revista não poderia ter sido

mais oportuna. Em uma época pandêmica na qual a Universidade é, ao mesmo tempo, demandada para apresentar resultados do seu fazer para enfrentamento de doença que assola o planeta, enquanto é questionada e alvo do discurso do ódio obscurantista, anticientífico, e pela régua estreita da tecnocracia que tem em sua medida mestra a contingência e a visão de que educação pública é apenas despesa, os estudantes não cansam de rememorar seu tripé fundamental alicerçado na Constituição Federal de 1988. Seja para mobilizar seus atores principais e a sociedade, seja para avivar as reflexões sobre práticas, projetos, investigações, a importância do ensino, da pesquisa e da extensão como elementos indissociáveis da educação superior é eixo relevante que se atualiza permanentemente, nunca envelhece. A irmandade solidária, que deve sempre caminhar junta, se reinventa entre os altos e baixos que periodicamente enfrenta.

O lançamento da primeira edição da REMI é repleto de significados e comemorações, mas também de algumas tristezas e homenagens.

Em trajetória de áreas que historicamente representaram apenas o (re) produtivismo do ensino e a educação bancária como o Direito, trazer à tona nesta publicação o elo com o a extensão e a pesquisa, a partir das contribuições de egresso(a)s, discentes e professor(a)s, demonstra que o curso de Direito da UFERSA, neste aniversário de dez anos, não apenas remou, desde o seu nascedouro contra a maré daquilo que se estabeleceu como regra pelo país, mas acompanhou as mudanças sólidas e os giros transformadores do(a)s desbravador(a)s extensionistas e da investigação jurídica, principalmente com as experiências diversas, a maturidade e a empolgação da juventude de seu corpo docente e as iniciativas de verticalização com as pós-graduações, cujo um dos pilares é a integração dialógica e ininterrupta com a graduação. Isso tudo em uma região estratégica para o desenvolvimento humano, econômico, social e cultural do Nordeste brasileiro, mas que, infelizmente, ainda carece de maiores investimentos e atenções por parte dos poderes instituídos; pelo menos não condizem com a riqueza, a diversidade e a criatividade daquele(a)s que a constroem sol a sol, dia a dia.

Iniciativas dessa natureza são passos para que o Curso de Direito continue, na sua tenra e precoce idade, a ousar a estimular que o(a)s discentes completem seus ciclos de formação e aperfeiçoamento, galgando voos em estágios e esferas de degraus mais altos, não apenas de acordo com seus sonhos e desejos, mas imbuídos de um espírito colaborativo de construção e benefício social. A REMI nasce dessa energia e agitação coletivas dentro da equipe que inicialmente a pensou. Todavia, a aptidão para inquietude nunca se encerrou somente nos seus membros, permanece aberta como toda obra humana – imperfeita, inacabada, ressignificada – aguardando e clamando por outros braços, pernas, corações e mentes embebidos pelos mesmos princípios do agir e sentimentos de empenho.

Ainda que sob a égide dos infortúnios e limitações da pandemia, bem como com o aproveitamento de algumas ferramentas e possibilidades construídas e mediadas pelas

tecnologias digitais como alternativa e solução parcial ao que enfrentamos, o(a)s discentes responsáveis pela *Manus Iuris* conseguiram mobilizar e incentivar possíveis interessado(a)s no envio de artigos e resenhas, envolvendo e sensibilizando o(a)s parecerista de todo Brasil para que pudessem dar este presente ao Curso de Direito de forma simbólica na efeméride que marca sua pedra inaugural. O contributo e legado estudantil fica para a posteridade, deixando o desafio da continuidade para as gerações que vierem. Por outro lado, lamentavelmente, o rio da vida traça seu percurso por passagens inesperadas que capturam seus navegantes de surpresa, os fazem aportar em outras paragens. O privilégio que muito(a)s irão ter com este fruto em mãos não poderá ser usufruído pela querida, dedicada e brilhante aluna Jeniffer Sayonara que, infelizmente, nos deixou para pousar seu canto em outros campos férteis de conhecimento e paz. Uma das maiores homenagens que seus/suas colegas podem deixar é valorizar suas qualidades discentes, orgulhando-se e desfrutando do trabalho profícuo de seus iguais.

Antecipando o que está por vir, esta edição embrionária conta com artigos e resenhas de docentes, discentes e egressos do curso de Direito da UFERSA, centrados na discussão crítica sobre a educação jurídica, nos relatos de práticas extensionistas e em experiências de pesquisa.

Em suma, os artigos que serão publicados das lavras dos professores Felipe Castro (*O velho papel dos juristas na Nova Política*), Ramon Rebouças (*Os desafios e as perspectivas do ensino jurídico no Semiárido brasileiro*) e Ana Lia Almeida (*Do apartheid ao estalo: disputas ideológicas na educação jurídica*), além da contribuição de Francisco Cavalcante de Sousa (*Socializando o Direito e formando para a Cidadania: um relato de experiência extensionista*), tratam das mudanças paradigmáticas da educação jurídica nos últimos tempos e dos perfis de formação dos juristas. Já as resenhas destacam-se por analisar a importância do tripé ensino-pesquisa-extensão para a Universidade, conforme já pontuado, bem como registrar parte das histórias de vida de egressos do Curso de Direito da UFERSA com depoimentos sobre suas trajetórias acadêmicas.

Na primeira classe de contribuições nas resenhas, temos os valorosos depoimentos individuais de egressos sobre trajetórias, angústias e ansiedades durante o percurso do ensino jurídico com estágios, carreira, exame da Ordem, dificuldades materiais e no ensino-aprendizagem, horizonte e futuro profissional (Aline Yumi Toma, Fábio de Weimar Thé Filho, Amália Rosa de Moraes, Priscila Verena Caetano de Lima), e experiência sobre intercâmbio no exterior (Nathalie Gurgel Vieira). Na segunda parte, a Revista conta com textos de Joyce Ellen Pereira Barbosa (*Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária: a indissociabilidade dessa tríade como método na formação do bacharel em Direito*), Tereza Rebeca Pinto Cortez (*O indissociável tripé Ensino, Pesquisa e Extensão na formação do profissional jurista apto a atuar nas demandas sociais*), Lorena Maria Medeiros de Oliveira (*Como o Projeto de Extensão pode contribuir no caminho da docência para um estudante de*

*Direito: na perspectiva de uma graduanda em Direito pela UERN) e Daniel Félix Gondim Barbosa e Yuri Silva Lima (A Justiça Restaurativa: breve análise de vivências sob o olhar da extensão universitária).*

Espero que esta oportunidade tenha estimulado-lhes a conhecer esta nova obra coletiva da literatura educacional e jurídica, a fim de que se instiguem nos próximos números a participar com textos ou resenhas e a difundir o trabalho do(a)s estudantes. Vida longa à REMI!

Mossoró/RN, 10 de junho de 2020.

**Rodrigo Vieira Costa**

*Editor-chefe da Revista Estudantil Manus Iuris/Investigador Visitante em Pós-Doutoramento no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra/Vice-Coordenador do Mestrado em Direito da UFERSA/Coordenador do DiGiCULT – Estudos e Pesquisas em Direito Digital e Direitos Culturais da UFERSA*

# SUMÁRIO

## RESENHAS

- Um relato sobre a importância da Universidade Pública** ..... 12  
*Priscila Verena Caetano de Lima*
- Um depoimento sobre “Estudando no Exterior”** ..... 14  
*Nathalie Gurgel*
- Um depoimento sobre o estudo jurídico** ..... 19  
*Aline Yumi Toma*
- Um depoimento sobre o estudo jurídico** ..... 22  
*Fábio de Weimar*
- Uma carta sincera aos colegas do Direito** ..... 24  
*Amália Rosa de Moraes*
- A Justiça Restaurativa: breve análise de vivências sob o olhar da extensão universitária**..29  
*Daniel Félix Gondim Barbosa e Yuri Silva Lima*
- Como o projeto de extensão pode contribuir no caminho da docência para um estudante de Direito: na perspectiva de uma graduanda em Direito pela UERN** ..... 35  
*Lorena Maria Medeiros de Oliveira*
- Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária: a indissociabilidade dessa tríade como método na formação do bacharel em Direito** ..... 38  
*Joyce Ellen Pereira Barbosa*
- O indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão na formação do profissional jurista apto a atuar nas demandas sociais** .....43  
*Tereza Rebeca Pinto Cortez*

## ARTIGOS

- O velho papel dos juristas na nova política**..... 50  
*Felipe Araújo Castro*
- Socializando o direito e formando para a cidadania: um relato de experiência extensionista**..... 64  
*Francisco Cavalcante de Sousa e Maria de Fátima Lopes da Silva*
- Os desafios e as perspectivas do ensino jurídico no semiárido brasileiro**..... 75  
*Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira*
- Do *apartheid* ao estalo: disputas ideológicas na educação jurídica** ..... 79  
*Ana Lia Almeida*

## RELATO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

*Priscila Verena Caetano de Lima*

Como é de conhecimento de todas e todos, no Brasil, a educação é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988. Apesar disto, concluir a educação básica e média (sob as quais pesa uma dura realidade de evasão) ainda é, no nosso país, uma árdua conquista. Ter a oportunidade de cursar uma graduação e seguir em uma carreira profissional é uma realização mais atípica ainda, pois o bacharelado ainda é um espaço inacessível para grande parcela da população. Muito embora haja tais incontáveis dificuldades no acesso ao conhecimento de nível superior, ainda há aqueles privilegiados que conseguem as poucas, limitadas e improváveis oportunidades de mudar suas trajetórias de vida por meio de uma graduação. Foi assim comigo.

Desde a formação básica, sempre estudei em instituições públicas. Nunca pensei em cursar o bacharelado, pois pretas/os, pobres e oriundos de favelas não conseguem sequer sonhar com ensino em nível superior, por ser um conhecimento muito distante da nossa realidade.

Lembro-me de que tentei o vestibular para o curso de Direito em uma faculdade privada e acabei passando. Um ano depois, tomei conhecimento de que, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), existia a possibilidade de realizar uma espécie de “prova de transferência”. Realizei esse exame e fiquei na quarta colocação, ingressando na UFERSA. O mundo se descortinou e passei a ter acesso a uma educação pública, gratuita e de qualidade – muito graças ao acesso inédito ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

Ao relembrar tudo o que passei, é necessário ressaltar como a educação e as oportunidades encontradas na UFERSA mudaram a minha vida. No primeiro ano, consegui passar em um processo seletivo e me tornei bolsista filiada ao Centro de Referências em Direitos Humanos (CRDH) da instituição. Depois, me foi oportunizada uma vaga de estágio no escritório “Hanna Diniz Advocacia”, e, logo após, passei no processo seletivo para o Projeto de Extensão “Acesso à Terra Urbanizada”.

Adentrei no movimento estudantil e compus o Centro Acadêmico de Direito Marcos Dionísio como Presidenta. Terminando o mandato, passei a integrar o Diretório Central dos Estudantes (DCE Romana Barros), atuando na pasta de negras e negros. Concomitante a esse processo, consegui um estágio no Ministério Público do Rio Grande do Norte em Mossoró (na Promotoria do Consumidor) e tive a oportunidade de estagiar no escritório “Davi Advogados Associados”.

Após um processo seletivo, lembro com exímio orgulho de que visitei, por uma semana, a Câmara dos Deputados em Brasília, obtendo, então, a conquista de ser a única potiguar a representar o estado do Rio Grande do Norte, o município de Mossoró e a minha amada UFERSA. Integrei, como bolsista voluntária, as fileiras do Projeto de Extensão “Direitos Humanos (DH) na Prática”, e também tive a oportunidade de ser estagiária do Tribunal de Justiça da Comarca de Mossoró (na Vara da Infância e Juventude).

Por fim, ainda na graduação, passei por um processo seletivo em três etapas para uma vaga no curso de pós-graduação em Direito Constitucional e Tributário da UFERSA, o que me propiciou uma bolsa para estudar de forma gratuita e integral nessas searas que tanto adoro. Depois da minha conclusão no curso de direito e ainda enquanto discente do curso de especialização, fui gratificada com a oportunidade de trabalhar no escritório “Tavares e Rocha Advocacia”. Após cinco anos e meio como discente no curso de Direito, comprovei que a educação é o único caminho possível para realização de mudanças.

Por meio dela, aproveitei inúmeras oportunidades, conheci muitas pessoas consideráveis e consegui chegar ao meu atual trabalho, qual seja gerente de uma Unidade Socioeducativa na cidade de Mossoró. É necessário, ainda assim, ser verdadeira e não omitir o que eu vislumbrava enquanto preta, pobre e periférica. Ressalto que tudo o que imaginei e o máximo que pensei que conseguiria era trabalhar como empregada doméstica ou babá, pois esses são os espaços que o mercado de trabalho delega a pessoas como eu. Foi isso que aconteceu com minha avó materna e minha mãe, porém, quando a questão se tornou eu, o padrão foi quebrado e, hoje, sou a única mulher preta da família que continua a alçar voos.

O curso de Direito da UFERSA mudou a minha vida completamente e me proporcionou chegar a lugares inimagináveis. Assim, por mais clichê que pareça, ressalto a necessidade de que os discentes – em especial aqueles membros de minorias marginalizadas – sonhem e tenham objetivos maiores do que suas realidades parecem guardar para eles. Garanto que elas podem ser mudadas: eu sou prova de que isso é possível por meio da educação.

Somente ela é capaz de fazer revolucionar qualquer pessoa e levá-la a habitar locais antes nunca imaginados serem tangíveis.

## UM DEPOIMENTO SOBRE “ESTUDANDO NO EXTERIOR”

*Nathalie Gurgel*

Chamo-me Nathalie Gurgel e sou egressa da terceira turma do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Colei grau em dezembro de 2016 e fui aprovada no exame da Ordem dos Advogados do Brasil mesmo antes da conclusão do curso. Atualmente, estagio nas Organização das Nações Unidas e curso mestrado na Universidade de Pádua, na Itália.

A graduação na UFERSA me tornou uma estudante engajada e participativa. Onde tive a oportunidade de participar de projetos de pesquisa e atividades de extensão, ser monitora da prática jurídica por dois semestres, ser membro da diretoria do Centro Acadêmico de Direito por dois anos, organizar eventos jurídicos, participar de congressos na cidade de Mossoró e em outros estados, apresentar artigos em conferências nacionais e internacionais (destaco, aqui, uma evento que tive a honra de apresentar meu trabalho em Santiago, no Chile), e ainda publicar trabalhos em anais e em revistas jurídicas.

Ademais, visando a experiência prática do direito, comecei a estagiar ainda no segundo período do curso de direito. Iniciando, como conciliadora no Juizado Especial Cível e, posteriormente, desempenhei atividades de assessoria jurídica em órgãos estaduais e federais, como o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal do Trabalho, Procuradoria da Fazenda e Defensoria Pública. A partir dessas experiências profissionais, percebi que me identificava mais com o trabalho de assessoramento, ao laborar diretamente com juízes, promotores e defensores, do que com o exercício da advocacia propriamente dita.

Com a finalização do curso de direito, decidi me manter focada nos estudos para concursos públicos e ao mesmo tempo advogar para não perder a prática do direito. Ainda, iniciei uma especialização à distância em Direito Civil e Processual Civil, visando aprimorar meus conhecimentos jurídicos e enriquecer meu currículo.

Porém, não me vi satisfeita com essas experiências, o que me levou a refletir sobre o futuro e tomar a decisão de modificar essa situação. Despertou-se em mim o desejo de iniciar um mestrado no exterior e viver uma experiência internacional, contudo, ao mesmo tempo veio o receio de encarar esse desafio sozinha.

Ainda em 2017, comecei a pesquisar alguns cursos de mestrado em Direitos Humanos na Europa. primeiro, escolhi o mestrado em tal campo do direito pois foi a disciplina que mais me identifiquei durante a graduação; bem como ser uma área abrangente e internacional, a qual poderia me proporcionar o reconhecimento acadêmico em qualquer país que eu fosse, acumulado ao meu desejo de poder contribuir para um mundo melhor. Por conseguinte, analisei cursos de mestrado ministrados em inglês em diversos países da

Europa, acoplado a universidades que ofertassem bolsas de estudos para estudantes internacionais, visto que as minhas condições financeiras seriam um obstáculo para o prosseguimento dos estudos em outro país. Em seguida, elencada algumas universidades, comecei a prosseguir as inscrições para os cursos e, inclusive, fui aprovada na maioria. No entanto, as aprovações foram com bolsas de estudo parciais ou sem qualquer auxílio financeiro, o que, por um lado, foi gratificante poder comprovar que meu sonho de estudar fora não era impossível; mas por outro ainda sabia que ainda não era o momento certo de seguir nesse caminho.

Deve-se ressaltar que as aplicações para cursos de mestrado na Europa não exigem a apresentação de projetos de pesquisa, diferentemente das universidades brasileiras. Os processos de seleção para os mestrados no exterior são mais simples, sendo exigido Currículo, Diploma, Histórico Acadêmico, Carta de Motivação e Carta de Recomendação, e a proficiência no idioma de ensino. Deste modo, pode-se perceber que as universidades priorizam estudantes engajados, com boas notas, alunos participativos e motivados, com um currículo bem elaborado e comprometidos com trabalhos voluntários.

Porquanto, visando aperfeiçoar meu currículo, sempre com o foco de conquistar uma bolsa de estudos para cursar o mestrado, realizei meu primeiro intercâmbio em Cambridge, no Reino Unido. Juntamente com uma amiga, e sem auxílio de qualquer agência de intercâmbio, entramos em contato com a Cambridge Law Studio - uma instituição de ensino que realiza cursos de curta duração focados no aperfeiçoamento de profissionais jurídicos no inglês britânico, e fechamos contrato para o curso de três semanas no UK com acomodação em host family (família hospedeira). Em conclusão, foi uma experiência sensacional onde percebi estar preparada para um desafio maior, foi a oportunidade perfeita para analisar como eu reagiria aos desafios de estudar no exterior, além de ter sido uma experiência enriquecedora em termos acadêmicos e pessoais, poder estudar na Universidade de Cambridge, uma das três melhores universidades do mundo.

A partir disso, comecei a preparar os documentos necessários e exigidos pelas universidades europeias para as inscrições nos mestrados ministrados em inglês. Primeiramente, realizei o teste de proficiência em Inglês – IELTS. Como em Mossoró não encontrei nenhum professor de inglês ou curso específico para este exame, fiz toda a minha preparação sozinha e com materiais encontrados gratuitamente na internet. Obtive a nota esperada e suficiente para os cursos que almejava.

Como mencionei acima, as universidades no exterior valorizam pessoas engajadas, proativas, motivadas a ajudar outros e a contribuir para um mundo melhor. Por isso, decidi iniciar trabalhos voluntários, entrei para a AFS Intercultura Brasil, uma organização sem fins lucrativos que realiza programas de intercâmbio, com foco em estudantes do ensino médio. Os voluntários são responsáveis por prestar toda a assistência aos estudantes que estão no programa e auxiliar aqueles que almejam ir para o exterior. Uma organização que foca no empoderamento dos jovens brasileiros. De fato, continuo como membro voluntária do Comitê de Mossoró.

Outro documento essencial é a Carta de Recomendação, a qual pode ser redigida por um professor ou profissional com quem se tenha tido contato, devendo atestar nesta as qualidades profissionais e pessoais, bem

como a recomendação para certo programa. Com essa necessidade, entrei em contato com alguns dos meus professores da universidade e antigos supervisores de estágio para que me fornecessem Cartas de Recomendação, o que foi deveras gratificante, pois me responderam prontamente.

Enquanto organizava a documentação, no intuito de iniciar um novo ano de inscrições para o mestrado, continuei exercendo a advocacia e realizando outros trabalhos freelance para arrecadar valor monetário. Não obstante, em fevereiro de 2018, após aprovação em processo seletivo com três etapas, fui nomeada para o estágio de pós-graduação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Nesse momento, revolvi deixar a advocacia e retomar ao Tribunal de Justiça, dessa vez como estagiária de pós-graduação.

Naquele ano, em meu tempo livre foquei em pesquisar oportunidades internacionais e inscrever-me em cursos de mestrado e eventos no exterior. Com toda a documentação pronta, comecei a acompanhar inúmeros sites e páginas no Facebook que divulgam oportunidades para jovens, por conseguinte, elaborei uma planilha de prazos e elencando cursos de preferência. Como prioridade, em virtude de o curso focar em matérias específicas dentro dos direitos humanos com o enfoque internacional e das opções de atividades extracurriculares, da universidade ser de renome, e da localização na Itália, elenquei o master em Human Rights and Multi-level Governance na Università Degli Studi di Padova. Entretanto, decidi não colocar todas as minhas expectativas em apenas um curso, e acabei enviando inscrições para inúmeros outros mestrados em países diversos.

Em 2018, recebi a aprovação na Università Degli Studi di Padova, exatamente no curso que idealizei como plano A. No ranking de classificação geral dos inscritos fiquei em segundo lugar, contudo, o primeiro lugar desistiu da vaga. Ocorre que a Universidade de Pádua oferece uma bolsa por mérito para o primeiro lugar de cada curso ministrado em inglês – Padova International Excellence Scholarship Programme, a bolsa de estudos compreende a isenção das taxas universitárias e uma quantia mensal para auxiliar na subsistência do estudante. Assim, fui nomeada para a bolsa por mérito.

Após a aprovação, iniciei os trâmites burocráticos. A realização de três procedimentos diversos no Consulado Italiano eram necessários para permitir a minha ida à Itália: pré-matrícula, declaração de valor e visto de estudos. Para tais, foi necessário a apresentação de toda a documentação pessoal, tradução juramentada e apostilamento dos documentos dos estudos anteriores, além de comprovação de reserva financeira, carta de aprovação no mestrado, seguro viagem, passagem aérea, e acomodação.

Com tudo pronto, embarquei para a Itália um mês antes do início das aulas, no intuito de organizar os demais procedimentos na universidade e solicitar a permissão de residência na Itália, bem como teria um tempo para me adaptar ao novo estilo de vida. Ao chegar no país, percebi a necessidade de aprender o italiano para me comunicar. Os primeiros meses foram complicados. Além do que, tinha escolhido morar em uma residência com vinte e oito estudantes italianos, sendo eu a única estrangeira, me vi sem escolha senão aprender a língua. O que de fato se transformou em um ponto deveras positivo dessa experiência.

Em suma, posso concluir que realizar um mestrado em outro país e em outro idioma não é fácil. Sem dúvidas, não estava preparada para os obstáculos que viriam pela frente, nem de perto imaginei que fossem

acontecer. Apesar do fato de que, desde os sete anos de idade, comecei a estudar inglês, sempre escutando músicas e lendo livros em tal língua, ainda não estava acostumada a raciocinar nela, a me concentrar numa aula toda em outro idioma, a escrever artigos em inglês e até apresentar trabalhos orais em sala de aula. Enfatizado com o fato desta ter sido minha primeira experiência morando fora de casa, me vi na necessidade de cuidar da casa, cozinhar, fazer compras, e tudo sozinha. Era uma realidade bem diferente da que eu estava acostumada, e ainda mais com o desafio de estar em outro país, com cultura diferente, culinária e língua diversas.

Por conseguinte, tive que me adaptar ao sistema de ensino italiano, um pouco diverso das tradicionais aulas do sistema brasileiro. Os cursos de mestrado possuem carga de 120 créditos, com aulas em qualquer período, divididos em semestres (como no Brasil), no entanto, só é exigida uma prova por disciplina, e para ser aprovado é necessário atingir ao menos 18 de 30 pontos. Além do mais, são disponibilizadas diversas sessões de provas durante a realização do curso, e ainda existe a possibilidade de caso não ficar satisfeito com a sua nota, recusá-la e realizar novamente o teste na próxima sessão. Ao meu ver, sendo este um ponto positivo do sistema de ensino italiano, ao mesmo tempo acaba por transformar os alunos em competidores.

Destarte, foram diversos obstáculos que eu tive que encarar de uma só vez. Não tinha família ou amigos ao meu lado, e pegar um voo de volta para casa nunca foi uma opção. Claro que não me deixei abater por tudo isso. Encarei cada desafio de cabeça erguida e, hoje, percebo o quanto amadureci com essa experiência. Aos poucos, minha vida na Itália foi se transformando em rotina e as coisas ficaram mais fáceis.

Após alcançar a bolsa de estudos da universidade, outras oportunidades apareceram. Em julho de 2018, fui aprovada numa seleção para um trabalho voluntário como embaixadora do Youth Opportunities, uma plataforma global que divulga oportunidades para jovens em todo o mundo. Foquei em capacitar os jovens do Brasil e a incentivá-los a se candidatar a mais e mais oportunidades educacionais internacionais. Após um ano como embaixadora, recebi o reconhecimento e o certificado de excelência pelo meu trabalho e compromisso com o programa. Já em 2020, em razão da minha dedicação e paixão pelo meu trabalho, fui promovida à Coordenadora Regional da América do Sul e Europa, sendo responsável por liderar um grupo de embaixadores e coordenar suas atividades.

Além do mais, permaneci buscando novas oportunidades internacionais e me inscrevendo em seleções para participar de eventos. Em novembro de 2018, fui selecionada dentre milhares de candidatos, para participar de um evento de jovens líderes em Sharm El-Sheikh no Egito, com tudo pago. Já em fevereiro de 2019, após um trabalho intensivo de divulgação do evento no Brasil e um alto número de brasileiros inscritos, fui nomeada como embaixadora prêmio do International Student Festival in Trondheim, na Noruega, e participei do evento com todos os custos pagos. Em maio, fui aprovada depois de 2 etapas de seleção, como presidente de um comitê para participar de uma simulação da ONU no Cazaquistão, e ainda, diante dos méritos acadêmicos, consegui uma bolsa para participar de um Curso de Verão em Veneza.

Já na metade de 2019, fui informada que havia sido aprovada na seleção para um estágio no

Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, em Genebra na Suíça. O processo de seleção é altamente competitivo e realizado *online*, a partir do preenchimento de uma ficha de inscrição e entrevista. Sempre foi um sonho trabalhar na ONU, e realizar um estágio nesse órgão seria o pontapé inicial. Sabia que seria mais um desafio, sem contar que a Suíça é um dos países com um dos custos de vida mais caros do mundo, desse modo precisaria do suporte dos meus genitores. Destaco que os estágios do secretariado da ONU são voluntários com dedicação total (oito horas diárias).

Em contato com as Nações Unidas, decidimos que o estágio iniciaria no final de setembro e contaria com duração de três meses. Foi uma experiência enriquecedora. Aprou-me o trabalho, pois era justamente relacionado com a promoção dos Direitos Humanos. Nele, desenvolvi atividades diversas, tais como escrever relatórios, elaborar infográficos, fazer traduções e prestar assistência aos demais membros do time. Com a finalização do contrato, me ofereceram a renovação por igual período, o que acordamos de renová-lo por meio período e à distância, visto que tinha de retomar às atividades do mestrado.

Insta salientar, que como projeto pessoal decidi focar no empoderamento da juventude brasileira, com foco em compartilhar oportunidades no exterior e auxiliar jovens que buscam realizar seus estudos na Europa, criei o insta @estudandonoexterior. Hoje com mais de 7000 seguidores, já pude dar suporte a inúmeros brasileiros a conquistarem o sonho de estudar fora e serem aprovados em processos de universidades no exterior. Ademais, permaneço com minhas atividades voluntárias, como Coordenadora Regional do *Youth Opportunities*, Analista de Conteúdos na BRASA – *Brazilian Student Association*, e Relações Públicas na AFS, todas focadas no empoderamento de jovens brasileiros.

Fora isso, estou começando a escrever a minha dissertação, pois pretendo finalizar o mestrado em Direitos Humanos até o final de 2020.

Por fim, se me perguntam o que eu vou fazer depois do mestrado? A resposta ainda é incerta. Estou aberta as possibilidades e acredito que a oportunidade certa ainda virá. Meu plano de carreira é permanecer desenvolvendo atividades em âmbito internacional e voltadas para a promoção dos Direitos Humanos

Quem quiser saber mais sobre as minhas experiências ou entrar em contato comigo, convido a conhecer o Insta @estudandonoexterior.

## UM DEPOIMENTO SOBRE O ESTUDO JURÍDICO

*Aline Yumi Toma*

O percurso para chegar até a faculdade começa no nascimento. Para algumas pessoas, entrar no ensino superior pode ser o maior objetivo de vida a ser alcançado; para outros, apenas uma perda de tempo. Tudo depende das condições familiares, sociais e financeiras de cada. Aqui, falo na posição de alguém que nasceu branca, de classe média e que recebeu suporte educacional e familiar. Como consequência, no início de 2014 eu entrava como aluna no curso de Direito na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

No tripé de ensino, pesquisa e extensão, eu me dediquei especialmente a esta última. Vivi a minha fase discente em estágios em escritórios de advocacia e órgãos públicos, sendo monitora, participando de projetos sociais, além de outras experiências que apenas uma educação integral oferece.

Já ao final do curso, o Núcleo de Práticas Jurídicas da UFERSA me apresentou um lado da advocacia que até então era desconhecido para mim, por poder voltar a minha atenção às pessoas, e não aos processos. Nesta época, também fiz junto à minha turma o XVII Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), obtendo sucesso. Logo em seguida, estaria graduando no semestre 2019.1.

A aprovação no Exame é uma faca de dois gumes quando ocorre antes da conclusão. É somada a satisfação pessoal com a possibilidade de retribuir à família o investimento aplicado em você. No entanto, amigos e familiares geram expectativas e certezas de seu grande sucesso como advogado, que despontam em certos questionamentos internos: possuo o desejo de advogar? Advogarei? Como farei tal?

Mesmo na hipótese de situação favorável, na qual o indivíduo possua condições de sustentar financeiramente o próprio escritório ou tenha algum ao qual possa se juntar, há o risco de se ter a sensação de inexperiência em razão da variedade de áreas que o Direito oferece. Naturalmente, cada aluno identifica suas predileções ao longo do curso, comumente relacionadas às atividades de pesquisa ou extensão, e ao ingressar no mercado de trabalho se depara com demandas alheias às experiências anteriores. Em meu caso, dediquei considerável tempo ao Direito Civil, gerando estranheza ao lidar, por exemplo, com o Direito Previdenciário.

Esses questionamentos são perturbadores para quem não aproveitou a faculdade para realizar *networking* e estar a par da carreira, o que gera dificuldades de inserção no mercado de trabalho graças à falta de suporte. Parece um conselho óbvio, no entanto para aqueles que desejam seguir essa atuação após se formarem, é de grande valia buscar informações ao longo do curso, ao invés de adiar para depois da aprovação no Exame da Ordem.

Fui ignorando inconscientemente essas preocupações por uma razão bastante comum nos discentes

da minha geração: o anseio por fazer concurso público. Ouso dizer que muitos que se formaram comigo também possuíam esse objetivo em mente. Ocorre que passar em um concurso público também possui seus devaneios. Se antes, uma prova como a da OAB – que é necessário apenas atingir a nota mínima – aterrorizava os candidatos, um certame com milhares de concorrentes pode exigir um verdadeiro esforço hercúleo. Ademais, o recém graduado se avalia de forma constantemente negativa, seja pela pouca idade, pela pouca experiência profissional ou pelo pouco tempo de estudo “concurseiro”.

Esclareço, pois, que o estudo acadêmico é uma brisa de provocação. Os alunos são constantemente convidados pelos professores ao exercício do questionamento. Mais que os fins, também se valorizam os meios. O estudo concurseiro, não. Não é possível se dar ao luxo de estudar apenas uma linha de pesquisa ou se aprofundar em temas específicos; nos é exigido um domínio holístico de um edital. Um fim em si mesmo. E isso, ora, a universidade não ensina, porque elas não edificam máquinas, mas seres pensantes.

Assim, aqueles que optaram ou optarão por esse caminho esbarram no dilema de tempo *versus* conteúdo programático. O volume de matérias a serem estudadas em um tempo enxuto até a data da realização da prova deve ser calculado de forma objetiva e sistemática, o que exige um período de adequação do estudante que estava acostumado com métodos diversos de avaliação. Por estas razões, ser aprovado em um concurso se torna uma meta de médio a longo prazo, a depender do cargo almejado. Quiçá seja essa uma das maiores frustrações do recém graduado: a pressa, fruto da colérica necessidade adquirida durante a faculdade de sempre acertar, porque errar não deve ser uma possibilidade.

Não deve ser surpresa ao leitor que muitos saem da universidade com um psicológico desestabilizado por permanecerem anos submetido a pressões que não respeitam calendário letivo ou férias. Por incontáveis vezes vi colegas com rendimento prejudicado por razões alheias à academia, mas que afetam diretamente: alimentação de baixa qualidade, mobilidade urbana, moradia insalubre, problemas de saúde não tratados. Todos eles provenientes da baixa renda, e que são potencializados por sair da faculdade sem estar concursado ou trabalhando em um escritório.

Como sequela, quadros depressivos e ansiosos eventualmente aparecem durante a transição brusca do *status* de estudante para o de desempregado. Para que não seja desencadeada uma soma de sintomas suficientemente ruins para estagnar a busca pelo emprego desejado, o cuidado integral à saúde mental é imprescindível. Não obstante, a referida pressão psicológica e a renda podem ser apenas alguns dos fatores dentro da equação que é a vida profissional. Estamos em um país de tamanho continental, que abriga diversas classes sociais separadas por abismos político-econômicos cujo único objetivo deveria ser fomentar ideologias inclusivas, mas que são, de fato, excludentes.

Dentro do nosso contexto pátrio, há a UFERSA, uma universidade pública de qualidade situada no interior. Ressalta-se o “R” em seu nome, que revela a sua intenção original de acolher pessoas situadas na zona rural; hoje acolhendo também outros grupos minoritários graças à expansão da educação pública de nível superior.

Se temos um país que busca por profissionais de uma classe dominante e as universidades começam

a formar pessoas de classes dominadas, uma hora a equação torna-se incongruente. Como havia dito anteriormente: a vida profissional é um produto final de um cálculo que depende de inúmeras variáveis. Dentro dele temos as dificuldades financeiras, o preconceito baseado em fenótipo, o menosprezo de gênero, o julgamento de cor. Todos eles inalistáveis, mas existentes em sua forma mais sólida, vividos por mim e por muitos outros graduandos e graduados.

Em outras palavras, a jornada profissional exige requisitos que são excludentes e, em minha visão, esse é um dos maiores – senão o maior – desafio enfrentado pelos egressos universitários (eu me incluo neste grupo). Há uma antiga expressão popularmente atribuída à Einstein, que diz: é mais fácil desintegrar um átomo que desintegrar um preconceito.

Até à conclusão deste texto, não efetuei minha inscrição nos quadros da OAB. Atualmente, sou Conciliadora Judicial na Justiça Federal e prossigo estudando para concursos públicos e problematizando preconceitos sociais que o curso de Direito nos permite enxergar.

## UM DEPOIMENTO SOBRE O ESTUDO JURÍDICO

*Fábio de Weimar*

Chamo-me Fábio de Weimar Thé Filho e sou um ex-aluno do bacharelado em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Ingressei nos corredores desta em abril de 2014 (semestre 2014.1) e despedi-me deles colando grau em abril de 2019 (semestre 2019.1). Passei exatos cinco anos nessa Instituição fantástica, que foi a responsável por transformar a minha vida e ampliar maravilhosamente os meus horizontes.

Desde o início do curso, tinha a certeza de que estava no local certo, assim como estava rodeado pelas pessoas certas. As cadeiras propedêuticas lecionadas nos dois primeiros períodos reformularam meus pensamentos por meio da leitura dos grandes clássicos da sociologia e filosofia. Foram trabalhos, resumos e artigos que me garantiram um arcabouço crítico para uma melhor atuação enquanto operador do Direito. Destaco, também de grande importância, as várias apresentações orais que, a princípio, me causavam tanto espanto e desconforto, mas que, ao final, me serviram como valiosos momentos para a perda da timidez, desenvolvimento da oratória e aumento da autoconfiança.

Após, iniciaram-se as cadeiras dogmáticas, o que me cativou ainda mais. O fascínio pelas diversas searas jurídicas e a sede pelo conhecimento brotaram em mim de maneira surpreendente, pois em nenhum outro ramo do saber eu havia desejado alcançar tanto conhecimento. Os fundamentos do Direito Constitucional, os princípios do Direito Penal e as várias nuances do Direito Administrativo me faziam ter a certeza de que nenhum outro curso de graduação me traria tanta satisfação.

O contato com os brilhantes professores da Instituição facilitava ainda mais a absorção do conteúdo. Em especial, faço menção ao Mestre Albenes, com suas fantásticas aulas de Processo Civil, bem como de Mediação e Arbitragem. De fato, as lições apreendidas nesta última cadeira me foram importantes não apenas como graduando, mas edificaram também a minha pessoa, me fazendo crescer enquanto ser humano pacificador de conflitos.

Com o passar dos períodos, chegou o momento de ter o convívio prático com a Lei. O estágio em diversos órgãos públicos (tais quais Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Estado), além do Núcleo de Práticas Jurídicas, me fez conhecer um novo quadrante do Direito. Acima de tudo, compreendi o real valor do contraditório: antes de acusar ou tomar qualquer decisão em favor ou desfavor de alguém, é necessário garantir que os envolvidos sejam ouvidos, pois lhes retirar tal seria atentar contra todo o Estado Democrático. Vislumbrar no mundo dos fatos a nocividade de um processo inquisitivo foi muito mais valioso para mim do que ler centenas de páginas escritas por notáveis autores a respeito de princípios processuais.

Paralelamente a isso, sempre objectivei minha aprovação em concursos públicos e, para alcançar êxito nessa empreitada, passei a direcionar cada vez mais os meus estudos. Após várias reprovações, fui aprovado no final do sexto semestre para o cargo de Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça de Pernambuco, função que ocupo até hoje.

Já na reta final da faculdade, chegou a época de prestar o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no qual a UFERSA coleciona brilhantes índices de aprovação, destaque. Uma graduação bem aproveitada, aliada a um direcionamento de reta final de estudos, são o bastante para conseguir ingressar no campo da advocacia.

Simultaneamente, era o momento de apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso. Por ter iniciado a elaboração do meu escrito um semestre antes, me livretei de diversos contratempos que os concluintes normalmente enfrentam. Desse modo, se tivesse que sugerir algo neste espaço para os discentes do curso, diria para colocarem prioridade nessa tarefa.

Antecipando algumas cadeiras, consegui colar grau um semestre antes do previsto. O sentimento era uma mescla de alívio por poder me dedicar de forma exclusiva aos meus estudos, e de saudade dos professores, colegas e dos felizes momentos que vivi naquele bloco de Direito.

Em síntese, posso afirmar que entrei na UFERSA como um adolescente de dezessete anos com um minúsculo universo de vivência e conhecimento, e saí como um cidadão conhecedor das leis (na medida do possível, resalto) e um ser humano sensível às necessidades e sentimentos alheios. Tudo isso apenas foi possível graças à educação pública e de qualidade ofertada pela minha querida Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

## UMA CARTA SINCERA AOS COLEGAS DO DIREITO

*Amália Rosa de Moraes*

Queridos colegas,

Desde que recebi o meu diploma em Direito, muitos amigos que ainda estão na universidade – e apreensivos com suas próprias formaturas – perguntam-me como é a vida de formada. Outro dia, no grupo de Whatsapp da minha turma da graduação, um colega perguntou-me o que nós estávamos fazendo em nossa vida profissional. Depois, pediram-me um texto relatando a minha experiência enquanto egressa, abordando o final do curso e o começo da carreira. Eu aceitei, contudo, logo em seguida, me perguntei: “*O que tenho para falar?*”.

Essas indagações são frequentes após você se formar na faculdade. Os outros perguntam e nós nos questionamos também: “*O que estou fazendo da vida?*”.

Aviso, desde já, que o início da minha trajetória profissional não está sendo como eu desejaria, tampouco, está próximo do que os profissionais do meio jurídico consideram “bom”, “ideal” ou “um sucesso”. Isso me faz indagar se o problema está em mim ou neste “nicho de mercado”.

Assim, decidi escrever uma carta em completa honestidade, mesmo correndo o risco de ser julgada por falar abertamente de questões que são muito comuns na carreira de um jurista recém-formado – mas que poucas pessoas falam à respeito, ou assim penso. Tentarei fugir dos estereótipos e não soar frustrada, arrependida e raivosa, embora estes sentimentos sejam constantes após a formatura. Eu apenas desejo falar de modo franco e simples da minha experiência, na esperança de que alguém que leia se identifique e que possamos tentar superar esse lado ruim da situação falando sobre ela, e não nos convencendo erroneamente de que está tudo bem. Meu intuito não é assustar, mas ser verdadeira, mesmo que a verdade incomode e exponha problemas que muitos anseiam em esconder, seja qual for o motivo.

Acredito que já tenha passado muito tempo me justificando. Perdão, tenho mania de argumentação e justificativa.

Minha experiência nos semestres finais do curso de Direito foi semelhante à de outros colegas com quem conversei na época, colegas estes que estavam em uma situação similar à minha. A vontade de encerrar de vez o curso por estarmos cansados de longas aulas – que nem sempre eram proveitosas –, provas, estágios, Exame da Ordem, TCC, cobranças pessoais e de terceiros... Direito é um curso longo, e assomado às greves no ensino público, fica mais longo ainda. Saúde mental debilitada também era um fator em particular: dentre causas menores, as crises de depressão e ansiedade começaram no final do curso por questões relacionadas ao

bacharelado e/ou alimentadas por elas. Resumiam-se em uma mescla de problemas na vida acadêmica e temor pelo futuro profissional que se somavam aos problemas da vida pessoal.

Mas também era um momento que se suscitou em mim a vontade de terminar essa fase e começar um ciclo novo, no qual pudesse ter muitas possibilidades profissionais e pessoais. Quem não anseia, ao terminar um curso de graduação, conseguir o emprego dos sonhos, cursar um mestrado ou especialização, casar, ter filhos, viajar, estudar para concursos, mudar de cidade ou voltar para a cidade natal, certo?

Assim como eu, penso que muitos colegas tinham a sensação de estarem esgotados, mas, ao mesmo tempo, possuíam esperança nas perspectivas futuras. Havia os questionamentos também. Deveria eu fazer o que todo mundo faz quando se forma em Direito? Conseguiria fazer o que todo mundo faz? O que todo mundo faz era o que eu queria? Seria bom para mim? Traria satisfação e realização? Olhando para trás, vejo que, em 2019, quando me formei, não havia de imaginar como eu estaria hoje, em 2020.

Com meu diploma numa mão e a carteira da OAB na outra, eu não sabia o que fazer. Feliz, talvez, seja quem já tem o caminho traçado antes mesmo de terminar o curso. Especialmente no Direito, acho que existem muitos com escritório montado, um leque de clientes à espera, familiares cedendo causas, clientes que pagam o acordado como fora acordado, cargo comissionado em vista, estrutura para estudar para concurso e/ou trabalhar, etc. Mas eu não era um desses, então tinha que pensar no que iria fazer quando me formasse. Eu havia mudado de cidade para cursar Direito, como muitos outros colegas de curso, porém, depois da formatura, fiz a escolha pessoal de não voltar a morar com minha família.

Decidi fazer uma seleção de mestrado. Eu gostaria de dizer que foi uma experiência apenas enriquecedora e cheia de aprendizado, entretanto estou prezando por sinceridade nessa carta. A seleção foi repleta de ansiedade, cobranças e a sensação indelével de não ser inteligente o suficiente. Uma banca de seleção de mestrado não é algo que te deixa contente por ter cursado Direito. De fato, a partir da minha experiência e de outros colegas, percebi que a seleção de mestrado te faz questionar o porquê de você ter cursado Direito, e se esse é o ambiente que você deveria estar. Questionei-me até das coisas que acreditava adorar na área.

Após as crises existenciais, a escrita do projeto e a tentativa de convencer pessoas que não desejam serem convencidas da relevância de sua pesquisa, eu passei no mestrado. Quando comentava da aprovação, parecia que havia sido escolhida para uma espécie de elite, um grupo seletivo de pessoas que estão acima e são diferenciadas dos meros bacharéis em Direito.

Realmente, esse grupo é muito diferenciado. É uma elite da qual não me encaixo até hoje, quase um ano após a seleção. Não possuo emprego, carro ou clientes, sequer fui aprovada em concursos públicos. Não frequento os melhores bares e restaurantes da cidade, tampouco passei férias na Europa. O que os meus colegas pesquisam no mestrado parece fundamental para a minha pesquisa não é relevante. É o ônus de ter quebrado as barreiras das desigualdades e estar perto de uma elite que não dialoga com você, que não te enxerga, que não se parece com você, que não quer abrir a cabeça para ouvir o que você pensa.

Ainda assim, passei no mestrado. Tudo deveria, em tese, melhorar: eu teria mais oportunidades, iria

me aperfeiçoar, faria o famigerado *networking*. Esse era o plano, mas não tem funcionado muito para mim até agora.

Primeiramente, eu precisava de uma fonte de renda, afinal tenho contas para pagar e minha família não possui dinheiro para essas despesas. Passei a maior parte da graduação me sustentando com o dinheiro da bolsa do estágio, morando na residência estudantil e tentando não pedir ajuda a minha família, porque a situação era complicada para eles.

Meu receio, assim, era como eu conseguiria dinheiro após o fim do estágio. Logo depois da colação de grau, em 2019, eu entrei no mestrado, portanto poderia me candidatar para uma das bolsas disponíveis. Entretanto, naquele ano, não havia vagas para financiar o estudo científico dos pesquisadores, especialmente daqueles que pesquisam sobre direitos humanos, gênero, políticas públicas e cotas para minorias.

Sendo assim, comecei pelo caminho mais fácil: fazer o que todo mundo faz. Fiz seleções para a chamada residência, o estágio de pós-graduação, com breve consciência dos problemas que iria encarar, que não seriam diferentes dos no estágio na graduação – talvez apenas mais desafiadores. No estágio de pós há o espaço para aprendizagem e ganho de experiência, mas isso vem junto da precarização do trabalho, da exploração de uma mão de obra barata e vulnerável, do excesso de responsabilidades – o que não é, necessariamente, culpa dos supervisores e gestores, mas sim do sistema e da organização judiciária em nossa região.

O estágio de pós-graduação me deixou feliz por um tempo, mas minha saúde mental, que estava ainda mais debilitada, não aguentava a frustração de ser somente uma estagiária, mesmo com diploma na mão. A sensação que costumeiramente me perseguia era a de que eu não tinha terminado o ciclo da faculdade e estava empacada, sem avançar para lugar algum. Durante a graduação, sempre quis advogar, portanto decidi largar o estágio para realizar esse desejo. Não tem dado muito certo até hoje. Envio currículos para escritórios, procuro vagas diariamente, realizo entrevistas que não dão em nada.

Parece-me que desejam contratar um advogado “júnior”, mas que tenha vasta experiência e que aceite receber R\$ 2.000,00 por mês. O próprio estágio de pós-graduação paga isso e chego a sentir saudade, porque, para conseguir a vaga, você não depende de questões como a discricionariedade dos recrutadores, o sobrenome da sua família, a indicação de pessoas influentes ou a sua “aparência de sucesso e competência”.

Estou tentando advogar e, em tempos de isolamento social, somente me resta procurar vagas *home-office*, fazer cursos *online* para aprimorar o currículo e pedir o auxílio alimentação lançado pela OAB. Já os clientes, esses até aparecem, mas a maioria quer tirar dúvidas e não pagar por tal. Além do mais, mesmo quando há pagamento, os honorários demoram e o problema é que “*eu preciso comer hoje, e não em setembro*” (Atlanta, 1ª temporada, 2016). Quando tudo passar e as aulas do mestrado voltarem, eu vou precisar de dinheiro para almoçar na faculdade, pagar o ônibus para me deslocar até lá, arcar com aluguel, internet, luz e água.

Enquanto isso, eu vejo dicas para conseguir pavimentar o caminho da minha vida profissional, afinal, no meio jurídico, você precisa aparecer e parecer ter sucesso. As roupas, os saltos, a maquiagem, o cabelo

“arrumado” e o carro novo – de preferência um modelo não popular –, todos importam. Prefiro, inclusive, nem entrar na discussão sobre o custo de tudo isso, afinal, estou pensando em como fazer para comprar comida ainda.

No campo jurídico, você precisa parecer. Parecer competente – mesmo que não seja – e ter sucesso – mesmo que não tenha –, porque as pessoas verão o quão bem sucedido e competente você “é” e, então, somente por isso, concluirão que você deve ser bom no que faz, embora você não faça nada. Isso é uma crítica, mas também uma confissão. Quem não faz esse tipo de coisa? Na era das redes sociais, quem não tenta parecer feliz e bem-sucedido nas coisas que posta? O mundo dos juristas não é diferente. O problema está em vender o sucesso sem falar dos percalços enfrentados, como se fosse igualmente fácil – ou difícil – para todo mundo.

Eu tenho capacidade e conhecimento, pois minha formação acadêmica foi boa, estagiei por muito tempo, participei de atividades extracurriculares como projetos de extensão e de pesquisa, fui aprovada no Exame da OAB sem sufoco – apesar da pressão agonizante –, passei em um mestrado... mas me parece que tudo isso ainda não é o suficiente.

Tentar me encaixar nesse universo do Direito é o que faço desde que entrei na graduação e ainda não consegui. Todo estudante de Direito se questiona se o caminho que está tomando é o certo. Seria a área a errada? Deveria focar numa com mais oportunidades, sob pena de não gostar? São questões que me perturbam ainda hoje, um ano depois da minha colação de grau.

Hoje, vejo que é normal se sentir perdida com esses aspectos da carreira, ainda mais no começo de um caminho que estamos trilhando. É comum se sentir um fracasso por não ter atingido – ou por não querer – as metas que dizem ser ideais. Quem me dera ter a segurança dos profissionais que já estão há anos no mercado. Provavelmente eles já passaram pelas angústias que estou passando e, talvez, só estão bem porque já as superaram, de um modo ou de outro.

Ainda me pergunto sobre a razão de não me encaixar nesse mundo dos juristas, e sei que não é por causa do Direito em si, porque eu gosto do Direito – não de todas as searas, mas de algumas, o que é perfeitamente normal. Talvez o problema sejam algumas pessoas e convenções que existem neste meio social. Por isso precisamos falar sobre essas questões: tentar superar, compreender os outros, dar oportunidades, ser solidários, buscar uma nova perspectiva – ainda que a “mão velada” deste mercado dificulte.

Mesmo diante do exposto, nem tudo está perdido. Não estou desistindo do Direito, a área que escolhi. Quero advogar, gosto da pesquisa científica, particularmente das pesquisas empíricas, que procuram refletir as problemáticas sociais existentes no campo jurídico e como elas afetam os seus diversos sujeitos. Essa questão sempre me instigou, não é à toa que escrevi esse texto ou que minha dissertação aborda este tema.

Eu defendo que o mundo jurídico, em suas diversas vertentes – academia, advocacia, judiciário, etc. –, deve repensar suas práticas e as consequências dessas para a sociedade, especialmente no que diz respeito àqueles que estão diretamente envolvidos, quem comumente chamamos de “operadores do Direito”. Professores, magistrados, discentes, universidades, OAB, advogados, pesquisadores, dentre outros, que

podem ser agentes de mudanças positivas na área.

Esta é a visão do Direito que eu aprendi durante a formação crítica que tive na graduação – compartilhando-a com professores, colegas de curso, chefes e outros funcionários nos espaços em que estagiei – e pela qual sou grata, pois ela revolucionou completamente a minha maneira de enxergar o mundo e a minha própria vida. Acredito que todo aprendizado é, portanto, uma espécie de revolução.

Essa sou eu, nesta carta, apenas tecendo minhas críticas a esse universo jurídico e àqueles que o compõem, expondo as brechas no discurso meritocrático do “você tem que se esforçar” – discurso este que nem sempre funciona, especialmente para quem veio das camadas mais baixas da sociedade e vem ocupando, há poucos anos, os mesmos bancos que a elite ocupa há séculos. Estou relatando, sinceramente, o que, para mim, não tem sido fácil, desde o final do curso até agora, no começo da vida profissional.

Encerro dizendo que meu objetivo com estas linhas não é desmotivar, tampouco parecer amarga e desacreditada. Mas não quis escrever um texto lindo, ilusório e irreal. Preferi mostrar os percalços da minha vivência, mesmo sentindo que isso me expõe, para que aquelas pessoas que se encontrem na mesma posição que estou hoje não se sintam sozinhas e, principalmente, não desanimem. Não é fácil, mas se cheguei até aqui, sei que não é impossível.

## A JUSTIÇA RESTAURATIVA: BREVE ANÁLISE DE VIVÊNCIAS SOB O OLHAR DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Daniel Félix Gondim Barbosa<sup>1</sup>  
Yuri Silva Lima<sup>2</sup>

Logo no início do ano de 2019, as universidades públicas sofreram ataques abertos, acendendo na população o sentimento de aversão às atividades desenvolvidas no mundo acadêmico. Versões inadequadas da realidade têm manchado o papel social das referidas instituições e cabe aos estudantes e professores mostrarem o que, de fato, acontece dentro dos muros de uma Instituição Pública de Ensino Superior. Sair do espaço teórico e viver a prática deve ser o primeiro passo para desconstruir as alegações infundadas que fragilizam a imagem universitária. É por isso que grupos de extensão corroboram com a elevação dos índices institucionais. Urge a necessidade de restaurar os vínculos comunitários com a academia. A horizontalidade e o diálogo são os princípios deste mundo novo que se descobre e constrói com a participação popular e estudantil.

A universidade pública é constituída pelo tripé ensino, pesquisa e extensão. Por esta razão, é importante que dentro da academia se engendrem ações que visem contribuir para o desenvolvimento social da comunidade na qual está inserida. Não por menos, o projeto de extensão Direitos Humanos na Prática – ou, simplesmente, DH na Prática – visa contribuir com o corpo social da cidade de Mossoró, proporcionando às localidades, especificamente às instituições que trabalham com sujeitos caracterizados pela hipossuficiência e marginalização, conhecimentos relacionados à cidadania e à proteção de direitos. Trata-se, portanto, de um indispensável elo na concretização do terceiro sustentáculo constitutivo da Instituição.

O projeto nasceu no seio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), objetivando atender demandas que estivessem relacionadas com a prática dos direitos humanos. Primordialmente, a atuação se dava no âmbito do Centro de Educação (CEDUC), hoje Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), assegurando aos adolescentes o conhecimento processual que lhes é previsto na Lei 8.069/90. Contudo, nas discussões suscitadas nos encontros semanais do projeto, constatou-se a necessidade de ampliar o leque de atuações, abraçando novos campos para uma atividade direta na prestação dos direitos intrínsecos à pessoa humana. Dessa forma, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de determinado bairro<sup>3</sup> da cidade foi escolhido para a atuação do programa. Os outros segmentos, Escola e Unidade Básica de Saúde

<sup>1</sup> Estudante do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Membro extensionista do grupo Direitos Humanos na Prática. E-mail: danielfelix324@gmail.com.

<sup>2</sup> Estudante do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Membro extensionista do grupo Direitos Humanos na Prática. E-mail: yurilimabio@gmail.com.

<sup>3</sup> Por motivo de respeito às vivências compartilhadas com o grupo DH na Prática e em nome do princípio do sigilo adotado na metodologia restaurativa, o nome do bairro e das instituições trabalhadas não serão divulgados.

(UBS) da comunidade, foram consequência do primeiro, vistos como correlacionados ao CRAS, uma vez que o público alvo é constituído de pessoas da referida localidade e sujeitos conhecedores das dificuldades que a população enfrenta.

Os segmentos selecionados para o desenvolvimento das atividades do projeto de extensão possuem uma ligação estreita quanto à prestação da assistência social ou promoção da saúde. Destarte, ambos “deverão favorecer envolvimento e a participação de todas as pessoas, as organizações da sociedade civil, as associações de bairros, etc.” (SODRÉ, 2014, p.74), dentro de cada especificidade. É indispensável, por conseguinte, o estabelecimento de um diálogo acolhedor, organizado e transformador, seja entre os membros das equipes técnicas ou destes com os indivíduos atendidos.

Isto posto, a metodologia das práticas restaurativas não se delimita à pré-existência de um conflito. Doutra forma, a relação restaurativa “centra-se no agir comunicativo dos atores sociais” (PORTO, 2008, p.15). Nessa perspectiva, almejando sempre relações horizontalizadas dialógicas, fragilidades nas instituições e relações podem ser trazidas ao centro da conversa e observadas sob óticas diferentes. De fato, este não é um trabalho massificado e padronizado, visto que cada singularidade é uma perspectiva a ser considerada, então diversos obstáculos precisam ser superados, estando no diálogo circular os elementos que podem romper paradigmas, estabelecer e renovar relações.

Feitas estas considerações, importa salientar que o presente trabalho pretende apontar o caráter diferencial que o projeto traz para a consolidação da universidade, sobretudo a pública, e dos cursos de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, e Direito, dentro da comunidade mossaoroense, levando para bairros o olhar crítico e empoderado que são caros à efetivação da cidadania. Assim, a metodologia da Justiça Restaurativa (JR) foi de grande importância para a dinâmica de conhecimento e vivência nas instituições. Por atribuir aos convívios práticas horizontais, o encontro dos extensionistas com estudantes, funcionários e população em geral, era/é recheada de histórias que possibilitam a descoberta de fragilidades que, sob o enfoque restaurativo, podem ser solucionadas mediante diálogos. No entanto, não se exclui deste trabalho os obstáculos que precisaram ser superados. Portanto, como será possível depreender, os princípios norteadores da JR (alteridade, escuta, respeito e compreensão, por exemplo), foram cruciais para o bom desenvolvimento da proposta de intervenção extensionista nos segmentos que se verá, objetivando, afinal, a supressão ou minimização das intempéries que nascem dos conflitos potencializados.

A socialização humana integra um processo lento e complexo que possui a experiência como delimitador daquilo que convém ao bom convívio humano. Não por menos, as visões de punição adotadas pelas Nações durante os séculos têm se modificado. Enquanto as primeiras prisões eram concebidas como locais de espera para a possível condenação do acusado, que normalmente se concretizava com a morte, as atuais tentam implementar a ressocialização do agressor por meio do sistema retributivo, no qual a pena nada mais é do que a representação real do jus puniendi, sem suscitar na vítima graus de reparação que a faça sentir contemplada pela justiça. A Justiça Restaurativa (JR) tem sido a experiência com melhores resultados.

A JR é um meio de resolução de conflitos cujo o objetivo maior está na restauração do indivíduo e,

consequentemente, dos vínculos. Ela compreende que o corpo social é uma teia que molda todos aqueles que a constroem. Assim sendo, busca, através da voluntariedade da vítima, agressor e, sempre que possível, da comunidade, desenvolver formas de solução para questões advindas das dissensões entre as partes. Logo, existem metodologias e princípios norteadores que favorecem sua aplicação em diversas situações.

O círculo é a expressão geométrica que apresenta perfeita sintonia. Não há arestas. É ligado continuamente, ou seja, não existem quebras. Consequentemente, é a melhor forma de dispor as pessoas para o desenvolvimento do diálogo. Essa é a configuração adotada na JR e isso se dá pela possibilidade de integração entre os partícipes, pela horizontalidade, pelo olhar e, sobretudo, pelo sentimento despertado que possibilita o perdão e a reconstrução de vínculos. Não é a simples distribuição dos pares, como ocorre na justiça convencional, e as pretensões do ofendido não são delegadas ao Estado, que assumiria o seu lugar. Pretende-se, na verdade, desenvolver consciência e competência emocional, além da prática da atenção plena, para que, assim, o ambiente seja um lugar seguro para compartilhar vivências. Só desta forma existirá a possibilidade de remediar e evitar que novos conflitos surjam na comunidade.

Entretanto, é mister destacar que a JR não trata necessariamente de perdão e conciliação, mas eles podem vir a ser resultados de práticas restaurativas. Também não é um substituto ao sistema positivado. Ora, a punição é necessária em diversos casos. Aquela modalidade, no entanto, vem assegurar que a vítima seja amparada e que o ofensor repare o dano sem esvaziar o rol intrínseco dos direitos humanos. Estes apontamentos, feitos por Howard Zehr, são importantíssimos para que se compreenda os princípios que impulsionam o diálogo dentro do círculo. Essa é apenas uma forma de utilizar a Justiça Restaurativa. Todavia, ela pode e é utilizada em outros ambientes sociais pelo seu papel primordial de fomentar o compartilhamento de sensações e histórias. Segundo Zehr (2008, p. 174), a lente restaurativa “identifica as pessoas como vítimas e reconhece a centralidade das dimensões interpessoais. As ofensas são definidas como danos pessoas e como relacionamentos interpessoais”. O ser humano, afinal, é uma equalização de diferentes emoções e, quanto mais sente, mais se identifica. É o que transfere às pessoas aquilo que marca a diferenciação real entre todo o reino animal: a humanidade.

Dessa forma, o papel restaurativo é importante para a elaboração de atividades dentro dos segmentos de base que serão apresentados. O maior problema para adentrar nestas comunidades e conhecer suas histórias é a abertura para a conversa. Isto contribui para o afastamento da comunidade da totalidade municipal. É perceptível o sentimento de não pertencimento à cidade onde moram. Muitos utilizam, inclusive, a expressão “ir à Mossoró” quando pretendem sair do bairro onde residem. Isto ocorre porque “muitas pessoas na nossa sociedade carecem de um sentido de poder pessoal” (ZEHR, 2008, p. 53). Portanto, como se verá adiante, a metodologia da Justiça Restaurativa possibilita o desenvolvimento de vínculos que resultam na construção de mudanças estruturais e de afinidade com o ambiente onde se vive.

As instituições de assistência social e de saúde neste trabalho analisadas estão situadas em um bairro de uma zona não-central no município de Mossoró, na unidade federativa do Rio Grande do Norte. Nessa localidade, as instituições funcionam ativamente, mesmo que em condições peculiares, tais como espaços

pequenos para realização de atividades ou localidades temporárias, utilizados por um grande lapso temporal devido a reformas no estabelecimento oficial. Logo, um primeiro óbice a ser ultrapassado são as tratativas especiais e estruturais para o desenvolvimento das ações rotineiras e, também, dos próprios círculos restaurativos.

Ademais, compreendendo a importância da atividade de extensão, esta deve estar, além de fundamentada teoricamente, programada dentro de um planejamento que compatibilize e possibilite a realização harmônica entre as instituições, fitando alcançar de forma satisfatória o resultado esperado nos períodos de estruturação das ações. Assim sendo, outro desafio a ser superado consta na verificação da disponibilidade de horário de todos os envolvidos – dos diferentes setores e escalas –, para a realização de uma dinâmica circular integrativa e com maior alcance de interessados, conforme o planejamento preliminarmente construído.

Prosseguindo, dois outros fatores estão intimamente entrelaçados, e são: o receio em “abrir as portas das instituições” quanto à sua organização e estratégias de funcionamento internas, bem como à sua falta de informações sobre o funcionamento, objetivos, definição e formas de aplicação da metodologia circular da Justiça Restaurativa. Desse modo, em todas as instituições foram realizadas intervenções introdutórias sobre o objetivo do projeto de extensão, sua finalidade e sobre a Justiça Restaurativa, para que, após longas argumentações, florescesse a motivação das instituições a aceitarem voluntariamente a execução das ações.

Todavia, estando os desafios superados – principalmente após a apresentação da metodologia de atuação, da repercussão de casos práticos de outros círculos e da abertura pelas instituições –, ambas as analisadas se mostraram interessadas em contribuir com as ações. Estas poderiam repercutir positivamente no melhor funcionamento da relação entre as equipes, os labutadores das unidades e os usuários dos serviços, construindo uma teia colaborativa, ou, numa melhor analogia, um enorme círculo harmônico de prestação social e de saúde.

Como consequência do contato com o CRAS e UBS, a Escola Municipal não apresentou problemáticas diferentes daqueles primeiros. Isto, de fato, corrobora com a premissa apresentada: os seres humanos fazem parte de uma teia social. Destarte, a primeira preocupação, ao visitar a unidade escolar, foi visualizar o planejamento de um círculo que facilitasse o diálogo. Assim, optou-se pela abordagem sob a ótica dos discentes. Inúmeras foram as razões para tanto: a) os alunos são a razão de ser da instituição; b) é preciso, para compreender o ambiente escolar, conhecer o público alvo; e c) depreende-se que os adolescentes presentes no Centro de Referência de Assistência Social são os mesmos que estão na escola do bairro. Por conta disto, e almejando verificar se as dificuldades seriam as mesmas, é que os estudantes foram cruciais para esta vivência.

O primeiro empecilho detectado foi a falta de coalizão das forças representativas da escola, tanto ao nível pedagógico, quanto estudantil. Observou-se que não existia diálogo entre docentes e discentes, uma vez que, ao repassar o convite feito pelo grupo de extensão, a motivação para a participação do momento restaurativo se deu por falha na comunicação, inserindo nos alunos a falsa percepção de que a ação seria outra

e não aquela que estaria por acontecer. Outrossim, como segunda problemática, a organização estudantil se apresentou precária e a força para o diálogo com os discentes, fragilizada. Por fim, a instituição também sinalizou, involuntariamente, ruídos na vivência entre os profissionais, o que, por sua vez, resulta na desestruturação funcional da escola.

Levando em conta a razão de ser da extensão universitária, estes apontamentos foram levados para os encontros semanais do grupo de extensão, o que, por sua vez, resultou na elaboração de um círculo de diálogo com os discentes da Escola. O propósito deste momento foi construir vínculos entre os adolescentes da Instituição de Ensino e os extensionistas do grupo DH na Prática. Ademais, pretendia-se desenvolver e fortalecer os laços de amizade baseados no respeito. Assim, no dia 09 de outubro de 2019 os participantes se reuniram para a realização do Círculo Restaurativo. A excelência do momento pôde ser sentida no compartilhamento de informações sobre as expectativas dos integrantes, das suas experiências sociais, das dificuldades de morar em um bairro afastado do centro urbano de Mossoró e dos obstáculos que impedem a efetiva representação estudantil.

Com o material coletado, as próximas atividades a serem aplicadas na Entidade Educacional tentarão atender o corpo dos dissensos. Nas últimas reuniões do projeto de extensão do ano de 2019 já se vislumbrava a possibilidade de fomentar a realização de uma representação estudantil que conte com efetiva pauta voltada diretamente para os interesses do alunado. É de interesse dos extensionistas disseminar o sentimento de cidadania, imbuindo nestas pessoas e em suas diversas esferas a essência do ser-cidadão. Com este sentimento, em 2018 o projeto de extensão e o Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CMPR), desenvolvido no seio do projeto de extensão Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), lançaram uma cartilha<sup>4</sup> que pretende disseminar o conhecimento das atividades e metodologias restaurativas, mostrando, afinal, o resultado deste trabalho desenvolvido na Universidade Pública com o empenho dos estudantes e professores.

Como grupo predominantemente formado por bacharelandos em Direito, é importante levar para a comunidade a materialização de direitos que fundam o sistema constitucional brasileiro e, conseqüentemente, o povo pátrio. Nossa Constituição tem sofrido violações que a transformam em uma norma simbólica, própria para atender aos interesses de atores que não aqueles que, devidamente, deveriam ser prioridade. Não é novidade que garantias são vilipendiadas cotidianamente sem nos darmos conta de quem ou o que as rouba de nós. A troca de experiências entre a população civil e os universitários traz realização e humanidade, principalmente para os profissionais que se almeja formar no Direito. Aplicar leis e estatutos não deve fugir da análise material. Para que o ordenamento jurídico tenha validade entre seus destinatários, é preciso que aqueles que se sujeitam a ele o respeitem, mas também o entendam, para que, só assim, possa esse ter eficácia, eficiência e efetividade. Analogicamente, a universidade pública brasileira também deve funcionar nesse diapasão, voltando-se para a comunidade que serve.

<sup>4</sup> Cf. OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de et al. *Justiça Restaurativa nas escolas*. Organizador: Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira. Mossoró: EdUFERSA, 2018.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de et al. **Justiça Restaurativa nas escolas**. Organizador: Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira. Mossoró: EdUFERSA, 2018.

PORTO, Roseane Teresinha Carvalho. **A Justiça Restaurativa e as políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente no Brasil: uma análise a partir da experiência da 3º Vara Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre**. Dissertação (Mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas). Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2008. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp060751.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

SODRÉ, Francis. **O serviço social entre a prevenção e a promoção da saúde: tradução, vínculo e acolhimento**. Serv. Soc. Soc. São Paulo, n. 117, jan/mar, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n117/05.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

## COMO O PROJETO DE EXTENSÃO PODE CONTRIBUIR NO CAMINHO DA DOCÊNCIA PARA UM ESTUDANTE DE DIREITO: NA PERSPECTIVA DE UMA GRADUANDA EM DIREITO PELA UERN

*Lorena Maria Medeiros de Oliveira*

Nunca consagrada como uma atividade fácil, a docência no meio acadêmico sempre veio acompanhada de críticas no que tange à metodologia aplicada e didática, essas que vêm tanto dos docentes como dos discentes que acompanham o processo letivo. Ainda assim, é uma atividade essencial para a coletividade, não apenas porque constrói bases subjetivas para o aprimoramento técnico, teórico e moral do estudante; mas também atua em contribuição direta para a sociedade. Neste escopo, o objetivo desta resenha é explicar como os próprios estudantes podem ter suas vidas influenciadas por intermédio de um elemento intrínseco para a docência: a extensão. Nesse caso, focar-se-á no projeto “Socializando o Direito”, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) para os alunos da Faculdade de Direito (FAD).

O projeto de extensão “Socializando o Direito” teve sua fundação em 2018 (estando ativo até o presente momento) por concepção de seu idealizador, o professor Francisco Marcos de Araújo. Atualmente, é encabeçado pela coordenadora Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva e, como vice coordenador, o professor Me. Emanuel de Melo Ferreira, auxiliados também pela professora Me. Fernanda Abreu de Oliveira. Foi concebido com o intuito de oportunizar aos discentes o contato com a vivência jurídica e a docência do Direito fora das paredes da universidade. Suas principais ações envolvem a idealização de palestras de cunho diversificado, que são apresentadas, especialmente, em colégios da rede pública.

O projeto conta com três linhas de extensão. A primeira visa trabalhar com Direitos Transindividuais e Educação para a Democracia, e atua na produção e ministração de palestras sobre meio ambiente, Democracia, responsabilidade e participação cidadã. A segunda linha abarca Direitos políticos, e atua em temas como o autoritarismo judicial e o uso político do Direito. Por fim, a terceira linha estuda os Direitos Humanos das mulheres e a educação jurídica sob a perspectiva de gênero, pesquisando sobre assuntos como a violência contra a mulher e seus condicionantes, bem como a participação feminina na política e no Poder Judiciário.

A ministração das palestras acontece, majoritariamente, em colégios públicos. A escolha dos espaços dá-se a partir de critérios como, por exemplo, a natureza da instituição (se é pública ou privada). O direcionamento teórico é adequado de acordo com o tema da palestra, desse modo temas de maior complexidade podem ser aplicados para alunos que possam questionar e observar as minúcias das questões trazidas, o que proporciona um debate entre os palestrantes (que são discentes participantes do projeto) e o público.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Membro do Projeto de Extensão “Socializando o Direito” e do Centro Acadêmico Rui Barbosa (CARB) da Faculdade de Direito – FAD.

Esses debates são bastante importantes, visto que não apenas atestam o envolvimento direto dos estudantes, como também incitam sua curiosidade sobre a matéria, além de agregar aos saberes dos próprios palestrantes. Esse método é essencial, pois fundamenta a base para um discurso que ultrapassa as paredes das escolas, fomentando uma ressignificação de símbolos, ações e preceitos por parte do aluno na coletividade em que está inserido.

A experiência proveniente desses debates com o público (que, muitas vezes, trabalham com cenários plausíveis da cotidianidade) expressa a importância da prática cuidadosa se deve ter o docente ao comandar uma turma. Isso se dá, pois, enquanto na posição de palestrantes, os discentes do projeto de extensão conseguem perceber a necessidade de cultivar uma postura profissional e uma desenvoltura ao repassar o aprendido. É compreendido na prática, portanto, que a bagagem de experiência não é suficiente: deve-se trabalhar a forma de apresentá-la.

Neste ponto, é importante destacar o cuidado sempre reforçado com o estudo prévio da matéria e a assimilação dos conhecimentos sobre mediação didática – isto é, o tipo de operação que posiciona o professor como o mediador da interação sujeito e objeto. Esse professor tem a função de tornar o objeto desejável ao sujeito (o chamado “desejo de saber”), o que fundamenta a mediação didática. Dessa forma, a função do docente não é apenas transmitir informações e sim instigar o aluno a se apropriar do conhecimento e usá-lo para diversos processos.

Mas como pode o estudante de Direito, que, muitas vezes, não tem um acompanhamento que lhe apresente tais requisitos, chegar a obter esse saber ou mesmo um pouco de experiência nesse âmbito, uma vez que o bacharelado não prepara para a docência, como faz a licenciatura?

Nestes casos, o único meio de acesso é a prática, que pode se dar por meio de estágios, apresentações costumeiras e, em cunho mais eficaz, o envolvimento em um projeto de extensão que oferta a oportunidade aos discentes de se relacionar mais intimamente com a docência.

É notória, então, a importância dos projetos de extensão na vida acadêmica, pois estes abrem portas para novas oportunidades atuação. Porém, não estão sozinhos nessa questão: são acompanhados pela eficácia indubitável da pesquisa. Consagrando-se como essencial para uma formação docente ampla e multifacetada, a pesquisa contribui com a extensão e vice-versa, pois não se pode praticar sobre o que se desconhece, e não se pode estudar o que não é praticável.

Destarte, não se pode deixar de mencionar a importância do empenho que deve ter a Universidade e os docentes em prover essas oportunidades aos discentes por meio dos projetos, posto que um necessita do outro na construção de um ambiente acadêmico mais atuante e plural, em que os alunos tenham voz e vez para expressar suas opiniões e conhecimentos adquiridos durante o ensino, sem que haja uma centralização dos poderes nas mãos de um só corpo docente.

Reforça-se, ainda, que o projeto de extensão muito pode contribuir para a construção da vida universitária estudantil. A elaboração e ministração de uma palestra, o ensinamento da prática, o desafio que

têm os discentes ao adequarem para diversas faixas etárias seus temas de extrema relevância, todas essas atividades agregam à graduação de forma orgânica. Além disso, despertar nos ouvintes o interesse pelo direito, bem como o conhecimento de mundo necessário para se viver em uma sociedade mutável também auxilia no crescimento pessoal do público.

Para os discentes que almejam tornar-se docentes no futuro, a extensão é intrínseca, pois, cada vez mais desafiadora, os convidam a encarar seus medos e suas ansiedades, trabalhar em sua postura e sua voz, melhorar sua didática, sua mediação e seu conhecimento da realidade de vida do público. Ela também ajuda a solidificar o interesse em tal profissão – que tanto chama para si diversas responsabilidades –, que é pouco valorizada, deixando, inclusive, o incentivo para outros discentes transformarem outras vidas por meio da docência.

Registra-se, por oportuno, a singular importância do projeto de extensão (em especial do “Socializando o Direito”, da UERN) para o crescimento do discente enquanto almejante letivo, porquanto o conhecimento que extrai é fundamental para o amadurecimento profissional, ante a multiplicidade de experiências que são desenvolvidas e, por consequência, absorvidas.

Destaca-se, por fim, que o projeto de extensão “Socializando o Direito” se mostra como uma rica oportunidade para aprofundar os laços de interação entre os docentes e discentes que estão à frente do projeto – um espaço de troca de experiências e aprendizado, com a valorização do trabalho em equipe, o que é essencial para a construção de uma sociedade plural.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

D'ÁVILA, Cristina Maria. **Decifra-me ou te devorarei: o que pode o professor frente ao livro didático?** Prefácio de José Carlos Libâneo, 2ed. Salvador: EDUNEB; EDUFBA, 2013.

## ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: A INDISSOCIABILIDADE DESSA TRIÁDE COMO MÉTODO NA FORMAÇÃO DO BACHAREL EM DIREITO

### UNIVERSITY TEACHING, RESEARCH AND EXTENSION: THE INSEPARABILITY OF THIS TRIAD AS A METHOD IN THE GRADUATION OF THE BACHELOR OF LAW

*Joyce Ellen Pereira Barbosa*

#### RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar a função da universidade no que diz respeito à construção do conhecimento jurídico; destacar a importância das ações realizadas por meio do ensino, da pesquisa e extensão, uma vez que a universidade é fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária e atenta aos fatos coletivos – pensamento esse que vai na contramão do que acreditavam, anos atrás, ser a competência do sistema educacional superior. Além disso, almeja-se analisar a materialização dessas atividades e suas contribuições na formação do senso crítico dos estudantes de Direito. Em relação ao procedimento metodológico, a pesquisa trata-se de uma revisão de literatura, fundamentada no método dedutivo, partindo de uma abordagem geral para uma mais específica. A partir das discussões teóricas, é possível reconhecer a importância do trabalho conjunto entre esses três eixos, sempre confrontando a teoria com a prática e a prática com a teoria. No entanto, conclui-se que é por meio do incentivo a essas atividades – construindo estratégias para fomentar o desenvolvimento dentro das faculdades jurídicas –, e da vinculação entre elas de forma efetiva, que será possível formar profissionais de Direito aptos a exercerem suas atividades.

**Palavras-chave:** Indissociabilidade. Ensino, pesquisa e extensão. Conhecimento jurídico. Ensino Superior no Brasil.

#### ABSTRACT

This study aims to analyze the role of the university with regard to the construction of legal knowledge; to highlight the importance of the actions carried out through teaching, research and extension, since the university is fundamental for the construction of a more egalitarian and attentive to collective facts society – a thought that goes against what it was believed, years ago, to be the competence of the University education system. In addition, it aims to analyze the materialization of these activities and their contributions to the formation of the critical sense in law students. Regarding the methodological procedure, the research is a literature review, based on the deductive method, starting from a general approach to a more specific one. From the theoretical discussions, it is possible to recognize the importance of the intertwined work between these three pillars, always confronting theory with practice and practice with theory. However, concludes that

it is by encouraging these activities – building strategies to foster development within Law Faculties – and by effectively linking them, that it will be possible to train law professionals able to exercise their jobs.

**Keywords:** Inseparability. Teaching, research and extension. Legal knowledge. Brazilian University education.

## 1 INTRODUÇÃO

Frente à rapidez com a qual o ser humano absorve e transmite conhecimento, seria insustentável prosseguir com uma metodologia na qual os estudantes se mantivessem na posição de ouvintes inertes, alimentando-se apenas dos conceitos rígidos apresentados por um professor. Por isso, diante da necessidade de desenvolver o senso crítico e jurídico dos estudantes de Direito e em contrapartida a esse método de ensino tradicional, surge o ideal de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão nos cursos de bacharelado em Direito, como uma forma de influenciar os estudantes a construir seu próprio conhecimento.

Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 207, o seguinte: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

O dispositivo constitucional supracitado trouxe, para a Educação Superior, a exigência de inserir o ensino, a pesquisa e a extensão como pilares fundamentais e obrigatórios na formação dos estudantes. Com essa medida, buscou-se diminuir o caráter dogmático das graduações, tornando o ambiente universitário mais questionador, de modo que o senso crítico dos acadêmicos passasse a ser bastante estimulado, e mais participativo em questões sociais, haja vista a praticidade e materialidade das atividades de extensão.

Tendo como princípio inspirador as abordagens acima, o presente estudo busca analisar a importância dessas três atividades no que diz respeito ao desenvolvimento acadêmico dos alunos, além de promover a indissociabilidade desses pilares que sustentam as instituições de ensino superior e são funções essenciais das universidades na formação de um profissional competente.

Por este trabalho ter como método procedimental a revisão de literatura, foram utilizados como base e parâmetro os dispositivos relevantes à matéria presentes na Constituição da República Federativa, além da legislação específica pátria e artigos científicos referentes ao tema, publicados em banco de dados oficiais.

## 2. A UNIVERSIDADE E SUA CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO SABER CRÍTICO DOS ESTUDANTES DE DIREITO

Ao longo do tempo, o estudo do Direito foi se dinamizando, e o que antes era visto como unívoco e incontestável passou a ser discutido. Devido a essa univocidade, os estudantes acostumados com o ensino conservador e fragmentado, demonstram certa resistência a essas metodologias de pesquisa e extensão, sendo necessário mostrar ao discente a importância da investigação para a vida do cidadão, universidade e sociedade (LAMPERT, 2008).

De acordo Herrera Gonzáles (1986, apud LAMPERT, 2008, p. 133), “a universidade não somente prepara para a vida profissional, mas também tem como missão a investigação, a busca de novas técnicas, novos produtos e novas aplicações”. Fundamentada nesses objetivos, torna-se imprescindível a efetivação das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas universidades, visto que elas melhoram a vida em sociedade, abrem novas possibilidades, novos horizontes, descobertas, caminhos e trocas de conhecimento, além de propiciar aos estudantes um ensino de maior qualidade (LAMPERT, 2008).

Por fazer parte do processo educativo, o princípio científico está inserido no art. 207 da Constituição Federal de 1988, o qual se refere à essas atividades como uma tríade, o sustentáculo triplo-facetado ensino-pesquisa-extensão. Nesse diapasão, o ensino e a extensão são vistos como meios de redirecionar o ensino superior para a modernidade. Já a pesquisa, como um diálogo crítico e criativo com a “realidade”, na busca idealística pela verdade (ALMEIDA, 2006).

Ademais, de acordo com Lampert (2008), o ensino por meio da pesquisa é uma das opções metodológicas da qual o professor poderá utilizar para redimensionar o processo de ensino, uma vez que é capaz de envolver professor e aluno com os sujeitos do processo e não com objetos. Quando se realiza uma comparação histórica, é possível visualizar que o sistema educacional brasileiro foi e é competente para formar profissionais apolíticos, não preocupados com a sociedade – o que é, por conseguinte, um resultado indesejado hodiernamente.

É válido salientar que, com base na fundamentação acima, essas atividades demonstraram e ainda demonstram certa dificuldade de serem desenvolvidas, apesar de suas contribuições e da exigência de inclusão nos cursos de Direito, a partir da Portaria nº 1886/1994, que afirma, em seu art. 3º, que

O curso jurídico desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão interligadas e obrigatórias, segundo programação e distribuição aprovadas pela própria Instituição de Ensino Superior, de forma a atender às necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em Direito.

Essas mudanças nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Direito após a Portaria Ministerial 1886/1994 demonstraram a necessidade de implantação da pesquisa, tendo como objetivo estimular o acadêmico à investigação, aliado ao debate, à argumentação e ao trabalho em equipe, contribuindo com a produção de conhecimento (ALMEIDA, 2006).

Nesse sentido, a compreensão sobre a indissociabilidade entre essas atividades, de acordo com Rays (2003, p. 73, apud CESAR, 2013), é tido como um processo multifacetado de relações que busca a unidade da teoria e prática, pois se constitui princípio das atividades fins da universidade atual. Isto é, “o sentido da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão são de inseparabilidade, haja vista, que essa tríade constitui o eixo fundamental e não pode ser compartimentado” (CESAR, 2013).

Uma análise importante acerca da tríade (ensino-pesquisa-extensão) feita por Demos (2004, p. 127-139, apud ALMEIDA, 2006) à pesquisa afirma que ela acolhe, com a mesma importância, a teoria e prática,

desde que se trate de dialogar com a realidade e, a depender do processo, um pode ter mais destaque que o outro, mas como um processo completo exige a necessidade de confrontar a teoria com a prática, em toda prática é necessário retornar à teoria.

Tendo em vista a importância da troca de conhecimento e comunicação entre essas três atividades para a formação acadêmica, é possível notar que a extensão vinculada à pesquisa é fonte de oportunidades, da qual deriva novos espaços de aprendizagem, contribuindo com a formação do acadêmico em Direito. Desse modo, essas atividades podem ser conceituadas como um projeto educacional das universidades e que visa uma formação mais ampla, interdisciplinar, caracterizada pela transmissão de cultura, possibilitando o contato do estudante com as diversas áreas do conhecimento, para logo após ou concomitantemente avançar em sua formação profissional e técnica (LAMPERT, 2008).

Dessa forma, o desenvolvimento da pesquisa no ensino jurídico pode ser feita através da análise e interpretação das leis, controvérsias jurisprudenciais e doutrinárias. Logo, a extensão irá trabalhar o caso concreto, trazendo todo o aprendizado adquirido pelo ensino e pesquisa para o plano prático, levando em consideração a sociedade em que vive e não deixando de fora a visão globalizada de mundo (ALMEIDA, 2006).

Segundo Jenize (2004, apud RODRIGUES et al, 2013, p.145):

Os princípios da integração ensino-pesquisa, teoria e prática que embasam a concepção de extensão como função acadêmica da universidade revela um novo pensar e fazer, que se consubstancia em uma postura de organização e intervenção na realidade, em que a comunidade deixa de ser passiva no recebimento das informações/conhecimentos transmitidos pela universidade e passa a ser, participativa, crítica e construtora dos possíveis modos de organização e cidadania.

De acordo com o pensamento da autora, a extensão interfere na realidade da comunidade que recebe os conhecimentos e informações, permitindo que a universidade intervenha e contribua com suas atividades, mudando de polo. Deixa, por conseguinte, de ser passiva, ou seja, torna-se não mais aquela que apenas recebe e não participa. Adquire, então, natureza ativa (RODRIGUES et al, 2013).

Ademais, os projetos de extensão contribuem com a formação do estudante, haja vista que ele se torna mais propício a enxergar a realidade com um olhar mais crítico e sobre diversos ângulos, além de encarar a sociedade em geral como um fator importante no processo de formação acadêmica.

Diante disso, é necessário destacar que a interação ensino-pesquisa-extensão é caracterizada como um pilar que fundamenta a formação profissional do acadêmico de Direito, pois esses três pilares favorecem o desenvolvimento crítico, seja por meio da produção científica na área jurídica, seja através das atividades de extensão, estas que contribuem com a resolução de questões jurídicas que afetam o meio social.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já abordado, a extensão aliada ao ensino e à pesquisa formam um processo educativo que proporciona a interlocução de saberes e produz conhecimento como resultado do confronto com a realidade. Além disso, essa relação tem caráter interdisciplinar, o que possibilita uma reflexão a partir de uma visão integrada das várias dimensões da sociedade – algo fundamental na formação de um profissional jurídico. Por isso, é de grande relevância os debates e incentivos ao desenvolvimento dessas atividades no universo acadêmico, para que elas sejam vistas efetivamente como de competência das instituições de ensino superior.

Ademais, é fundamental saber quebrar o paradigma do ensino tradicional do Direito, haja vista que este é uma ciência social, ou seja, vive em constantes mudanças, e a “nova” sociedade pede um Direito que acompanha essas mudanças. É somente ampliando os conhecimentos, enquanto graduandos em Direito, por meio dessas ações, que vamos entender e resolver da melhor forma possível os anseios da sociedade contemporânea.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Suely Cruz de. **Os trabalhos de conclusão de curso e a contribuição para a produção do conhecimento científico no ensino do direito**. IN: anais do Conpedi. Manaus, 2006. p. 5.

BRASIL. **Portaria N° 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Disponível em: <[https://www.migalhas.com.br/arquivo\\_artigo/art20100108-03.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20100108-03.pdf)>. Acesso em 20 de jan. 2020.

CESAR, Sandro Bimbato. **A Indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão e a gestão do conhecimento: Estudo em universidade brasileira**. Projetos e Dissertações em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento, v. 2, n. 2, 2013.

LAMPERT, Ernâni. **O ensino com pesquisa: realidade, desafios e perspectivas na universidade brasileira**. Portal de periódicos UNB: Revista Linhas Críticas, v. 14, n. 26, p. 5-24, 2008.

LIMA, Aline Ferreira de et. al. **A importância do ensino, pesquisa e extensão na formação profissional**. IN: anais da II Jornada Ibero-Americana de pesquisa em políticas educacionais e experiências interdisciplinares na educação, 2017.

RODRIGUES, Andréia Lilian Lima et. al. **Contribuições da extensão universitária na sociedade**. Periódicos grupo Tiradentes: Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT, v. 1, n. 2, p. 141-148, 2013.

# O INDISSOCIÁVEL TRIPÉ ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL JURISTA APTO A ATUAR NAS DEMANDAS SOCIAIS

## THE INSEPARABLE TRIPOD TEACHING, RESEARCH AND EXTENSION IN THE TRAINING OF THE PROFESSIONAL JURIST ABLE TO ACT IN SOCIAL DEMANDS

*Tereza Rebeca Pinto Cortez*

### RESUMO

Se pensar numa educação para além da sala de aula – através do incentivo à pesquisa e à extensão – é de extrema relevância na formação profissional do estudante do curso de graduação em Direito. Através da pesquisa e da extensão, o futuro jurista convive com a realidade de sua comunidade e prepara-se para, futuramente, atuar nela. Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo analisar a importância da associação do ensino, da pesquisa e da extensão nos cursos de graduação em Direito, bem como no processo de formação de profissionais juristas competentes, éticos e capazes de atuar nas demandas sociais. Para tanto, tratou-se, primeiramente, de compreender os conceitos de pesquisa e extensão quando associadas ao ensino universitário. Logo após, buscou-se examinar quais os mecanismos que as universidades devem utilizar na formação dos profissionais juristas, por meio da análise da legislação que rege os cursos superiores de graduação em Direito no país.

**Palavras-chave:** Cursos de graduação em Direito. Tripé universitário. Ensino. Pesquisa. Extensão.

### ABSTRACT

To think about education beyond the classroom – by encouraging research and extension – is of extreme relevance in the professional training of the law student. Through research and extension, the future jurist gets in touch with the reality of their community and prepares to work in it in the future. In this sense, the present paper aims to analyze the importance of the association of teaching, research and extension in undergraduate courses of Law, as well as in the process of training competent, ethical and professional jurists, those capable of acting on social demands. To do so, it was firstly necessary to understand the concepts of research and extension when associated with university education. Afterwards, it was sought to examine what mechanisms universities should use in the training of legal professionals, through the analysis of the legislation that gives the foundation for the law courses in the country.

**Keywords:** Undergraduate courses of Law. University tripod. Teaching. Research. Extension.

### 1. INTRODUÇÃO

As universidades são instituições pluridisciplinares de ensino superior responsáveis pela

preservação, produção e transmissão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, bem como pela formação intelectual, técnica, profissional e ética de seus estudantes.

No Brasil, o surgimento das universidades se deu, em geral, de forma tardia. Conforme elenca Wolkmer (2000, p. 67), as primeiras faculdades de Direito, como exemplo, só foram fundadas em 1827 (quais foram, a Faculdade de Direito de Olinda e a Faculdade de Direito de São Paulo). Com o passar dos anos, a educação de ensino superior no país foi se transformando, complexando-se. Em igual medida, a legislação acompanhou cada mudança. Com o passar dos anos, a educação de ensino superior no país foi se transformando, complexando-se. Em igual medida, a legislação acompanhou cada mudança.

Hoje, a educação de nível superior e, em especial, o incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão nos cursos de graduação em Direito, encontram-se regulamentados pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pela Lei nº 9.394 – a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, e pela Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, a qual trata dos nortes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Direito.

É sabido que, para que os cursos de graduação em Direito cumpram sua função social – qual seja, corroborar para a formação ética e profissional dos estudantes –, faz-se necessário a utilização do indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista que o ensino, quando associado à pesquisa e à extensão, provê um suporte intrínseco para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país.

Na presente resenha, será analisada a importância de um ensino para além da sala de aula, isto é, um que dialogue com a sociedade através das atividades de pesquisa e extensão; bem como de que modo as universidades devem atuar para atender às perspectivas elencadas na legislação que rege os cursos superiores de graduação em Direito no país, qual seja a Lei 9.394/96 e a Resolução nº 5 de 2018.

## **2. A IMPORTÂNCIA DA APLICABILIDADE DO INDISSOCIÁVEL TRIPÉ UNIVERSITÁRIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

É através do texto constitucional que emerge a ideia do indissociável tripé universitário, compreendido, neste estudo, como a dialogicidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, a partir de 1988, as instituições de ensino superior, incluindo os cursos de graduação em Direito, objeto de análise da resenha, deveriam trabalhar esses três eixos de forma equânime e imanente.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no decorrer de seu artigo 206, estabelece que o ensino brasileiro será ministrado com base nos princípios da liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e na coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. No mesmo sentido, ressalta que as universidades da nação “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (art. 207, CF/88).

Além da CF/88, a Lei 9.394 de 1996 estabelece, em seu artigo 43, que a educação superior tem por finalidade, dentre outras, estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura; e promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

É certo que o trabalho mútuo entre o ensino, a pesquisa e a extensão tem sido fundamental para formar profissionais juristas com habilidades em diferentes áreas de conhecimento e com uma visão mais crítica dos acontecimentos em sua volta. Estudantes engajados na graduação, que se dedicam não só às aulas, mas também a monitorias, palestras, grupos de estudo e pesquisa, atividades de campo (o que inclui visitas, entrevistas com profissionais formados, etc.), oficinas, minicursos, cursos extras e práticas jurídicas, isto é, aqueles discentes que aproveitam em sua totalidade o ofertado pela universidade, tendem a possuir um perfil profissional diferenciado e a se destacarem no mercado de trabalho.

Paulo Freire, um dos pensadores mais notáveis na história da educação, trazia em suas obras a ideia da autonomia do ser educando. Para efeitos atuais, pode-se compreender essa como a capacidade dos educandos de intervirem na sociedade, de pesquisar, de comparar, de decidir, de romper, de realizar ações e dignificantes testemunhos. Para o autor, a educação nada mais é que “uma forma de intervenção no mundo” (1996, p. 110). Portanto, trabalhar com os estudantes para além dos limites da sala de aula é trabalhar as possibilidades de uma formação mais crítica e alinhada às diversas realidades fora da universidade. Para Freire (1996, p. 77),

Somos os únicos seres que, social e historicamente, nos tornamos capazes de aprender. Por isso, somos os únicos em que aprender é uma aventura criadora, algo, por isso mesmo, muito mais rico que meramente repetir a lição dada. Aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito.

O referido pensador contribuiu para a educação de forma significativa, expondo a ideia da indissociabilidade entre ensino e pesquisa, de modo que quem ensina carece de pesquisar e quem pesquisa carece de ensinar, pois sem pesquisa não há ensino. Para o autor (1996, p. 32),

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses que-fazer-se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Assim, Freire mostra que não tem o que ensinar aquele que não pesquisa, e que, através da pesquisa, ensina-se e realiza-se a extensão. Em conformidade com o autor, o conhecimento se constitui nas

relações homem-mundo e se aperfeiçoa na problematização crítica destas relações. Contudo, este conhecimento só é produzido por meio de uma dialogicidade na relação entre os participantes das atividades extensivas, ou seja, através da “comunicação” onde ambos se tornam sujeitos de transformação da sociedade (FREIRE, 1996, p. 32). De acordo com o educador (1982, p. 95),

A construção e a produção do conhecimento do objeto implicam no exercício da curiosidade, sua capacidade crítica de tomar distância do objeto, de observá-lo, de delimitá-lo, de cindi-lo, de carcar o objeto ou fazer sua aproximação metódica, sua capacidade de comparar, de perguntar.

Desse modo, pode-se dizer que a extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A extensão, pois, é um trabalho social cujo produto corrobora com a transformação da coletividade. Para Machado (2013, p. 2), a extensão universitária é um espaço mútuo de integração e conversa entre a universidade e a sociedade, de modo que os saberes da comunidade devem ser valorizados e integrados aos conhecimentos científicos, e vice-versa, objetivando a transformação social e cumprindo-se o que se entende por função social da universidade.

Assim, o objetivo da extensão é criar uma relação entre a comunidade e a universidade, oportunizando vivências e desenvolvendo habilidades e ações que possibilitem uma troca de conhecimentos entre ambas. Por meio da extensão, a universidade leva à comunidade os saberes desenvolvidos em seus espaços. Nos dizeres de Machado (2013, p. 2),

Compreende-se que a relação universidade e sociedade é de suma relevância para ambas, na qual há uma produção de conhecimento crítico, reflexivo e comprometido com a realidade. Por isso, acredita-se que é fundamental discutir as finalidades e compromissos sociais da universidade, e que sua relação com a sociedade esteja concretizada como uma via de mão dupla, onde uma contribui com a outra. A Extensão Universitária é um espaço de integração da universidade com a sociedade, onde o conhecimento pode ser produzido na dialogicidade, independente do espaço, e que os saberes da comunidade devem ser valorizados e integrados aos conhecimentos científicos.

A extensão desenrola-se de maneira concreta através da pesquisa, de encontros, de atividades em campo, de ações culturais, sociais, assistenciais e assim por diante. Pode-se dizer que, nestas atividades, se beneficiam tanto a universidade quanto a comunidade, com a promoção do saber, por parte da comunidade para os estudantes; e a realização de projetos, por parte dos estudantes universitários para a comunidade. Para Machado (2013, p. 15), a visão que se tem da universidade, é que a mesma deve prestar serviço à comunidade, como uma via de mão única. Porém, ressalta que vem se desenvolvendo outra compreensão na qual a universidade troca conhecimento com a comunidade, como uma via de mão dupla.

Entendida a extensão e estabelecida sua relação entre o ensino e a pesquisa, passa-se a abordar o

indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão tratado na Lei 9.394/96 e na Resolução nº 5 de 2018.

### 3. OS MECANISMOS UTILIZADOS PELAS UNIVERSIDADES NA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL JURISTA

O curso superior de Direito é uma das graduações mais antigas e tradicionais do país, tendo as primeiras faculdades surgidas em 1827, em Olinda e São Paulo. Ocorre que, ainda hoje, os cursos de graduação em Direito atraem um considerável número de estudantes, que concorrem às vagas ofertadas em instituições públicas ou privadas, distribuídas em todo o território nacional.

Um questionamento válido, então, aparece: diante da ampla oferta de cursos de graduação em Direito espalhados pelo território brasileiro, gerando uma vasta quantidade de bacharéis, como as universidades devem atuar para formar profissionais juristas competentes, éticos e capazes de atuar nas demandas sociais?

Inspirada pela CF/88, a LDB traz, em seu artigo 52, que “as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”. Conforme o artigo 43 da LDB, a educação superior tem por finalidade, dentre outras, “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive” (inciso III), “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade” (inciso VI) e “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (inciso VII).

Além disso, em consonância com o artigo 44 da referida legislação, a educação superior abrangerá, dentre outros, o projeto de extensão, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. A extensão é disposta também no artigo 53, o qual assegura as atribuições da universidade. Dentre essas, encontra-se a de “estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão” (art. 53, inciso III). Ademais, o § 2º do artigo 77, assegura a possibilidade de apoio financeiro do poder público para a extensão, como é mencionado na Constituição Federal de 1988.

Por seu turno, a Resolução nº 5, traz, em seu § 2º, que os Projetos Pedagógicos (PPC) dos cursos de graduação em Direito devem abranger, “o incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica”. Além disso, traz que “as atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa” (art. 2º, § 3º).

Ademais, nos traz a referida Resolução, em seu artigo 4º, que os cursos de Direito devem utilizar de

mecanismos que capacitem o graduando a demonstrar competência para a comunicação, leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, além da devida utilização das normas técnico-jurídicas; a dominar e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito; a interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, relacionando-as, quando preciso, com o sistema internacional; a otimizar técnicas de raciocínio e de argumentação, com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito; a desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos; a compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; dentre outros (art. 4º).

Oberou-se, ainda, o enfoque à extensão no artigo 7º da referida Resolução, o qual traz que os cursos de graduação em Direito devem estimular a realização de atividades curriculares de extensão, mediante vivências relativas ao campo de formação, de modo a oportunizar ações junto à comunidade.

Anterior à Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, vigorava a Resolução nº 9 de 29 de setembro de 2004 que, assim como aquela, instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito. Nota-se, no entanto, um maior destaque em alguns pontos que a Resolução anterior não tratava, e que a nova passou a tratar. A mais recente trouxe, por exemplo, uma maior atenção para com as novas tecnologias da área jurídica, quando trata, no § 6º do artigo 6º, do processo judicial eletrônico (PJE). Os procedimentos extrajudiciais também ganham bastante ênfase na nova Resolução, seja através do enfoque à seara extrajudicial ou pelo incentivo aos meios consensuais de resolução de conflitos (mediação, conciliação e arbitragem), os quais passaram a ser matéria obrigatória nos PPCs, o que não acontecia na antiga nota.

Além disso, em geral, percebe-se um maior cuidado no incentivo de estudantes mais próximos à realidade social, bem como nas atividades de pesquisa e extensão. Ambas já eram mencionadas na Resolução nº 9 de 2004, através do inciso VIII do artigo 2º, no entanto, passam a ser tratadas também em diversos artigos da nova nota. A título de exemplo, o artigo 9º da atual Resolução traz a possibilidade das Instituições de Ensino Superior realizarem atividades extraclasse de inserções no âmbito geográfico e social, as quais possibilitam o desenvolvimento de conteúdos, competências e habilidades necessárias para a formação jurídica.

Assim, por meio da análise da LDB, bem como da Resolução nº 5, é possível perceber o quanto se faz importante a presença assídua do ensino, da pesquisa e da extensão na vida acadêmica do estudante de Direito, seja à nível de graduação ou especialização. O indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão constitui o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste estudo, tornou-se possível compreender a importância de fazer presente o indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão nas universidades e, em especial, nos cursos de graduação em

Direito. Compreende-se que esses três pilares, quando aplicados em harmonia e presentes na formação acadêmica do estudante de Direito, refletem diretamente na sociedade.

É certo que uma relação estreita entre universidade e sociedade é de suma relevância para ambas. Deve o meio acadêmico ser um espaço no qual sociedade e universidade possam dialogar e pensar juntas, concretizando assim, uma produção social do conhecimento. Essa relação é solidificada por meio da extensão, associada à pesquisa e ao ensino. Os cursos de graduação em Direito devem, portanto, possibilitar que o aluno transforme a informação recebida na sala de aula em conhecimento prático, através das vivências proporcionadas pela extensão. Assim, faz-se necessário que a universidade, desfrutando-se de sua autonomia didático-científica e administrativa, desenvolva atividades que gerem novos campos de atuação com e participação da sociedade.

Conclui-se, pois, que a pesquisa e a extensão, associadas ao ensino, nos cursos de graduação em Direito compõem uma ferramenta de grande valor para a promoção do progresso, ao passo que, ao ultrapassarem os muros da universidade, não só complementam o que é estudado em sala de aula, como também oferecem ao corpo discente uma oportunidade de acompanhar de perto as demandas sociais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa, ed. 16. São Paulo: Ed Paz e Terra, 1996.
- MACHADO, Verônica Moreno. Algumas reflexões sobre as concepções de extensão universitária. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXIII, nº. 000035, 2013. Disponível em: <http://abre.ai/aJM2>. Acessado em: 05 fev. 2020.
- WOLKMER, Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil**, ed. 2. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

## O VELHO PAPEL DOS JURISTAS NA NOVA POLÍTICA<sup>1</sup>

Felipe Araújo Castro

### 1. INTRODUÇÃO

O que vulgarmente têm se chamado de “nova política” não é propriamente um fenômeno novo da história política brasileira. Na realidade, o discurso anti-sistêmico de denúncia da política enquanto essencialmente corrupta, com a pretensão de consertá-la a partir da ação de sujeitos autodeclarados não-políticos [outsideres], alegadamente capazes de interpretar os verdadeiros anseios populares sem qualquer espécie de mediação, ocasionalmente já serviu para disfarçar pretensões autoritárias ao longo da história.

Isso não significa, no entanto, que o fenômeno da “nova política” seja apenas a repetição da velha tendência autoritária das elites nacionais<sup>2</sup>, visto que a história não propriamente se repete. Nesse sentido, apesar das reminiscências, é inegável que os tempos autoritários de hoje são marcados por inovações, como veremos oportunamente. O objetivo desse trabalho é esboçar o papel desempenhado pelas elites jurídicas na legitimação da dita nova ordem, mas antes, é necessário diagnosticar o tempo vivido.

O que assistimos no Brasil, pelo menos desde 2014, é manifestação de um paradoxo de muitos níveis: (i) a chegada ao poder de políticos auto-proclamados não-políticos, (ii) a eleição desses líderes pelas vias democráticas, mas professando plataformas abertamente antidemocráticas, (iii) a existência de um significativo apoio popular a esses movimentos, mas por grupos que celebram uma correção moral [ocidental-cristã], ao mesmo tempo em que praticam a barbárie civil [como no episódio em que a placa de Mariele Franco foi rasgada por um sujeito que posteriormente seria eleito Deputado Federal], (iv) a celebração da autoridade em meio a manifestações cotidianas de agressão a ordem (justiçamentos, injúrias raciais etc.).

De fato, trata-se de algo tão distante do racionalismo que temos dificuldade até mesmo de nomear o fenômeno: trata-se simplesmente de autoritarismo? É a volta do fascismo? Estamos diante de democracias iliberais, de um Estado pós-democrático, de um liberalismo antidemocrático ou de uma plutocracia da extrema direita?

Na esteira de Wendy Brown, eu prefiro não nomear a coisa, mas chamar o processo pelo qual

<sup>1</sup> O presente texto é uma versão modificada da conferência realizada na abertura da VII Semana Jurídica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), a convite do Centro Acadêmico Marcos Dionísio (CAMAD).

<sup>2</sup> De acordo com a visão bourdieusiana, compõe as elites das sociedades modernas aqueles agentes que herdaram e acumulam, para além de patrimônio em um sentido mais tradicional (terra e capital), um “patrimônio” lingüístico e comportamental que possibilitam e facilitam o sucesso escolar e profissional e acompanham a adoção de estilos de vida específicos (gostos) que marcam a distinção das elites em relação com os demais estratos sociais. Por isso as elites são definidas em termos relacionais, a partir de uma dotação específica de diferentes espécies de capitais (econômico, cultural, social, jurídico etc.) e sempre em comparação com as dotações desses mesmos capitais por outros grupos (LEBARON, 2017).

passamos de desdemocratização (BROWN, 2015). O termo tem a vantagem de estabelecer um “gradiente democrático”, a partir do qual podemos afirmar de maneira objetiva que vivíamos em uma democracia imperfeita, contraditória, tutelada, mas hoje vivemos sob um regime qualitativamente menos democrático. As outras denominações, como estado pós-democrático, e.g., sugerem a ideia falsa de que em algum momento estivemos em uma democracia plena. Já os modelos analíticos não abarcam todas as manifestações do fenômeno, isto por que não há um modelo completo e acabado, a partir do qual possamos identificar suas características, identificar sua ocorrência ou não em experiências concretas e então vaticinar se há ou não o fenômeno categorizado<sup>3</sup>.

Na visão da autora estadunidense, o processo de desdemocratização é, na verdade, uma consequência da hegemonia neoliberal, ainda que não planejada ou mesmo antecipada pelos seus principais teóricos. Muito embora seja verdade que tanto Hayek quanto Friedman demonstrassem pouco compromisso prático com a democracia, nenhum deles era adepto de nacionalismos e/ou fascismos. Na América Latina o processo tem-se intensificado com a retomada do neoliberalismo econômico ao continente, resultado de uma reprogramação do liberalismo, mas dessa vez associado ao reacionarismo fundamentalista cristão; aliás, destacado no slogan do atual governo brasileiro.

Por essas razões, aproximadamente desde 2013, passando pelo Golpe de 2016 e a eleição de Jair Bolsonaro, acredito que estamos em um acelerado processo de desdemocratização da esfera pública no Brasil, de esvaziamento de democracia por dentro, na consolidação de uma República sem republicanos e de uma democracia sem democratas; a caminho do que Lilian Schwarcz chama de “Democradura”, que nada mais é que uma ditadura de fato, mas em trajes democráticos: “governos que combinam de maneira perversa a regra democrática com a prática populista e autoritária” (SCHWARCZ, 2019)

Porém, independentemente de que nome queiramos dar ao fenômeno, é inquestionável que assistimos uma espécie de internacional da extrema direita, que em suas manifestações particulares têm em comum a manipulação do ressentimento de vários estratos populacionais, porém mais intensamente localizado e adaptado aos setores das classes médias. Esses grupos vêm a si mesmos como os “perdedores” do processo de globalização, achatados entre as elites do poder e as populações mais pobres, colocam-se em antagonismo com grupos que nunca sequer foram efetivamente incluídos em uma dimensão material de cidadania (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, comunistas etc.).

Na realidade, o que provoca o ressentimento não é a ascensão desses novos sujeitos, o que de fato não aconteceu (certamente não na proporção em que se alardeia), mas a desclassificação das classes médias pós- crise de 2008, que viram a distância entre si e esses grupos diminuir enquanto a distância para o topo aumenta.

E a manipulação desses afetos se dá parcialmente por meio de uma mistificação do passado, na qual se desenha uma época em que as famílias eram felizes e heterossexuais, quando as minorias e as mulheres conheciam e reconheciam seus respectivos lugares, quando o crack era problema exclusivo de negros e negras e quando os valores da cristandade branca de origem européia eram indisputáveis.

<sup>3</sup> A exemplo do que procuraram fazer Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018).

Como bem destaca Wendy Brow (2019) em seu livro mais recente, os slogans desses novos Governos se aproximam imensamente, projetando versões particularistas de uma utopia passadista que não tem nada de conservadora, por que é estritamente reacionária. “Faça a América grande novamente” (Trump), “França para os franceses” (Le Pen), “Nossa cultura, nosso lar, nossa Alemanha” (Alternativa para Alemanha), “Polônia Pura, Polônia Branca”, (Partido da Lei e da Justiça) “Mantenha a Suécia sueca” e, claro, nossa própria versão do modelo: “Brasil acima de Tudo e Deus acima de todos”.

Quero argumentar que a adesão a esses projetos é feita por uma gestão de afetos que bloqueia a racionalidade. Vejamos o caso brasileiro: para os apoiadores mais entusiastas do Governo Bolsonaro, pouco importa se na prática há uma subserviência dos interesses nacionais aos interesses estadunidenses, ao ponto do patético, como quando o Presidente brasileiro se deixa filmar dizendo “I Love You” a Donald Trump, ainda assim é possível desconsiderar os fatos e entoar, “Brasil acima de Tudo” como palavra de ordem.

Diagnosticado nosso tempo presente, resta responder que papel desempenham as elites jurídicas nesses processos. O título de nosso ensaio já sugere que se trata de uma função antiga, aquela que desde a sua origem o campo jurídico tem desempenhado na história brasileira (CASTRO, 2018), a saber, a de conservação da ordem como estabelecida. Parafraseando Pachukanis (2017, p. 133), para quem as normas jurídicas só se modificam para que sua função social permaneça a mesma, quero sugerir que, mesmo na ausência de grandes transformações normativas, a principal característica da elite jurídica brasileira é garantir sua reprodução social ao se readaptar à novos cenários políticos, legitimando-os. O campo jurídico nacional tem desempenhado a função de manter a ordem, qualquer ordem, sem se importar exatamente com quais valores são defendidos, nem quais os objetivos são desejados por essa ordem. Basta que haja uma estabilização temporária das disputas políticas para que a linguagem jurídica inicie o processo de naturalização das coisas como estabelecidas: quanto maior o grau de estabilidade e o tempo decorrido desde a estabilização, maior as possibilidades do direito se adequar às novas estruturas e correlações de forças.

Já discuti em outra oportunidade as razões pelas quais o campo jurídico brasileiro, em comparação com seus correlatos nacionais, tende ainda mais a realização desse momento de conservação<sup>4</sup>. Nesse sentido, como constatação da hipótese, quero apenas lembrar as ações do atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, tomadas antes mesmo da vitória eleitoral do Capitão. Em outubro de 2018, em um seminário sobre os 30 anos da Constituição, o ex-advogado do Partido dos Trabalhadores não apenas chamou a ditadura militar de 1964 de “movimento”, realizando um conveniente revisionismo histórico como afago ao então possível vencedor das eleições de 2018, como trouxe para dentro de seu gabinete, como assessor jurídico, um General da confiança de Jair Bolsonaro.

---

<sup>4</sup> Ao historicizar o campo jurídico nacional restou evidente a proximidade entre as elites jurídicas, econômicas e políticas no país, ao ponto de sua quase indiferenciação durante o Império e a manutenção desse quadro sob diferentes formas políticas. As poucas oportunidades de inserção social em uma economia escravista, fez com que o campo jurídico fosse o espaço preferencial de reprodução dos filhos das elites nacionais. (CASTRO, 2018).

Antes mesmo de adaptação à nova ordem, é necessário ter claro que foi o campo jurídico quem pavimentou a estrada para a eleição do Mito, por meio da atuação política da Operação Lava Jato, pois as ações dessas elites jurídicas, ao jogar terra arrasada com o campo político – seletivamente, como hoje bem se sabe – foram fundamentais para gerar as condições de possibilidade da eleição de Jair Bolsonaro à Presidência da República.

Digo fundamentais, ainda que não necessariamente intencionais e /ou planejadas, por que a criminalização do Político não foi “a” principal causa ou o “fator primeiro” da eleição, mas por que foram importantes para o resultado; aliás, como bem sabiam os próprios operadores jurídicos envolvidos na Operação, como demonstrado pela Vaza Jato. Sabia-se que o desrespeito as regras do jogo gerava o “risco Berlusconi”, representado pela ascensão de políticos demagogos; o que não se antecipava era que o resultado poderia ser ainda mais grave.

Antes mesmo da inviabilização da candidatura do campo da esquerda com chances reais de vencer a eleição, o campo jurídico, por meio da mesma Lava Jato, foi também essencial no Golpe de 2016, ao editar e vazou o telefonema entre Lula e Dilma, gravado ilegalmente, pondo o país de vez na crise política e econômica que nos encontramos. Discuti as razões do por que chamo “golpe”, demonstrando a seletividade do processo a partir da análise econômica de Laura Carvalho (2018). Caso o argumento não convença, no entanto, recomendo assistir a entrevista concedida ao Roda Viva, pelo maior beneficiário político do acontecido, na qual Michel Temer chama não apenas uma, mas duas vezes, o processo pelo seu nome: “golpe”. Rodrigo Maia, por sua vez, usou um eufemismo ao afirmar que Temer teria “operado” o impeachment, que, na sua leitura, teria acontecido com ou sem a interferência do vice-Presidente. Nesses termos, o PMDB procura expiar a sua culpa, os agentes jurídicos sequer se dão a esse trabalho.

Enquanto juristas críticos é imprescindível ter essas questões muito claras, pois, antes de imaginar como podemos agir para intervir por meio da linguagem jurídica, é necessário compreender que são os juristas tradicionais – mais especificadamente, as elites jurídicas que exercem dominação dentro do campo jurídico, aqueles que ocupam os principais cargos dentro das instituições – um dos principais artífices do autoritarismo de conveniência, assim como certamente serão os democratas da próxima rodada. É apenas de posse desse conhecimento que podemos pretender disputar os espaços, do contrário seremos trucidados ou moldados pelas instituições que almejamos transformar.

## 2. O “VELHO PAPEL” DOS JURISTAS NA “NOVA POLÍTICA”

Para demonstrar nossa hipótese vamos analisar a trajetória de três agentes jurídicos distintos, integrantes de dispositivos institucionais diferentes, mas todos eles atores importantes no contexto da Operação Lava Jato. Pretendo sustentar que esses sujeitos ainda são, de certa forma, arquétipos do antigo modelo de bacharel em direito, como descrito por Sérgio Adorno (2019, p. 28-29) em sua tese defendida em 1984, a saber, “interlocutores e mediadores da representação jurídico-política da ordem social competitiva na sociedade brasileira”, sujeitos que:

Não apenas se reconhecem como portadores de atributos que os diferenciam de outras categorias da população em geral como também orientam sua ação pela expectativa que esse reconhecimento constitua requisito de sua inserção na sociedade local e de sua trajetória de vida (ADORNO, 2019, p. 32).

Ou seja, são agentes que crêem nas qualidades que se auto-atribuem, ao mesmo tempo em que protegem e alargam seus privilégios e desenvolvem suas ações na expectativa que suas posições e atos sejam legitimados e apoiados perante a esfera pública, muito em função do reconhecimento coletivo de suas qualidades superiores; um processo dialético mediado pelo capital cultural objetificado nos títulos e nos cargos que ocupam.

Desejo demonstrar como esses agentes jurídicos em momentos decisivos de suas trajetórias profissionais, tomaram decisões políticas em benefício próprio, com altos custos para as instituições e os valores que defendiam discursivamente; os topoi de onde retiravam a legitimidade de suas ações. É dizer, apesar de justificarem suas ações no campo jurídico a partir de um discurso de legitimação baseado na razão pública – uma espécie de imperativo categórico moral de combater a corrupção –, nesses momentos decisivos, cada um a sua maneira, escolheu pela maximização de capitais privados em detrimento do interesse público.

Mais especificamente, quero me ater às ações do Procurador Federal Deltan Dallagnol, do ex-juiz Sérgio Moro e do ex-Procurador Geral da República Rodrigo Janot. Para tanto, lançarei mão do material jornalístico produzido sobre fatos ligados a esses agentes, entrevistas concedidas por esses, publicações acadêmicas, intervenções públicas, livros autobiográficos [quando existentes] e o conteúdo das mensagens tornado público pela Vaza Jato.

Naturalmente, não é razoável generalizar as características de toda uma classe pela análise randômica da trajetória individual de um sujeito que a compõe, por outro lado, não é pouco significativo que os sujeitos escolhidos tenham alcançado posições de liderança dentro dos seus espaços de atuação por meio de métodos autônomos e internos às suas instituições. É dizer, para que estivessem nas posições dominantes das quais tomaram decisões com grande implicação na vida política brasileira, esses sujeitos precisaram acumular, ao longo de suas trajetórias, o reconhecimento de seus pares. Assim, é razoável supor que suas características, disposições, valores professados, etc., de certa forma, são bastante representativos daqueles que são valorizados pela classe em si; o que nos permite fazer uma espécie de estudo de “caso ampliado” (BURAWOY, 2014).

Adiantando minhas análises, quero demonstrar como Deltan Dallagnol traiu os ideais que alegadamente defendia por um projeto pessoal de “enriquecer”, utilizando sua posição de prestígio para vender palestras, enquanto os outros dois optaram por projetos políticos individuais; todos pagando o preço de enfraquecer as instituições e projetos de que faziam parte. De maneira apenas aparentemente paradoxal, no entanto, os três agiam galvanizando os interesses sociais e políticos das classes médias, com intuito de restaurar a ordem social competitiva, supostamente calcada na meritocracia, por meio de suas cruzadas contra à corrupção.

## 2.1. Não é pelos 20 centavos, é pelos 400K

Proponho iniciar nossa análise pela figura do coordenador da força-tarefa do MP na Lava Jato em Curitiba, Deltan Dallagnol. Primeiramente por que, entre os sujeitos selecionados, o Procurador foi quem mais produziu ou deixou-se produzir material para a reconstrução que pretendemos aqui. Além do que, suas motivações são mais simples de compreender, por isso mesmo mais fáceis de demonstrar. Com efeito, embora o Procurador tivesse anseios políticos – como fica claro no chat privado que mantinha consigo mesmo e no qual comparava sua trajetória individual com a do Jesus bíblico<sup>5</sup> – resta claro que sua principal motivação era monetária e o acúmulo de moeda em uma sociedade baseada em trocas é um objetivo que se justifica por si só<sup>6</sup>.

De fato, é preciso realizar uma análise sociológica que não descuide do discurso, mas que preste atenção mais nos comportamentos dos agentes sociais do que nas narrativas que esses sujeitos constroem sobre si mesmos. E as ações do coordenador da Lava Jato, revelados pela Vaza Jato, contrariam em absoluto todas as justificativas legitimantes da força-tarefa.

Poderíamos alargar essa discussão nos atendo a cada um dos comportamentos desviantes de Deltan na coordenação da Operação, pois a lista é grande: (i) manipulação de operações para pressionar Ministros de instâncias superiores<sup>7</sup>, (ii) controle sobre o timing de divulgação de fatos e instauração de ações, manipulado de acordo com interesses corporativos<sup>8</sup>, (iii) acesso a informações privilegiadas e sigilosas de outros órgãos da burocracia estatal<sup>9</sup>, (iv) tentativas de pautar movimentos sociais em benefício próprio<sup>10</sup>, (v) as já citadas manifestações de pretensões políticas, etc. Porém, pretendo me centrar na análise do projeto de “enricar” de Deltan.

<sup>5</sup> Na Parte 10 d'As mensagens secreta vê-se que Deltan considerou e debateu ostensivamente não apenas a sua candidatura, entendida por ele como um chamado divino para servir a Deus e aos homens, mas também discutiu estratégias de lançar inúmeros membros da Lava Jato, Procuradores, como candidatos a deputados federais e senadores por diferentes Estados. Em meio a esses diálogos ponderou “Tenho apenas 37 anos. A terceira tentação de Jesus no deserto foi um atalho para o reinado. Apesar de em 2022 ter renovação de só 1 vaga e de ser Álvaro Dias, se for para ser, será. Posso traçar plano focado em fazer mudanças e que pode acabar tendo como efeito manter essa porta aberta”. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/09/03/deltan-senado-candidato/>.

<sup>6</sup> Parte do argumentado desenvolvido nesse tópico foi reaproveitado de texto publicado no portal Justificando (CASTRO, 2019a).

<sup>7</sup> Na Parte 14 os procuradores discutem estratégia para obter informações sensíveis sobre o Presidente do STF, Dias Toffoli, como forma de pressioná-lo a cooperar com a Operação. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/08/01/deltan-incentivou-cerco-lava-jato-toffoli/>

<sup>8</sup> Na Parte 21 vê-se como a força-tarefa escolheu a data para fazer as acusações contra Lula, envolvendo o sítio de Atibaia, como forma de criar distração em favor do então PGR, Rodrigo Janot, que à época era criticado por vazamento de áudios do ex-Presidente Temer. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/10/13/lava-jato-lula-sitio-jbs/>

<sup>9</sup> Na Parte 16 dos vazamentos vemos os Procuradores da Lava Jato acionando diretamente o auditor Fiscal, Roberto Leonel, então presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, para levantar o sigilo de cidadãos sem autorização judicial. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/08/18/lava-jato-dados-sigilosos-chefe-coaf/>

<sup>10</sup> A Parte 15 da Vaza Jato mostra as movimentações de Dallagnol para pautar movimentos sociais (Vem Para Rua e Instituto Mude), de forma a instigá-lo a pressionar as instituições na direção de seus objetivos. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/08/11/deltan-lava-jato-vempraru-lobby-stf/>

Embora tudo que eu citei anteriormente configure corrupção da função pública, ainda assim, podem ser defendidas retoricamente (e de fato são) na chave do mal menor: “Deltan faria isso em benefício do bem maior”. Já a realização de palestras pagas, participação em eventos das empresas investigadas, o desejo de formar uma empresa laranja para recebimento de valores, etc., todas essas estratégias dificilmente podem ser lidas como parte integrante do combate a corrupção no Brasil, pelo contrário. Passemos a análise.

Primeiramente, vejamos a imagem que o hoje Procurador faz de sua função e, conseqüentemente, de si mesmo, a partir de um relato autobiográfico:

O procurador da República é um servidor público, um servidor do povo que recebeu da sociedade grandes e importantes desafios a enfrentar. Ele defende a democracia, os direitos fundamentais, promove a saúde, a educação, a cidadania, o meio ambiente e a segurança pública, protege direitos de consumidores, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, bem como zela para que criminosos paguem por seus crimes e, assim, sejamos uma sociedade com menos vítimas. [...] Seu compromisso é unicamente com o povo a que serve (DALLAGNOL, 2017, Arquivo Kindle).

Nada mais distante do Deltan revelado pelas reportagens do The Intercept, nas quais o Procurador aparece discutindo com sua esposa e colega, Roberson Pozzobon, sobre estratégias para alavancar seus ganhos por meio da notoriedade que o cargo lhe rendeu. Tais estratégias passavam pela constituição de uma empresa de eventos, na qual as esposas dos membros da força-tarefa figurariam como laranjas, destinadas a promover palestras e eventos que renderiam a Deltan, segundo seus próprios cálculos, “400k” líquidos em um único ano.

As conversas mostram ainda as tentativas do Procurador de justificar os lucros provenientes de suas novas atividades enquanto celebridade, para si e para os colegas que passaram a demonstrar desconforto com o comportamento de Deltan. Para ele, as palestras compensariam os seus esforços em dedicação exclusiva à força-tarefa, o que implicava perdas potenciais referentes a impossibilidade de realizar intinerâncias e substituições. O modelo de negócio vislumbrava ainda expandir o público ao sair da “linha tradicional do ensino jurídico” e avançar sobre o mercado das palestras motivacionais, com “uma pegada de pirotecnia”. O Procurador imaginou diversos títulos para seus cursos, muito deles ironicamente envolvendo a palavra “ética”, mas o meu favorito é: “Empreendedorismo e governança: seja dono do seu negócio e saiba como governá-lo”.

O ato falho é latente: considerando que o Deltan nunca exerceu outra atividade que não a de

<sup>11</sup> É importante destacar que a reprodução social de Deltan dependeu exclusivamente de sua formação e conversão em Procurador, aproximando-o do que Bourdieu descreveu como *apparatchik*, um sujeito que deve tudo ao “aparelho” que integra e “nada pode fazer para progredir seus interesses sem atender ao mesmo tempo às expectativas e aos interesses do aparelho”, no caso, o Ministério Público (BOURDIEU, 2001, p. 194).

<sup>12</sup> As passagens citadas no restante dessa seção estão na Parte 10 d'As mensagens secretas da Lava Jato. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/07/14/dallagnol-lavajato-palestras/>.

<sup>13</sup> Intinerâncias e substituições são atividades usualmente utilizadas por outros procuradores para turbinarem seus contracheques ao se deslocarem para substituição de colegas ou desenvolvimento de tarefas específicas; o expediente é comum a outras atividades do campo jurídico, como a magistratura.

o que por lei lhe proibi de ser um empresário, que tipo de conselhos ele teria a dar sobre empreendedorismo? Pior ainda: assumindo então que ele trata o cargo público como um negócio próprio, e daí retira a experiência necessária para palestrar sobre o tema, quais estratégias estariam justificadas na busca de fama e lucro? O sucesso do Procurador-empendedor promove os bens públicos que outrora Deltan afirmou defender por vocação?

Sejamos francos e claros, as palestras de Deltan Dallagnol não valeriam nada se não fosse o cargo que ocupa, e jamais valeriam os “10k” líquidos que cobra sem a fama que o Procurador alçou ao mal versar esse mesmo cargo. Portanto, seu comportamento nada mais é que uma manifestação banal do bom e velho patrimonialismo, ou seja, a utilização de bens públicos para obtenção de benefícios privados; outra manifestação do jeitinho e da corrupção que proclama combater.

## 2.2. O caminho de Curitiba a Brasília

O caso do atual Ministro da Justiça, Sérgio Moro, é um pouco mais complexo que o anterior. O “Russo”, como o ex-magistrado é chamado pelos seus colegas da Lava Jato<sup>14</sup>, é um típico caso de jurista da política, agentes legitimados pelo Estado para desenvolver suas ações a partir do campo jurídico, mas que o fazem com vista a participar e influenciar no campo político; seja mantendo suas funções originais (juízes, promotores, etc.), mas ocupando posições limítrofes entre os campos jurídico e político (Tribunais Superiores, representações sindicais, áreas de crimes contra Fazenda e crimes eleitorais etc.), ou eventualmente fazendo a migração definitiva para o campo político, quando assumem a posição de político jurista, usualmente pela nomeação para cargos de livre nomeação, mas que “exigem” expertise jurídicas (secretárias de Justiça e Ministério, segurança pública etc.).

Ao trocar Curitiba por Brasília, Sérgio Moro fez essa transição, transformando-se em político profissional, portanto, exposto as regras específicas desse campo, uma situação que, no entanto pode ser desfeita, caso seja conduzido para uma vaga no STF.

A exemplo de Dallagnol, Moro é proveniente dos estratos altos da classe média, dessa vez como filho de professores universitários. Graduado em direito pela estadual de Maringá (UEM), obteve os títulos de mestre e doutor em Direito pela UFPR, onde mais tarde exerceria a posição de professor de processo penal. Conta ainda com uma especialização em um curso sobre lavagem de dinheiro oferecido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (DoS). A passagem por esses espaços de formação não é irrelevante, sobretudo o curso de Direito da UFPR, onde conheceu e conviveu com muitos dos membros da força-tarefa, e o curso de lavagem de dinheiro do DoS, frequentado por outros agentes da operação e onde muito dos métodos utilizados na Lava Jato foram apreendidos e depurados.

Sérgio Moro é mais um exemplo de uma trajetória de sucesso típica da classe média brasileira: ascensão social mediante acúmulo de capital cultural (educacional). Porém, sua relação com a Política não se

<sup>14</sup> Na Lava Jato, as referências a Sérgio Moro frequentemente são feitas sob o codinome de “Russo”. Ver As mensagens secretas da Lava Jato. Disponível em: <https://theintercept.com/series/mensagens-lava-jato/>.

inicia com sua posse enquanto Ministro, pois remonta a herança paterna (filhado ao PSDB) e posteriormente é confirmada pelo seu casamento com Rosângela Wolff de Quadros. A advogada tributarista, também formada na UFPR, é integrante da tradicional família Macedo, que historicamente ocupou cargos nas três esferas de poderes do Paraná. Moro e Wolff pertencem a famílias de imigrantes que, com o passar do tempo e por meio de articulações entre capital cultural e social, lograram acessar postos no interior da burocracia estatal e, a partir dali, garantir sua reprodução social no tempo (classe média tradicional). As duas famílias contam com parentes desembargadores, Haroldo Bernardo da Silva Wolff e Fernando Paulino da Silva Wolff, do lado de Rosângela, e Hildebrando Moro, do lado de Sérgio.

Naturalmente, o posicionamento político não se herda como se herda a cor dos olhos, não existe uma co-relação necessária entre as posições políticas de pais e filhos. No entanto, se a tendência presente no *habitus* familiar é reforçada reiteradamente nos espaços de socialização para além do núcleo familiar – escola, igreja, faculdades, profissão, etc. –, então temos a confirmação da herança que, no caso do juiz da Lava Jato, podíamos ver claramente manifestada pela sua presença recorrente em eventos do PSDB, no círculo íntimo de figuras dominantes dentro da organização partidária. Uma presença que o ex-magistrado aprendeu a evitar à medida que crescia a sua fama de paladino da justiça.

Evitava publicamente, mas nas investigações mantinha a prática de não “melindrar” aqueles sujeitos de quem considerava o apoio importante. No caso específico que estamos fazendo menção, o mínimo que se poder dizer é que, no caso que envolvia Fernando Henrique Cardoso, o ex-magistrado exerceu cautela profissional, que deveria ser a regra de sua conduta, apenas porque entendeu que o in *dúbio pro reu* era do interesse seu e da operação (dificilmente distinguíveis aquela altura); tudo isso em um diálogo que sequer deveria ter existido.

Além das influências do combate à corrupção nos EUA, o marco histórico da Lava Jato foi a operação italiana “Mani Pulite”, como expresso orgulhosamente e em inúmeras oportunidades por mais de um de seus membros. É o próprio Sérgio Moro que, em um artigo de 2004, intitulado Considerações sobre a Mani Pulite, chama a operação de uma espécie de “cruzada judiciária”. Na oportunidade ainda profetizou que se encontravam no Brasil “várias das condições institucionais necessárias para realização de ação judicial semelhante”, dessa vez com ele, Sérgio Moro, no papel de líder dos cruzados (MORO, 2004, p. 61).

No artigo estão presentes os elogios aos métodos utilizados pela Mãos Limpas para construção de apoio popular as suas atividades, entendido como necessário para enfrentar a elite política italiana. Esse apoio era obtido mediante uma aliança com a imprensa “simpatizante” que veiculava intensamente os vazamentos que lhe eram passados pela Operação. Moro diz de maneira entusiasmada que a Mani Pulite “vazava como uma peneira” e que, apesar de não haver nenhum indício que os operadores jurídicos estivessem envolvidos diretamente no repasse das informações, os vazamentos cumpriam a um “propósito útil”. Estava ali a receita que o magistrado seguiria: aliança com a mídia empresarial, vazamento seletivos e insistência na neutralidade e imparcialidade de suas ações.

No entanto, a primeira e mais fundamental diferença para com sua referência histórica é que o

processo penal italiano mantém uma antiga tradição do processo formular romano, a separação do juiz que “administra a justiça” (pretor) – responsável por preparar o caso, transforma os fatos comuns em fatos jurídicos – e o juiz da causa (iudex), aquele a quem efetivamente cabe decidir o caso: as duas figuras não se confundem, ao encerrar a instrução do caso o juiz do inquérito se distancia do caso.

É justamente ao ignorar esse fato que Sérgio Moro, antes de um super ministro, se transformou em super juiz, atuando concomitantemente como pretor na fase investigação – definindo oportunidade da e tempo das operações, indicando de testemunhas, recomendando estratégias, etc. – e como juiz do caso, quando decidia sobre as situações jurídicas que havia “montado”, ao mesmo tempo em que arrogava para si as características do iudex ao declarar-se neutro e imparcial.

Foi justamente essa problemática, em uma espécie de reconhecimento tácito dos abusos do ex-juiz da Lava Jato, que levou o Congresso Nacional, ao analisar o projeto de lei Anticrime, a inserir a figura do juiz de garantia no ordenamento brasileiro, em uma clara derrota do Ministro Moro. A implementação do instituto, no entanto, segue suspensa por decisão monocrática do Ministro Luiz Fux<sup>15</sup>.

Pintado o quadro, quero desenvolver dois argumentos sobre o ex-juiz, exercendo nossa imaginação sociológica para demonstrar como em situações limítrofes o agora político sempre tomou decisões egóicas em detrimento do “legado” da Lava Jato.

Em primeiro lugar, se o então juiz considerava as regras processuais penais como empecilhos ao combate a corrupção no país, se estivesse convicto, a partir de um material probatório concreto, acerca de crimes cometidos pelo ex-presidente Lula e entendesse que o “vazamento” do telefonema era essencial para garantia da “justiça”, Moro deveria tê-lo feito e assumido o discurso enquanto tal, expondo as insuficiências do processo penal, demandando alterações nos procedimentos e se expondo às consequências de suas ações. Ao ter agido com malícia, fora das regras constitucionais, enquanto retoricamente negava o fato, o político impediu e segue impedindo que exista qualquer controle democrático de suas ações, visto que não é possível controlar o que não existe (discricionariedade autoritária do magistrado).

Em segundo lugar e ainda mais grave, pouco após os resultados de uma eleição na qual havia interferido diretamente, Sérgio Moro fere de morte imagem de imparcialidade da Operação Lava Jato ao aceitar compor o Governo de Jair Bolsonaro, na condição de Ministro da Justiça e fiador da probidade moral dessa Administração. Dessa forma, o ex-juiz comprometeu a imagem e o futuro da maior operação de combate a corrupção da história do país em nome de um projeto político pessoal.

### 2.3. O que deseja Rodrigo Janot?

Por fim, sugiro que nos detenhamos no caso de Rodrigo Janot. Em comparação com os dois casos analisados previamente, o ex-PGR tem um perfil de atuação mais tradicional no campo jurídico, que foi se

<sup>15</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/22/flux-suspende-juiz-de-garantias-por-tempo-indeterminado.ghtml>. Acesso em 07 de fevereiro de 2020

estabelecendo ao longo da Nova República. Janot foi um burocrata discreto e diligente que, ao longo da carreira, acumulou capital social e político suficiente para figurar no topo da lista tríplice apresentada a Presidente Dilma para escolha de um novo Procurador Geral - na época em que ainda valia a tradição de respeitar o procedimento com a condução do primeiro colocado à chefia nacional do Ministério Público.

Por essa razão, a não ser por poucas informações mais gerais sobre sua trajetória (local de formação, filiação, casamento, etc.), pouco temos a comentar sobre seu exercício profissional antes de sua chegada a PGR. Dessa forma, focaremos no episódio no qual ele relata ter entrado armado no STF com a intenção de matar o Ministro Gilmar Mendes e depois cometer suicídio.

Muito embora a loucura sempre esteja à mesa, como possibilidade de uma explicação externa para determinadas condutas excepcionais, definitivamente, esse não parece ser o caso – e é importante que sempre resistamos a aceitação dessas explicações mais fáceis. Porém, ao contrário do promotor estadual mineiro – aquele que foi gravado visivelmente desequilibrado reclamando publicamente de um salário de R\$ 24 mil Reais – Rodrigo Janot escreveu suas memórias com calma, selecionando o que comporia ou não o seu livro – com auxílio do jornalista Jailton de Carvalho – e, só depois desse momento, marcou uma entrevista coletiva onde deliberadamente decidiu contar o caso com mais detalhes do que foram revelados no próprio livro.

Dessa forma, tudo parece indicar que se tratou de um ato performativo, no sentido de que Janot tinha um objetivo a ser atingido por meio daquela declaração, portanto, a questão é muito mais procurar compreender que objetivos são esses, do que declarar o ex-PGR como louco ou desequilibrado. Vale lembrar que por anos a fio ele desempenhou suas funções de forma a adquirir o respeito dos seus pares, sem qualquer evento minimamente próximo ao episódio.

A verdade é que, diferentemente dos cargos de Ministro do STF e STJ, a posição de PGR guarda uma grande desvantagem, sua não-vitaliciedade, assim, o que fazem normalmente ex-PGR's? O retorno à função anteriormente exercida, normalmente de subprocurador geral da república – o cargo mais alto da carreira e a condição necessária para o exercício de uma série de funções (Vices-Procuradores-Gerais, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Corregedor Geral, etc.) –, naturalmente, significa uma notável queda de prestígio e de poder político e ainda depende de uma boa relação com o PGR do momento, visto que os subprocuradores são designados por ele. Ainda dentro da carreira é possível disputar espaços eletivos no Conselho Superior do MPF ou no Colégio de Procuradores. Mas nada minimamente comparado ao poder exercido por um PGR.

Portanto, uma das possibilidades para os ex-PGR's é continuar no exercício de suas funções até a aposentadoria – o que não costuma tardar, visto que são conduzidos ao cargo com idade avançada – e então migrar para o setor privado, constituindo bancas de advocacia (ou emprestando seu nome a essas) nas quais transformarão os capitais acumulados na carreira em lucros potencialmente superiores às suas aposentadorias.

O perfil dos nomeados para a função é bastante homogêneo: homens brancos, formados em centros jurídico tradicionais, que ocuparam cargos administrativos e/ou de representação de classe ao longo de suas carreiras, frequentemente portadores de títulos de pós-graduação estrito senso e alguma atuação docente.

Desde a última redemocratização (1985 - ) oito pessoas exerceram a função, apenas uma mulher e por apenas dois anos, abaixo da média de 4,25 anos por Procurador. Raquel Dodge se destaca academicamente de seus colegas por possuir dois mestrados, obtidos pela UnB e pela Harvard Law School, tendo sido associada e pesquisadora visitante do programa de pós-graduação da escola americana. Dos oito ex-Procuradores, três possuem graduação em Direito pela UFMG, dois pela UnB e as faculdades de direito da UFPE, UFPR e UFRJ aparecem com um ex-PGR cada.

Em suas informações biográficas disponíveis no site do MPF, cinco ex-PGR's relatam alguma dedicação à experiência docente, três contam com mestrado e apenas um com doutorado – o que contrasta com a presença dessa titulação entre os Ministros do STF. Geraldo Brindeiro recebeu o título de mestre e doutor em direito pela universidade de Yale, tendo sido ainda o Procurador que por mais tempo exerceu a função, pelos oito anos dos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso, tendo recebido também o título de “engavetador geral da república”. Hoje ainda atua como subprocurador e advogado.

Sepúlveda Pertence, o primeiro Procurador Geral da Nova República, nomeado em 1985 por José Sarney, ficou no cargo até 1989, quando então foi nomeado Ministro do STF, permanecendo no cargo até sua aposentadoria, em 2007. Atualmente é advogado, tendo atuado, inclusive, na defesa de Luiz Inácio Lula da Silva. Portanto, o caminho mais comum para um ex-PGR parece realmente ser a continuidade discreta no exercício de suas funções até a aposentadoria, quando efetivam a migração para o mercado privado da advocacia, no qual dependem substancialmente do capital social desenvolvido no período que atuavam no aparelho estatal. Até a presente data, nenhum ex-PGR disputou cargos eletivos.

Nesse sentido, quero argumentar que o ato pensado de Rodrigo Janot dificulta, quando não inviabiliza a inserção em qualquer uma das trajetórias escolhidas por ex-procuradores: o indispõe com a categoria, dificultando sua condução a subprocuradorias e a disputa de eleições internas; e o indispõe com o Judiciário, quando uma boa relação com os magistrados é essencial ao exercício da advocacia.

Minha hipótese, portanto, é que Rodrigo Janot deseja um novo espaço de poder, nunca antes alcançado pelos seus pares, a migração para o legislativo na condição provável de Deputado Federal ou Senador – talvez, nos moldes de Deltan Dallagnol. Boa ou má, sua estratégia de antagonizar justamente com o Ministro Gilmar Mendes, hoje visto como maior “inimigo” do combate a corrupção no sistema judicial, tem o propósito de angariar apoio eleitoral da massa lavajatista, capitaneada pelas classes médias e altas brasileiras. E, ao fazê-lo, por meio do discurso da força-bala e a partir de uma motivação moral misógina (a proteção da honra de sua filha), Janot ainda é capaz de angariar simpatia entre bolsonaristas.

Ao escolher essa trajetória, a exemplo de Moro e Dallagnol antes dele, cada um a sua maneira, Rodrigo Janot optou por maximizar ganhos individuais atrelados a projetos políticos próprios em detrimento da causa e da instituição que dizia defender. Pois, ao dar a impressão de ser um justiceiro desequilibrado, capaz de resolver suas desavenças com uma pistola, até mesmo dentro do Supremo Tribunal Federal, Rodrigo Janot compromete a credibilidade do método de escolha do PGR por meio da lista tríplice - assim como outros sistemas que tradicionalmente operavam dessa maneira, como as consultas para Reitorias das

Instituições Federais de Ensino Superior. No mais, resta a dúvida se efetivamente há o devido respeito das garantias processuais quando os operadores jurídicos que as manuseiam são representados por alguém capaz de planejar um homicídio contra uma autoridade constituída da República.

### 3. CONCLUSÃO

A composição das elites jurídicas nacionais é extremamente homogênea. O grupo da “elite” deve ser entendido não como qualquer indivíduo aprovado em um concurso de alta remuneração da área jurídica – embora essa simples condição ponha esses sujeitos em uma posição extremamente privilegiada em relação à maioria da população –, mas sim como composto por operadores jurídicos e políticos nas melhores posições para determinar os sentidos do direito e influenciar os comportamentos no campo.

Em função das enormes desigualdades nacionais e do processo histórico de construção do Estado brasileiro, conduzido, sobretudo, por bacharéis em direito que, ao fazê-lo, destinaram para si espaços privilegiados de poder, aqueles e aquelas que compõem essas elites jurídicas são majoritariamente provenientes dos estratos sociais historicamente privilegiados localizados, sobretudo, nas faixas mais altas da classe média nacional (CASTRO, 2018).

Esse quadro faz com que as tomadas de decisões dos operadores jurídicos tendam a assegurar e/ou melhorar suas posições sociais e, conseqüentemente, a dos grupos com quem compartilharam espaços de formação e socialização e nos quais desenvolvem interesses, gostos e cosmovisões em comuns; em um processo mediado pela incorporação de habitus mais ou menos sobrepostos.

Portanto, não é de estranhar que no atual processo de desdemocratização da esfera pública as elites jurídicas tenham não apenas contribuído para sua aceleração como se readaptado para garantir interesses corporativos. Tão pouco é paradoxal que o façam ao preço de enfraquecer a democracia, visto que essa não se confunde com a forma jurídica. Como ressaltou Maria Luiza Tonelli (2016, p. 25), “todas as ditaduras do século 20 foram jurídicas”, de forma que é perfeitamente possível que um Estado se organize juridicamente sem que seja necessariamente democrático.

O campo jurídico brasileiro é um espaço de conservação da ordem, nunca foi outra coisa, embora sempre tenham existido dentro deles e as suas margens vanguardas que pressionam o jogo em busca de usos alternativos do direito. Os agentes em posição de dominação no campo, no entanto, estão em uma relação de forte interdependência com o aparelho estatal, no sentido em que dependem do Estado para sua reprodução social, de forma que dificilmente conseguem fazer avançar seus próprios interesses sem agir também em benefício dos grupos que provisoriamente comandam o campo estatal.

As três trajetórias apresentadas nesse trabalho, apesar de não falarem pela totalidade do campo jurídico e das instituições em questão, são extremamente representativas do comportamento dos grupos dominantes dentro dessas estruturas, visto que os operadores em questão foram alçados às posições de destaque que ocuparam com o apoio de seus pares e atuaram, de maneira geral, com o aval das entidades de classes de magistrados e promotores.

Muito embora as condições materiais não apontem para uma mudança desse cenário, ela permanece enquanto possibilidade, em razão do caráter agonístico do campo jurídico, permanentemente em disputa e constantemente oxigenado pela entrada de novos membros. Porém, para que esses novos sujeitos não sejam reprogramados à semelhança das instituições estruturadas e estruturantes que adentram (CASTRO, 2019b, p. 150), assumindo os tradicionais habitus do campo, é imprescindível que a educação jurídica se volte para uma formação humanista e crítica da sociedade, da democracia e do direito. Apenas dessa maneira seremos capazes de formar juristas e não meros reprodutores do direito.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2019.
- BOURDIEU, Pierre. **Meditações Pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2001.
- BROWN, Wendy. **In the ruins of neoliberalism: the rise of antidemocratic politics in the West**. Nova Iorque: Columbia University Press, 2019.
- \_\_\_\_\_. **Undoing de Demos: neoliberalism's stealth revolution**. Nova Iorque: Zone Books, 2015.
- BURAWOY, Michael. **Marxismo sociológico: quatro países, quatro décadas, quatro grandes transformações e uma tradição crítica**. Belo Horizonte: Alameda, 2014.
- CARVALHO, Laura. **A valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018.
- CASTRO, Felipe. **Genealogia histórica do campo jurídico nacional: liberalismo conservador, reprodução aristocrática e autoritarismo**. Tese de Doutorado defendida junto ao PPGD-UFMG, 2018.
- \_\_\_\_\_. **O “mérito” de Deltan: vaidade, ganância e o bom e velho patrimonialismo brasileiro**. Justificando, julho de 2019a.
- \_\_\_\_\_. **Por uma sociologia relacional do campo jurídico brasileiro**. Revista Brasileira de Estudos Políticos, n. 119, pp. 149-186, 2019b.
- DALLAGNOL, Deltan. **A luta contra a corrupção: a Lava Jato e o futuro de um país marcado pela impunidade**. Rio de Janeiro: Primeira Pessoa, 2017.
- JANOT, Rodrigo. **Nada menos que tudo: bastidores da operação que colocou o sistema político em xeque**. São Paulo: Planeta, 2019.
- LEBARON, Frédéric. **Elites**. In: Maria Alice Nogueira et. all. **Vocabulário Bourdieu**. São Paulo: Autêntica, 2017.
- LEVITSKY, S; ZIBALATT, D. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. São Paulo: Zahar, 2018.
- MORO, Sérgio Fernando. **Considerações sobre a operação Mani Pulite**. Revista do Centro de Estudos Judiciários, Brasília, n. 26, pp. 56-62, 2004.
- SCHWARCZ, LÍlian. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Cia das Letras, 2019.
- TONELLI, Maria Luiza Quaresma. **Todas as ditaduras do século 20 foram jurídicas**. [Entrevista concedida a João Vitor Santos]. Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, v. 15, n. 494, pp. 25-33, 2016.

## SOCIALIZANDO O DIREITO E FORMANDO PARA A CIDADANIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA

### SOCIALIZING LAW AND FORMING FOR CITIZENSHIP: AN EXTENSIONIST EXPERIENCE REPORT

*Francisco Cavalcante de Sousa  
Maria de Fátima Lopes da Silva*

#### RESUMO

A Constituição Federal do Brasil preconiza a educação como direito de todos e como incentivo a colaboração social visando o pleno desenvolvimento da pessoa em seu preparo para o exercício da cidadania (BRASIL, 1988). Por isso, a educação jurídica constitui-se como ação integrada no processo formativo para o exercício das profissões do Direito, assim como alicerce para construção de cidadãos antenados aos processos democráticos e para o exercício da própria cidadania. Ocorre que a educação jurídica ainda enfrenta muitos desafios para se consolidar nas escolas brasileiras em vista de seu linguajar dogmático e técnico-jurídico, que infelizmente continua restrito aos cursos de Direito. Para amenizar tal problemática, o Projeto de Extensão “Socializando o Direito”, vinculado à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) surgiu para promover a educação jurídica sobre temas transversais e cotidianos nas escolas públicas de Mossoró/RN, visando estimular os discentes de escola pública a participarem cada vez mais dos anseios da comunidade. Por meio da experiências acadêmicas e extensionistas vivenciadas pelos integrantes do projeto, este trabalho tem como objetivo destacar a importância da educação jurídica calcada no exercício da cidadania e mensurar as contribuições advindas com o Projeto de Extensão “Socializando o Direito”, principalmente no que tange a direitos fundamentais, combate à violência, participação política e responsabilidade cidadã.

**Palavras-chave:** Cidadania. Direito. Educação Jurídica. Extensão Universitária. Relato de experiência.

#### ABSTRACT

The Federal Constitution of Brazil provides for education as a right for all and as an incentive for social collaboration aimed at the full development of the person in his / her preparation for the exercise of citizenship (BRASIL, 1988). For this reason, legal education is an integrated action in the training process for the exercise of the legal professions, as well as a foundation for building citizens tuned in to democratic processes and for the exercise of citizenship itself. It turns out that legal education still faces many challenges to consolidate itself in Brazilian schools in view of its dogmatic and technical-legal language, which unfortunately remains restricted to law courses. To alleviate this problem, the Extension Project “Socializing the Law”, linked to the Faculty of Law of the State University of Rio Grande do Norte (UERN) was created to

promote legal education on transversal and everyday themes in public schools in Mossoró, Rio Grande do Norte State, aiming to encourage public school students to participate more and more in the community's wishes. Through the academic and extension experiences lived by the members of the project, this work aims to highlight the importance of legal education based on the exercise of citizenship and measure the contributions arising from the Extension Project "Socializing the Law", mainly with regard to fundamental rights, combating violence, political participation and citizen responsibility.

**Keywords:** Citizenship. Right. Legal Education. University Extension. Experience report.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 205, preconiza a educação como direito de todos e como dever do Estado e da família, sendo incentivo para colaboração social visando o pleno desenvolvimento da pessoa em seu preparo para o exercício da cidadania (BRASIL, 1988). Nessa perspectiva, a educação jurídica constitui-se como ação integrada no processo formativo para o exercício das profissões do Direito, assim como alicerce para construção de cidadãos atentos aos processos democráticos e, de maneira geral, para o exercício da própria cidadania.

Porém, não se pode restringir a educação jurídica apenas aos cursos de Direito, pois nada adianta uma formação voltada à Ciência do Direito sem uma formação voltada para a cidadania e calcada em valores democráticos; mas sim, deve-se romper o linguajar essencialmente dogmático e restritivo dessa seara e disseminá-los para diferentes públicos, uma vez que estes também são responsáveis socialmente. Nesse sentido, surge como um dos primeiros desafios das faculdades de Direito romper o bloqueio entre o cidadão comum e o meio jurídico por meio de ações integradas de caráter científico, sociocultural e acadêmico.

Uma das estratégias adotadas é o Projeto de Extensão "Socializando o Direito", vinculado à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus Universitário Central, Mossoró/RN. O projeto surgiu como uma alternativa a ser desenvolvida extra-Universidade para promover a educação jurídica sobre temas transversais e cotidianos nas escolas públicas, visando estimular os discentes de escolas locais a participarem cada vez mais dos anseios da comunidade, haja vista a importância do indivíduo engajar-se nas esferas públicas da vida democrática (MOUFFE, 1996. p. 83).

Desta feita, o presente trabalho busca demonstrar que a educação jurídica está diretamente atrelada a uma formação para cidadania e permite ao cidadão adquirir conhecimento sobre seus direitos e deveres, de modo que com o acesso à temáticas jurídicas, é possível proporcionar uma maior visibilidade para a importância da luta pelos direitos e exercício dos deveres, além de uma maior efetivação do acesso à justiça, responsabilidade cidadã e participação democrática.

Nessa conjuntura, considera-se que a extensão universitária alinhada à educação jurídica constituem-se como instrumentos importantes para popularização das temáticas relativas ao Direito,

contribuindo de forma significativa para formação para a democracia e, de maneira mais difusa, para a cidadania. Por isso, o trabalho pretende destacar a importância da educação jurídica calcada no exercício da cidadania para, em seguida, tecer considerações sobre as experiências e contribuições advindas com o Projeto de Extensão “Socializando o Direito”.

## 2. A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO JURÍDICA VOLTADA AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A educação para a cidadania surge como contribuição para a formação de pessoas responsáveis, autônomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos (REPÚBLICA PORTUGUESA, 2012).

Na Constituição brasileira de 1988, a educação é assegurada como direito de todos e dever do Estado e da família visando o preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, como preconiza o art. 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Art. 26, § 9 determina a presença de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, como temas transversais, nos currículos escolares (BRASIL, 1996), tendo como diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990).

Por sua vez, o ECA traz em seu art. 3º a proteção integral das crianças e dos adolescentes sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990), haja vista que a educação têm de responder às necessidades de toda a gente.

Ocorre que a educação jurídica ainda enfrenta muitos desafios para se consolidar nas escolas brasileiras, tendo em vista o seu linguajar essencialmente dogmático e técnico-jurídico, que continua restrito aos cursos de Direito. Por consequência, esse cenário dificulta a transmissão dos conhecimentos ao público em geral, principalmente aos que não tiveram acesso a uma educação básica de qualidade, e interfere no desenvolvimento de uma formação sócio-educacional para questões democráticas e cidadãs.

Tal contexto evidencia que a educação, tanto formal quanto informal, exerce papel primordial para formação de pessoas em sociedades democráticas, fomenta o desenvolvimento das liberdades individuais e coletivas e contribui para um avanço civilizatório em contextos multiculturais. Mister enfatizar que a educação para cidadania engloba temas transversais que versam, entre outros assuntos, sobre direitos

humanos, minorias étnico-raciais, gêneros, responsabilidade social, entre outros assuntos.

Esse processo de aprendizagem que prioriza a transversalidade e a interdisciplinaridade corrobora para tomada de consciência e transformação social de determinada comunidade onde os cidadãos estão inseridos, transformando o espaço baseado nos valores da igualdade, democracia e justiça. Nas diretrizes educacionais de Portugal, a título de exemplo, considera-se que:

A prática da cidadania constitui um processo participado, individual e coletivo, que apela à reflexão e à ação sobre os problemas sentidos por cada um e pela sociedade. O exercício da cidadania implica, por parte de cada indivíduo e daqueles com quem interage, uma tomada de consciência, cuja evolução acompanha as dinâmicas de intervenção e transformação social. A cidadania traduz-se numa atitude e num comportamento, num modo de estar em sociedade que tem como referência os direitos humanos, nomeadamente os valores da igualdade, da democracia e da justiça social (REPÚBLICA PORTUGUESA, 2012).

Algumas discussões acerca da função educacional no contexto das democracias têm destacado a necessidade dos sistemas educacionais de todo o mundo incluírem em seus currículos atividades com dimensão formativa para os valores republicanos e democráticos, assim como para a formação e tomada de decisões políticas em todos os níveis, desde o ensino fundamental ao ensino superior.

Benevides (1996) defende a educação como instrumento para a democracia em contextos sociopolíticos e como meio para maior participação dos cidadãos nas decisões políticas, pois uma maioria é comandado por um grupo minoritário tomador de decisões. Entretanto, surge como necessário no século XXI que essa maioria seja conhecedora e participativa, “pois numa sociedade verdadeiramente democrática ninguém nasce governante ou governado, mas pode vir a ser, alternativamente - e mais de uma vez no curso da vida - um ou outro” (BENEVIDES, 1996, p. 226).

Ainda, a Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, em 17 de dezembro de 2018, publicou a Resolução CNE/CES n.º 5/2018 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCNs) de Graduação em Direito, a qual nos diz em seu art. 2º, § 1º, inciso IX, que no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá constar, alguns elementos estruturais, dentre eles o incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.

Ademais, o art. 2º, § 4º da Resolução CNE/CES n.º 5/2018 nos diz que o PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação para a terceira idade, de educação das relações étnico-raciais, de educação em direitos humanos, entre outros.

Tais temas são importantes para adoção de uma visão de mundo do discente de forma sistêmica e integrada de conhecimentos e práticas que congregam diferentes saberes, transcendendo as noções de disciplina e de área (RODRIGUES, 2019, p. 85). Deve-se assim, buscar um processo de ensino-

-aprendizagem plenamente eficaz em sua dinâmica formativa, afastando desse processo às atividades meramente informativas do ensino, pois o papel do sistema educativo não é só informar, mas especialmente, formar (RODRIGUES, 2019, p. 73).

### 3. O PROJETO DE EXTENSÃO “SOCIALIZANDO O DIREITO”

Frente a essa contextualização da formação para a cidadania, convém destacar que as experiências acadêmicas advindas com o projeto de extensão “Socializando o Direito”, da Faculdade de Direito da UERN, têm mostrado que a extensão universitária representa uma das maneiras de promover uma educação voltada para a cidadania e para a democracia, tendo os estudantes de graduação e ensino médio como protagonistas no processo extensionista.

De maneira geral, o projeto trata-se de um conjunto de atividades integradas de caráter social, cultural e educativo/científico, buscando dilacerar o bloqueio existente entre o cidadão comum e o meio jurídico e levando aos alunos que estudam em escolas públicas, as noções basilares do conhecimento do Direito (UERN, 2018).

Ou seja, os discentes são estimulados a “transformar” o mundo que os cerca. Tal tema é tão importante que o Relatório para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI (DELORS, s. d.), traz como um dos quatro pilares da Educação, o “aprender a fazer”, transformando o mundo que o cerca, com os conhecimentos adquiridos.

O projeto leva a comunidade temáticas relacionadas ao Direito, cidadania, educação jurídica e participação social, oportunizando aos discentes, atividades complementares de formação profissional, humana e cidadã, de modo que possam contribuir concreta e diretamente com a vida em sociedade, em especial dos alunos de escolas públicas de Mossoró/RN.

Sendo assim, os graduandos utilizam-se dessa iniciativa para desenvolver uma série de debates e palestras com temas como direitos fundamentais, combate à violência, participação política, responsabilidade cidadã, etc., de modo que os alunos de escola pública que participarem como ouvintes, terão conhecimento dos direitos e garantias nesses casos e saberão como agir, inclusive de maneira preventiva, difundindo os conhecimentos ali adquiridos, ou seja, fortalecendo as capacidades de todos na rede de proteção contra as crianças e os adolescentes.

A experiência enquanto integrantes do projeto de extensão “Socializando o Direito” permite transgredir o espaço universitário e chegar a comunidades com contextos de vulnerabilidade social, oportunizando conhecer as reais necessidades ambientais dos cidadãos. Nessa perspectiva, é possível transformar as teorias aprendidas na sala de aula da Universidade em conhecimentos significativos, permitindo uma melhor formação acadêmica e profissional e buscando contribuir para a superação das desigualdades sociais existentes nas comunidades impactadas pela iniciativa.

Vale salientar também que os métodos diferenciados de ensino-aprendizagem são responsáveis por uma maior interação entre aluno e professor (ou no caso em específico, aluno e palestrante), visando a construção de um processo sócio construtivo com interesse maior por parte do ouvinte. Por parte dos próprios discentes do curso de Direito, o projeto torna-se um meio de aproximá-los da docência, despertando o interesse pela área, e intensificando o interesse daqueles que já têm o objetivo de segui-la.

#### **4. EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS E EXTENSIONISTAS COMO CONCRETIZADORAS DA FORMAÇÃO PARA CIDADANIA**

É importante colocar que o primeiro contato com o público-alvo do projeto foi uma oportunidade para se ter uma ideia geral de como, na prática, o projeto “Socializando o Direito” se concretiza, pois o principal obstáculo enfrentado foi dilacerar o bloqueio existente entre o aluno de escola pública e o conteúdo jurídico ministrado.

Assim, as atividades do projeto iniciaram-se com a temática do direito à educação na Escola Municipal Dinarte Mariz (Fotografia 2) no dia 11 de julho de 2018, e de imediato, percebeu-se a dinâmica estabelecida entre os estudantes de graduação da universidade com os alunos da escola (Fotografia 2). Dessa forma, esta interação proporcionou aos extensionistas do projeto uma dimensão das carências enfrentadas por essa população mais vulnerável da sociedade no concerne ao direito fundamental à educação, isto é, justamente aquela parte que carece de informação no tange à direitos básicos, bem como as dificuldades quanto a estratégias para efetivá-los.

Com base nisso, as exposições foram focadas em socializar conhecimentos para o exercício da cidadania, tendo em vista ser, ainda, uma deficiência considerável enfrentada por inúmeras crianças e adolescentes e pela própria escola que, muitas vezes, não dispõe de formações para que possam trabalhar tais temáticas na sala de aula. Desse modo, a palestra sobre direito à educação destacou o papel primordial da escola como recurso para formação de pessoas, respeito às diferenças e direitos humanos e contribuição para um avanço civilizatório em contextos multiculturais.

A palestra “Participação Política através do direito de reunião e a questão das passarelas na BR 304” foi realizada no dia 20 de setembro de 2018 na Escola Estadual Profa. Maria Stella Pinheiro Costa (Fotografia 3), que, por sua vez, estava situada próximo à uma rodovia federal bastante movimentada e sem passarela em suas imediações. Tal contexto representava um risco palpável a integridade das pessoas que passam por ali, em especial dos estudantes, pois, estes precisavam atravessar a rodovia diariamente para chegar até a escola, já que muitos dos alunos moram depois da pista.

Na prática, essa realidade é um obstáculo à própria locomoção dos estudantes e ao seu devido exercício ao direito à educação. Assim, nesta palestra mostrou-se de maneira lúdica através de recursos visuais como charges, tirinhas e brincadeiras múltiplas formas de participação para a resolução do problema próximo à escola, isto é, pressionando as autoridades através da participação em audiências públicas, assim

como, no exercício do direito de reunião e do voto, dentre outros. Essa atividade destacou o fomento as habilidades necessárias para promover a justiça social nas nações (BANKS, 2008), pois prepara o cidadão para agir de forma consciente, como parte de uma estrutura coletiva (WERNER, 2017).

Outra experiência significativa foi a que trabalhou-se sobre direito das minorias com alunos de idades entre 8 e 15 anos, dentro do Projeto Social SESC Cidadão no dia 29 de março de 2019 (Fotografia 4). Nesta ocasião, os extensionistas do projeto “Socializando o Direito” exploraram sobre o tema "Direito das Minorias: idosos, mulheres e deficientes", buscando reforçar a ideia de respeito às diferenças e da necessidade a tolerância no ambiente escolar, tendo como foco uma educação voltada para o respeito aos direitos humanos, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, especialmente seu art. 26, § 9.

Por meio da palestra foi possível levar a escola conteúdo de natureza participativa, onde os estudantes são incentivados a refletirem sobre o contexto em que estão inserido, bem como são motivados para a tomada de decisões políticas e reivindicações sociais (NETO, 2017), buscando promover a justiça social (BANKS, 2008) através de exemplificações cotidianas adaptadas ao ensino fundamental e agir de forma consciente e em cidadania com os colegas (WERNER, 2017).

Na palestra sobre educação ambiental e responsabilidade cidadã realizada na Escola Estadual Jerônimo Rosado no dia 6 de agosto de 2019 (Fotografia 5), os membros do Projeto discutiram sobre a problemática ambiental contemporânea e as principais atividades que contribuem para sua expansão global e enfatizaram o nosso papel enquanto sujeito de direitos e deveres na pauta ambiental atual. Entre os pontos abordados, esteve o histórico das questões ambientais (surgimento, crescimento populacional, revolução industrial, poluição), uma contextualização sobre os direitos transindividuais e difusos como direitos de terceira dimensão/geração, os dispositivos da CF/88 que garantem o direito ecologicamente equilibrado, principalmente o art. 225, § 1º, inciso VI, que trata da Educação ambiental como direito em todos os níveis de ensino visando a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Destacou-se a relevância de falar sobre educação ambiental e responsabilidade cidadã atualmente, o papel das empresas na pauta ambiental e os instrumentos jurídicos de proteção e participação do cidadão nos processos democráticos, como ação civil pública, participação em audiências públicas, ciberativismo, acompanhamento dos portais governamentais, realização de proposições legislativas, entre outras.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do Projeto de Extensão “Socializando o Direito” pode-se constatar que a participação na extensão universitária contribui significativamente para a formação dos estudantes do Curso de Direito, assim como dos alunos das escolas públicas que são atendidos pelo Projeto, os quais terão consciência do dever de influência do cidadão nos rumos estatais, e tal senso de dever, bem como o dever de cumprir esses deveres, nasce com a própria educação voltada para democracia (BOBBIO, 2007).

Além disso, o Projeto de Extensão “Socializando o Direito” oportuniza o desenvolvimento do espírito de equipe e capacidade de interação com o público-alvo de sua ação e de compartilhamento de tarefas, iniciativa e protagonismo, bem como demonstração de responsabilidade, dedicação e organização, qual seja, objetivando levar conhecimento jurídico de qualidade, de maneira clara e objetiva, para os alunos de escolas públicas. Desta feita, nos parece que as informações transmitidas pelo Projeto de extensão são primordiais para efetivação da educação para democracia, através do fomento as habilidades necessárias para promover a justiça social nas nações (BANKS, 2008), pois prepara o cidadão para agir de forma consciente, como parte de uma estrutura coletiva (WERNER, 2017), bem como motiva a tomada de decisões políticas (NETO, 2017).

Desse modo, a experiência enquanto integrantes do Projeto de Extensão “Socializando o Direitos” permite transgredir o espaço universitário e chegar a comunidades com contextos de vulnerabilidade social, oportunizando conhecer as reais necessidades dos cidadãos. Nessa perspectiva, é possível transformar as teorias aprendidas na sala de aula da Universidade em conhecimentos significativos, permitindo uma melhor formação acadêmica e profissional e buscando contribuir para a superação das desigualdades sociais existentes nas comunidades impactadas pela iniciativa e tornar a Universidade um espaço socialmente referenciado.

Além de formar cidadãos críticos, o referido Projeto torna acessível o conhecimento sobre o Direito às pessoas de pouco poder aquisitivo, carentes de assistência não somente material, mas também intelectual, no aspecto de conhecimentos sobre os seus direitos e deveres, de modo que as palestras realizadas pelo Projeto de Extensão “Socializando o Direito” contribuíram significativamente para democratização do conhecimento jurídico nas escolas públicas atendidas em Mossoró/RN, principalmente quanto às noções de Educação Ambiental, responsabilidade cidadã, participação política, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos sociais e, conseqüentemente, uma abordagem acerca da educação pautada em práticas democráticas e cidadãs.

Considera-se que deve-se buscar o estímulo para que as Faculdades de Direito tenham maior número de Projetos de Extensão que objetivem levar aos estudantes de escolas públicas noções jurídicas e de cidadania, através de atividades integradas de caráter social, cultural, científico e educativo, haja vista que a educação para os valores democráticos, trata-se de “patrimônio ético-jurídico da humanidade” (NETO, 2017).

Desta feita, haverá um ganho tanto do aluno do curso de Direito como cidadão, ao aproximá-lo dos anseios sociais destes alunos de escola pública, formados pelos mais diversos grupos sociais, étnicos, culturais, religiosos, políticos etc., de modo que haverá uma preocupação não só com a educação para cidadania, mas a educação para uma democracia plural em busca de um verdadeiro Estado democrático-participativo (BONAVIDES, 2003).

Restou evidente assim, que o direito à educação é um dos 'empowerment rights' (direitos de empoderamento), pois é através do direito à educação que o indivíduo terá o controle sobre o curso de sua

vida, bem como possibilitará o benefício de outros direitos e liberdades (COOMANS, s. d.).

Ademais, o aluno de escola pública também é beneficiado, pois será motivado a ser mais atuante na efetivação dos direitos fundamentais assegurados pelo Estado Democrático de Direito, sendo assim, capaz de difundir seus ideais e organizar-se em prol de seus direitos (OWARD-HASSMANN; DONNELLY, 1988).

De maneira geral, evidencia-se que o diálogo entre experiências acadêmicas e extensão universitária resulta em um processo dinâmico e construtivo que concretiza a Educação Jurídica e promove uma formação para a cidadania pautada em práticas democráticas e cidadãs.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BANKS, James A. **Diversity, Group Identity, and Citizenship Education in a Global Age**. *Educational Researcher*, v. 37, n. 3, p. 129-139, 2008.
- BENEVIDES, M. V. M. **Educação para a democracia**. *Lua Nova*, São Paulo, n. 38, p. 223- 237, 1996. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451996000200011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451996000200011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 22/08/2019
- BOBBIO, Norberto. **Direitos e Deveres da República**: os grandes temas da política e da cidadania. Rio de Janeiro: Campus, 2007.
- BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**: por um Direito Constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 06 ago. 2019.
- BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 06 ago. 2019.
- BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em 09 fev. 2020.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 30 de maio de 2012**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf)>. Acesso em 04 fev. 2020.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CES n.º 5, de 17 de dezembro de 2018**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em 20 jan. 2020.
- COOMANS, Fons. **Clarifying the Core Elements of the Right to Education**. Disponível em: <http://aihr-resourcescenter.org/administrator/upload/documents/core.pdf>. Acesso em 27 ago. 2019.
- DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir**. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>>. Acesso: 26 abr. 2019.
- MOUFFE, Chantal. **O regresso do político**: trajectos. Lisboa: Gradiva, 1996.
- NETO, Luísa. **Educação e(m) Democracia**. Porto: U. Porto Editorial, 2015.
- NETO, Luísa. **Democracia, Cidadania e Pluralismo** In MARTINS, Ana Gouveis; LEÃO, Anabela; CRORIE, Benedita Mac; MARTINS, Patricia Frago (Coord.). **X Encontro de Professores de Direito Público**. Lisboa: Ed. Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, 2017. p. 266-296.

OWARD-HASSMANN, R.; DONNELLY, J. **Assessing National Human Rights Performance: a Theoretical Framework.** Human Rights Quarterly, v. 10, n. 2, 1988.

REPÚBLICA PORTUGUESA. Direção-Geral da Educação. **Educação para a cidadania - Linhas orientadoras.** Lisboa, Portugal, 2012. Disponível em <https://dge.mec.pt/educacao-para-cidadania-linhas-orientadoras-0>. Acesso em 22/08/2019.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Cursos de Direito no Brasil: diretrizes curriculares e projeto pedagógico.** Florianópolis: Habitus, 2019.

UERN. **Projeto de Extensão Socializando o Direito.** Disponível em: <http://fad.uern.br/default.asp?item=fad%20-%20socializando%20o%20direito>. Acesso em 02 ago. de 2019.

WERNER, Patrícia Ulson Pizarro. Regime constitucional da educação. **Enciclopédia Jurídica da PUC SP.** 2017.

*Agradecimentos:* Projeto de Extensão “Socializando o Direito” da Faculdade de Direito da UERN.

## ANEXOS



*Fotografia 1. Reunião de planejamento das ações do projeto no ano de 2019*  
*Fonte: FAD/UERN (2019)*



*Fotografia 4. Palestra sobre Direito das minorias no Projeto SESC Cidadão*  
*Fonte: FAD/UERN (2019)*



*Fotografia 2. Encontro na Escola Municipal Dinarte Mariz com o tema "Direito à Educação"*  
*Fonte: FAD/UERN (2018)*



*Fotografia 5. Encontro sobre Educação Ambiental e Responsabilidade Cidadã*  
*Fonte: FAD/UERN (2019)*



*Fotografia 3. Encontro sobre "Participação Política através do direito de reunião e a questão das passarelas na BR 304"*  
*Fonte: FAD/UERN (2018)*

## OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DO ENSINO JURÍDICO NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

*Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira*

Com grande sentimento de alegria e honra, registro minha gratidão pelo convite da equipe da Revista Estudantil Manus Iuris (REMI), do Curso de Direito da UFERSA, para proferir a palestra de lançamento da edição n.º 1 deste periódico.

O tema proposto, pelos organizadores da REMI, para a presente palestra (“Os desafios e as perspectivas do ensino jurídico no semiárido brasileiro”) indica a sensibilidade dos estudantes para perceber a árdua tarefa da Educação Jurídica e os horizontes contextualizados que se projetam para o processo de formação e de atuação cidadã dos profissionais do Direito.

O Eixo Temático idealizado para orientar os trabalhos do primeiro volume da Revista (“A importância do ensino, da pesquisa e da extensão nos cursos de graduação em Direito”) foi elaborado com intuito de discutir o “tripé universitário” e celebrar os 10 anos do bacharelado em Direito da UFERSA.

O cenário da pandemia da COVID-19 nos impôs novas restrições e, como é comum ao brasileiro, notadamente, ao povo nordestino, superações e resistências são movimentos que constroem as respostas adequadas. O semiárido brasileiro tem sido um lócus privilegiado de expressões dessa natureza. Não é diferente quando tratamos da questão da educação jurídica.

Muito já se produziu, na academia, acerca de pesquisas sobre o “ensino jurídico”. Pelo tom e formato desta apresentação, não convém, tampouco se faz necessário, trazer referências, nomes de autores e de obras. Estes materiais podem ser, facilmente, encontrados nos buscadores de produção científica, disponíveis na internet e acessíveis aos que se interessarem por aprofundar nas leituras.

Pensar “desafios” e “perspectivas” no “semiárido potiguar”, necessariamente, exige atentar para as peculiaridades regionais que marcam nosso contexto. As condições socioeconômicas, a cena política, os aspectos culturais específicos, as formas de violações de direitos e as dificuldades para se garantir acesso à Justiça, neste ambiente, constituem elementos idiossincráticos.

Todavia, o estado da arte sobre a educação jurídica brasileira aponta para uma propalada “crise”, que é generalizada, não sendo própria de uma ou outra região do país. Além disso, os meios de comunicação e as tecnologias da informação, nos últimos anos, têm conectado o semiárido nordestino aos demais territórios do Brasil e ao mundo, de tal forma que os problemas sociais e os impactos da e na formação jurídica passam a importar a todos os que interagem nessa rede.

Essa, digamos assim, “nacionalização” ou “globalização” das problemáticas não retira ou nega as

características singulares do semiárido nordestino. Contudo, é possível identificar desafios e perspectivas comuns, que nos fazem pensar de modo “glocal” (local e global, ao mesmo tempo). Nesse enredo, é importante notar as contribuições que podemos produzir, enquanto sujeitos inseridos e envolvidos na práxis da educação jurídica nordestina. Ao mesmo passo, podemos beber de outras fontes e nos apropriarmos, com originalidade, das produções geradas em outros espaços.

Antes de citar, nominalmente, desafios e perspectivas, considero relevante tecer algumas notas pessoais sobre minha trajetória nessa chamada “educação jurídica”. A biografia de uma pessoa carrega, com vivacidade e concretude, dimensões que auxiliam na compreensão de seu modo de pensar. No meu caso, como natural do semiárido nordestino, tendo cursado da graduação ao doutorado nesta região, na qual leciono atualmente, “senti na pele” alguns desafios próprios deste contexto.

Os 10 anos do Curso da UFERSA se confundem também com minha primeira década como Graduado em Direito. Enquanto este Curso nascia, eu passava de discente a egresso da instituição pública vizinha, a UERN. Encerrava o Curso certo da vocação acadêmica, mas sem ter ideias claras de como se desenvolveria o percurso. Ao ingressar como docente da UFERSA, em 2014, pude acompanhar a primeira turma de formandos.

Então, minha história como educador jurídico se confunde com a história da graduação em Direito da UFERSA. Os erros, os acertos, as surpresas positivas e negativas, que fazem parte da caminhada na trilha educacional, decorrentes de encontros, diálogos e aprendizagens mútuas com cada colega professor e aluno, foram forjando meu modo de ver ou tornando mais evidentes os desafios e as perspectivas que hoje consigo enxergar.

Durante minha graduação, experienciei o campo de estágio forense, a participação em eventos acadêmicos e a produção na iniciação científica, de forma bem incipiente, porém capaz de firmar convicções. Entre elas, a convicção de que o tripé universitário (ensino, pesquisa e extensão) é fundamental para uma formação mais sólida do bacharel em Direito. Ao seguir para um Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, outra convicção que se estabeleceu foi da relevância da interdisciplinaridade para o preparo do graduado em Direito.

Com esse breve relato, já indico o que seriam, ao mesmo tempo, dois desafios e duas perspectivas: a formação jurídica marcada por reflexões e práticas interdisciplinares, e a vivência no ensino, na pesquisa e na extensão. Esses ingredientes têm o grande potencial de aproximar o Direito de outras áreas do conhecimento e da tradição, compartilhando saberes e métodos. As aprendizagens que se processam no ambiente da extensão, em suas variadas formas, e no desenvolvimento de pesquisas, empíricas e teóricas, modulam, com singularidade, a construção do egresso. Desse modo, o discente não fica limitado ao ensino tradicional, normativista e formalista.

Ao atuar com os estudantes, na extensão, na pesquisa e na prática jurídica, aprendi o quanto essas vivências são cruciais para formação humana no espaço universitário. No Direito, ainda, é comum a

reprodução de modelos curriculares que enfatizam a memorização de conteúdos expostos, oralmente, pelo professor. Na prática extensionista e de pesquisa, a participação ativa dos sujeitos aprendizes traz outra dinâmica ao processo de aprendizagem.

Com o advento do vigente Plano Nacional de Educação, a extensão passou a ser obrigatória nos currículos dos cursos de graduação do país. Os ajustes nas matrizes para integralização do bacharelado em Direito poderão estimular práticas e consolidar itinerários formativos enriquecidos pela ação extensionista. O mesmo podemos dizer se houver mais investimento na pesquisa. O certo é que, com essas mudanças, podemos visualizar um horizonte também de desafios para implementação de novas metodologias no ensino do Direito.

Nesse passo, as chamadas metodologias ativas ou participativas convidam docentes e discentes a novas funções e atitudes no processo de ensinar-aprender. Na cena educacional proposta por essas metodologias, todos são atores, sem que haja meros coadjuvantes ou figurantes. Os papéis dos professores e dos alunos são dinâmicos. Não são estáticos, como seriam na educação bancária. Técnicas e recursos inovadores são bem-vindos, tornando a aula expositiva um dos meios, mas não mais o único ou o mais importante.

O tempo em sala de aula também passa a ser melhor aproveitado, de modo que o planejamento pedagógico projeta ações de aprendizagens extraclasse. A presença do professor passa a ter outro significado, quando este se reconhece como uma limitada fonte de conhecimentos, estimulando e orientando os aprendizes a como explorar bases de dados, selecionar e validar informações. Essa proposta também investe na autonomia dos sujeitos, assumindo que cada indivíduo tem suas formas particulares de aprender, de modo que a pluralidade epistemológica e metodológica deve integrar os ambientes educacionais.

Atualmente, vivemos a era da chamada educação, currículo ou aprendizagens por “competências”. Bem definidas, as competências articulam conhecimentos, comportamentos e valores. Ou seja, os saberes (científicos e da tradição), as ações (atitudes e fazeres) e as posturas éticas (crítico-reflexivas) são vistos como elementos formativos indissociados. O cognitivismo, que enfatiza a aprendizagem intelectual e construtiva; o comportamentalismo, que destaca a ação externa e a interação indivíduo-sociedade (as repostas dos sujeitos aos estímulos ambientais); e o humanismo, que foca na autoaprendizagem e na axiologia que perpassa o exercício do aprender, são todos dinamizados em favor do desenvolvimento das competências.

No elenco das competências, cada projeto pedagógico de curso deve considerar o contexto socioeducacional em que está inserido, prospectando o preparo de um egresso apto a enfrentar os problemas contemporâneos. As instituições de ensino, assim, devem estar sensíveis às demandas dos segmentos acadêmicos (estudantes e professores) e da comunidade externa, tanto em âmbito local e regional quanto nacional e global. Cultivar esse diálogo respeitoso e democrático, com sujeitos e interesses tão heterogêneos, por vezes, antagônicos, se mostra um grande desafio, não apenas na educação jurídica.

As políticas neoliberais, no cenário globalizado, têm promovido a comercialização da educação como um tipo de serviço, e não como um bem público e direito fundamental. Por sua vez, o Estado tende a reduzir seus investimentos na educação. As instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, passam a “negociar” o custo-benefício de suas ações, nem sempre de modo a priorizar as aprendizagens significativas. Tendo, como meta principal, o lucro ou a captação de recursos para seus projetos, a sobrevivência da organização passa pela competição mercadológica. Até métodos, temas e problemáticas sociais são apropriados, no ambiente educacional, segundo a lógica ou a tônica do mercado.

Se pensarmos nas ações afirmativas de inclusão de grupos, historicamente, menos presentes no espaço universitário (podemos aqui citar os negros, os indígenas e as pessoas com deficiência, que estão previstos na lei federal das chamadas “cotas”), o cenário é mais preocupante. O sistema de reserva de vagas, visando superar preconceitos e discriminações, pela privilegiada via educacional, traz as questões da diversidade étnico-racial, das desigualdades socioeconômicas e da acessibilidade como demandas urgentes para que haja equidade e efetiva permanência estudantil na universidade.

A articulação das políticas de identidade e de igualdade, no ambiente acadêmico, podem proporcionar um enriquecimento cultural que, se bem aproveitado, pela educação jurídica, tem o potencial para incrementar os processos de aprendizagem. A justiça cognitiva, que valoriza os diversos saberes, oferta perspectivas promissoras para o ensino do Direito, desenvolvido num ambiente de pluralidade.

Por fim, retomo o termo “crise” citado, inicialmente, para afirmar que, apesar de mudanças históricas do país, inclusive, com reformas universitárias e nas diretrizes curriculares nacionais, não podemos falar que o “ensino jurídico” um dia vivenciou uma “era dourada”. Logo, o modelo não funcionava perfeitamente e, então, adveio uma “crise”. O discurso da “crise” é uma forma retórica de apelar para utopias. Como o próprio nome indica, utopia é um não-lugar, um horizonte a ser trilhado.

Se queremos falar dos “desafios” e das “perspectivas do ensino jurídico no semiárido brasileiro”, podemos dizer que eles passam por nutrir utopias e encarar obstáculos. Como os sertanejos nordestinos, não podemos abandonar a peleja.

## DO APARTHEID AO ESTALO: DISPUTAS IDEOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA

Ana Lia Almeida<sup>1</sup>

### RESUMO

Sintetizo aqui as ideias apresentadas no debate “Os desafios e as perspectivas do ensino jurídico no semiárido brasileiro”, em 11 de agosto de 2020, a convite da equipe da Revista Estudantil Manus Iuris (REMI) devido ao lançamento da mesma. O objetivo volta-se à articulação de três aspectos do debate; a) as relações entre direito e ideologia; b) uma caracterização da ideologia do positivismo jurídico; e c) as possibilidades de enfrentamento ideológico na educação jurídica. O solo teórico da discussão apresenta-se em diálogo com certas formulações da tradição crítica ao direito a partir de categorias da tradição marxista.

**Palavras-chave:** Direito; Educação Jurídica; Ideologia.

### 1. DO APARTHEID AO ESTALO: DISPUTAS IDEOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA

Se você fosse um juiz na época do *apartheid* sul-africano e tivesse que julgar o crime de uma pessoa negra ter utilizado um ônibus destinado às brancas, você condenaria esta pessoa? Esta pergunta foi feita a uma turma de ingressantes no curso de direito de uma universidade pública no Brasil no início deste século XXI, e, para a surpresa e decepção do estudante que me contava esta história<sup>2</sup>, quase toda a sua turma respondeu que sim, condenaria a pessoa negra.

Esse tipo de história, infelizmente, poderia ter ocorrido em qualquer outra faculdade de direito do país, pois em geral são ambientes bastante elitizados e embranquecidos onde costumam imperar a acriticidade e o dogmatismo, dominados por uma orientação ideológica de conservação da ordem articulada a partir da desigualdade de classes, do racismo e do sexismo. A mesma caracterização pode ser ampliada para o campo jurídico como um todo, não se restringindo apenas ao âmbito da educação jurídica, tendo em vista os laços constitutivos e inescapáveis da forma jurídica com a sociedade de classes e suas relações conflituosas de gênero, sexualidade e raça.

<sup>1</sup> Ana Lia Almeida é professora da Universidade Federal da Paraíba, doutora em Direito e hoje docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da mesma instituição, onde também coordena o Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru e projeto de pesquisa no campo da crítica marxista ao direito. Associada ao Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).

<sup>2</sup> O relato foi colhido em pesquisa de campo para a tese de doutorado “Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular” (ALMEIDA: 2015)

Tal maneira de compreender o direito e a educação jurídica permite a alusão metafórica ao *apartheid*, um regime que autorizava explicitamente a violência da segregação racial. A forma jurídica, por sua vez, a despeito das suas pretensões de universalidade, também autoriza formas de segregação legitimadas pela sociedade de classes. Evidentemente trata-se apenas de uma metáfora sem tanto rigor analítico, até mesmo porque o próprio regime de *apartheid* apresentava-se como parte da forma jurídica - o *apartheid* era o direito -, e também porque é questionável a comparação entre a segregação explícita daquele regime e as desigualdades sociais que convivem com o direito em geral de modo mais sofisticado e contraditório.

Aproximo metaforicamente a forma jurídica do regime do *apartheid* para fazer uso da expressão *apartheid do direito*, isto é, o direito como regime de *apartheid*, aludindo ao campo jurídico como um complexo que articula a segregação social.

No entanto, assim como o regime do *apartheid* sul-africano foi obstinadamente contestado pelos sujeitos históricos que buscava subjugar até a sua queda, no *apartheid do direito* também se inscrevem alguns enfrentamentos. Tais enfrentamentos somente são possíveis devido às contradições da totalidade histórica de que o complexo jurídico é parte, entrecortadas pela luta entre as classes e os grupos sociais. Os sujeitos que se embatem nessas lutas são mobilizados pelas ideologias, e no *apartheid do direito* também não é diferente. Contra a ideologia dominante se insurgem alguns sujeitos marginais a partir de certas iniciativas presentes no campo jurídico.

Uma destas iniciativas provocou um *estalo* para outro estudante de direito com quem conversei. Contou-me que, ao ingressar em um grupo de assessoria jurídica universitária popular na sua faculdade de direito, ocorreu um *estalo* em sua cabeça, pois ele mudou completamente o seu posicionamento sobre certas questões sociais. Ao lado dos movimentos sociais com os quais passou a ter contato em virtude das atividades do grupo, passou a defender os seus direitos e tomar partido em suas lutas.

Cabe aqui refletir a respeito de alguns aspectos desses embates ideológicos que provocam estalos no *apartheid do direito*. Primeiro, tematizo as relações existentes entre direito e ideologia, delimitando o uso que faço dessa noção. Segundo, apresento uma caracterização do positivismo jurídico como ideologia dominante no direito. Terceiro, problematizo as possibilidades de enfrentamento ideológico na educação jurídica.

## 2. DIREITO E IDEOLOGIA

Ideologia é um termo que possui vários significados, sendo difícil encontrar um denominador comum que os reúna. A noção é bastante elástica e por vezes denota processos distintos, a depender da abordagem teórica a partir da qual seja tematizada.

Utilizamos o termo ideologia conforme a definição de István Mészáros, ou seja, como uma “consciência prática da sociedade de classes” (MÉSZÁROS:2004). Segundo ele, a ideologia consiste em uma “forma específica de consciência social, materialmente ancorada e sustentada”, e não um problema individual de sujeitos iludidos ou enganados. Sendo uma “consciência prática inevitável” das sociedades de classes, está

relacionada “com a articulação de conjuntos de valores e estratégias rivais que tentam controlar o metabolismo social em todos os seus principais aspectos” (MÉSZÁROS, 2004, p.65).

Esta abordagem recusa a identificação da ideologia como uma “falsa consciência” e deixa um pouco de lado a oposição entre “ideologia” e “conhecimento verdadeiro” para centrar o seu foco na compreensão das funções que as ideologias exercem na realidade social. Outro aspecto dessa abordagem é a consideração de que os processos ideológicos tanto podem se dar no intuito conservador da ordem como no âmbito da contestação da mesma. De uma forma ou de outra, o que as caracteriza como ideologia é o fato de estarem voltadas à ação prática.

Ao compreender ideologia como consciência prática da sociedade de classes, entendemos que o complexo jurídico situa-se por completo no campo das ideologias. O direito é ideologia não porque as representações jurídicas distorçam a realidade, consistindo numa “falsa consciência” para encobrir a dominação de classes. O que faz do direito ideologia é a sua capacidade de regulação prática das contradições sociais, tornando esse complexo indispensável para a reprodução da sociedade de classes. A mediação jurídica tem, portanto, um “objetivo prático” que consiste em “garantir a marcha da produção e da reprodução social”<sup>3</sup> (PACHUKANIS: 1988, p.13). Por meio de seus especialistas, o direito opera eficazmente a força e o consenso necessários para garantir a continuidade do tipo de sociedade da qual ele se originou, e o faz tanto melhor quanto mais for capaz de desenvolver suas particularidades de modo relativamente independente em relação aos demais complexos da vida social.

Tal regulação prática exercida pelo direito exige uma técnica de manipulação bem peculiar, como aponta Lukács (2013, p.247), o que “já basta para explicar o fato de que esse complexo só é capaz de se reproduzir se a sociedade renovar constantemente a produção dos ‘especialistas’ (de juízes e advogados até policiais e carrascos) necessários para tal”.

Portanto, a questão da formação dos juristas – os especialistas do direito – se situa dentro do problema da reprodução do complexo jurídico, que, por sua vez, é absolutamente indispensável para a reprodução da totalidade do ser social no modo como ele se caracteriza nas sociedades de classe. A educação jurídica é, em si, um complexo particular, que se articula com o direito e também com a educação. Por mais que se insista em reivindicar a neutralidade ou a imparcialidade desses dois complexos, o direito e a escola são espaços fundamentalmente importantes por meio dos quais os sujeitos tornam-se conscientes dos antagonismos da sociedade e orientam a sua ação tomando partido nesses antagonismos.

### 3. O APARTHEID DO DIREITO E A IDEOLOGIA DO POSITIVISMO JURÍDICO

O modo como o direito se reproduz na formação de seus especialistas foi objeto de análise de muitos dos teóricos brasileiros ligados à tradição da crítica jurídica. É o caso de Roberto Lyra Filho, Roberto Aguiar,

---

<sup>3</sup> Pachukanis negou explicitamente o caráter “ideológico” da forma jurídica em “Teoria geral do direito e marxismo”, argumentando que o direito não consistia numa “ilusão” que a burguesia buscava imprimir na sociedade com a intenção de garantir a dominação de classe. Reside aqui uma recusa ao sentido de ideologia como “falsa consciência”, indicando, por outro lado, a plena compatibilidade das formulações pachukanianas com a abordagem da ideologia como uma “consciência prática”.

Fernando Coelho, José Geraldo de Souza Júnior, Maria Inês Porto, entre tantos outros. Uma das formulações mais difundidas, a de Luís Alberto Warat, identificou a existência do que denominou de “senso comum teórico dos juristas”, uma espécie de pano de fundo das atividades cotidianas dos juristas, “uma para-linguagem, alguma coisa que está mais além dos significados para estabelecer em forma velada a realidade jurídica dominante” (WARAT, 1994, p.15). O núcleo desse “senso comum” consistiria na visão dogmática a respeito do direito, concebida como um sistema lógico-dedutivo centrado na lei, por sua vez considerada ideologicamente neutra.

Portanto, a produção dos especialistas necessários à reprodução do complexo jurídico ocorre por meio de alguns elementos centrais que se expressam de forma tão evidente e objetiva que foram apreendidos sem maiores discordâncias por teóricos ligados a diferentes tradições analíticas. Não pretendo apresentar uma nova sistematização dos elementos centrais da educação jurídica. Conforme muitos já notaram, eles consistem num evidente compromisso de classe dissimulado na reivindicação da “autonomia” e da “neutralidade” do direito, no estímulo a um racionalismo abstrato e retórico, na difusão de um dogmatismo manualesco como modo privilegiado de estudo etc. O liberalismo é a orientação ideológica que conduz todos esses aspectos da formação dos especialistas do direito, com algumas especificidade em relação à tradição liberal dos países capitalistas centrais.

As ideias que surgiram como uma novidade histórica no séc. XIX (positivismo, naturalismo, evolucionismo) se traduziram de acordo com “ridículos particulares” no Brasil, conferindo um “quê gratuito, incongruente e iníquo” ao ideário liberal (SCHWARTZ, 2000).

Valores como ‘impessoalidade’ e “objetividade”, aparentemente centrais para o liberalismo, subordinavam-se completamente à fantasia individual e aos caprichos das elites brasileiras, apresentando-se como “ideias fora do lugar” (SCHWARTZ, 1999).

Contudo, estas ideias fora do lugar devem ser situadas a partir das funções sociais que exercem implicada na posição periférica que o Brasil e América Latina historicamente vêm ocupando na divisão internacional do trabalho.

Como nos ensina Florestan Fernandes (2009), as especificidades da conformação da democracia liberal no Brasil e na América Latina, personalista e conservadora como as classes dominantes que aqui residem, associam-se ao desenvolvimento dependente do capitalismo que se consolidou na região. Democracia e servidão, escravidão e trabalho livre, este complemento entre instituições burguesas e coloniais marca a história das ex-colônias latino-americanas em geral. Esta dinâmica jamais foi estranha para a ordem capitalista, sendo antes maneira de integrar a periferia do capital ao processo de acumulação produtiva no seu centro europeu. Desta implicação mútua e contraditória entre “progresso” e “atraso” resulta uma “modernização do arcaico” simultânea a uma “arcaicização do moderno”, como nos ensinou Florestan Fernandes.

As configurações do positivismo jurídico no Brasil não escapam a este contexto do capitalismo

periférico, conformando devidas adaptações necessárias ao atendimento de funções peculiares (ALMEIDA: 2015 e 2017):

De fato, o direito que se constituiu aqui apresenta especificidades em relação à forma jurídica alcançada sob as aspirações da burguesia dos países dirigentes do capitalismo de acordo com a ideologia liberal dos séculos XVIII e XIX. A defesa da propriedade privada e da liberdade de comércio, a igualdade perante a lei e a impessoalidade supostamente capazes de “neutralizar” os juízos de valor no trato com a coisa pública, todos esses valores adquiriram significados peculiares em solo brasileiro (ALMEIDA: 2015).

Na expressão de Ricardo Pazello (2015), com as quais temos acordo, estas conformações particulares nos permitem observar a configuração de uma “forma jurídica periférica” no contexto do capitalismo dependente. Esta forma específica por meio da qual o direito se desenvolveu entre nós depende de certo modelo de educação jurídica para se reproduzir a partir da formação dos seus especialistas, por isso nas faculdades de direito tem tão largo alcance a ideologia do positivismo jurídico periférico.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: AS POSSIBILIDADES DE ESTALOS E ENFRENTAMENTO IDEOLÓGICO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**

A função da educação jurídica consiste, portanto, na reprodução de um direito supostamente “neutro” e “independente”, ensinado abstrata e retoricamente por meio de um dogmatismo manualesco, movido por uma consciência prática liberal-periférica, no caso do Brasil. Mas como escapar a este modelo?

Compreendo que não é possível escapar dele somente a partir de iniciativas educativas, sem uma mudança global e profunda na ordem posta. Esta mudança, inclusive, implica nas possibilidades de superação da própria forma jurídica como um momento determinado historicamente na regulação das relações sociais. “Direito” e “educação jurídica”, como formas da sociedade de classes, devem sua existência histórica a essa formação social no interior da qual se desenvolveram tendo, portanto, compromissos constitutivos e inescapáveis com a exploração.

No entanto, é sempre a partir das contradições de uma formação histórica que outra nasce e se desenvolve a ponto de romper com a anterior. Foi assim o rompimento da nascente sociedade capitalista com o regime feudal do qual ela se originou, assim também ocorrerá com novas formações históricas vindouras que certamente ficarão no lugar do capitalismo, ainda que possam apresentar arranjos ainda mais violentos e exploratórios.

Esses movimentos históricos são prenhes de estalos e disputas ideológicas. Em cada complexo da vida social é possível notá-los, se observamos bem, e identificar as lutas por trás deles. Olhando para o complexo jurídico, estes enfrentamentos estiveram desde muito cedo demarcados no contexto brasileiro a partir das lutas contra a escravidão, produzindo sujeitos como Esperança Garcia (Séc. XVIII) e Luíz Gama (Séc. XIX), por exemplo. Nos enfrentamentos da ditadura civil-militar brasileira do séc. XX (décadas de 60-

80), advogados (as) e estudantes de direito desde o início se apresentaram. No período da redemocratização, organizações estudantis, de advogados(as), de juízes e sujeitos em geral do campo jurídico puderam se articular em torno do apoio às lutas sociais de uma maneira mais fortalecida.

No momento presente nos cabe mapear essas experiências e possibilitar pontes entre elas para que se fortaleçam em um período de grave ataque aos direitos das classes populares. A universidade, com sua conturbada experiência democrática, assume um lugar importante de resistência nesse cenário histórico. Nos cursos de direito podemos encontrar projetos de extensão, de pesquisa, centros de referência, núcleos de prática jurídica, escritórios-modelo, coletivos estudantis, atividades as mais diversas que reúnem estudantes e professores em torno da defesa das classes populares e dos direitos humanos.

Certamente a Revista Estudantil *Manu Iuris* é uma dessas experiências, um desses estalos nas faculdades de direito que reúne estudantes ocupados com o apoio às lutas sociais no campo jurídico no contexto do semi-árido do nordeste brasileiro. Que cresçam e frutifiquem. Vida longa à REMI!

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ana Lia. **UM ESTALO NAS FACULDADES DE DIREITO**: perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular. Tese (Doutorado) - UFPB/CCJ. João Pessoa, 2015.

ALMEIDA, Ana Lia. O Papel das Ideologias na Formação do Campo Jurídico. **Revista Direito e Práxis**, vol. 5, n. 9, pp. 34-59. Rio de Janeiro, 2014.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. São Paulo: Global, 2009.

LUKÁCS, Gyorgy. **Para uma ontologia do ser social** - vol.2. Tradução de Nélio Schneider, Ivo Tonet e Ronaldo Vielmi Fortes. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. Tradução de Paulo César Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2004.

PACHUKANIS, E. B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1988.

PAZELLO, Ricardo. **Direito insurgente e movimentos populares**: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. 2014. 545 fls. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná. Curitiba-PR.

## “CORAÇÃO DE ESTUDANTE”

*Quero falar de uma coisa  
Adivinha onde ela anda  
Deve estar dentro do peito  
Ou caminha pelo ar  
Pode estar aqui do lado  
Bem mais perto que pensamos  
A folha da juventude  
É o nome certo desse amor  
Já podaram seus momentos  
Desviaram seu destino  
Seu sorriso de menino  
Quantas vezes se escondeu  
Mas renova-se a esperança  
Nova aurora a cada dia  
E há que se cuidar do broto  
Pra que a vida nos dê  
Flor, flor e fruto  
Coração de estudante  
Há que se cuidar da vida  
Há que se cuidar do mundo  
Tomar conta da amizade  
Alegria e muito sonho  
Espalhados no caminho  
Verdes, planta e sentimento  
Folhas, coração  
Juventude e fé.*

Milton Nascimento

